



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
- COMASF

CREDENCIAMENTO DE PERITO EM MEDICINA DO
TRABALHO PARA OS MUNICÍPIOS DO COMASF

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, com o objetivo de contratar serviços de perito médico especializado em medicina do trabalho a serem prestados aos Municípios Consorciados, para fins realizar perícias médicas nos servidores destes, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos em edital para credenciamento de serviços de perito médico especializado em medicina do trabalho, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, a partir de 18 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações do COMASF, na Rua Governador Valadares, 180, Centro Luz/MG, CEP 35595-000, no horário de 07:00 às 17:00 horas. Informações: (37) 3421-3277. Edital pelo e-mail: gestaocomasf@gmail.com

ADRIANO MIRANDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:2A0A3595

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - LEI Nº. 1.607, DE 05 DE SETEMBRO DE
2017. "RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1.607, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges
1º Secretária - Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM (antigo Protocolo de Intenções), em atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas pelo Consórcio CISTM, conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Município de Capinópolis, aos 05 de Setembro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:35D451C7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESOLUÇÃO Nº 07/2017 PPA 2018 - 2021

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 11/09/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTRI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 estabelecendo, para o período, os Programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em Despesas de Capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - O Plano Plurianual de 2018-2021 organiza a atuação administrativa em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem, de acordo com a cota de participação em cada município partícipe deste Consórcio.

Art. 4º As prioridades e metas para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 serão estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e específicas de cada exercício.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

- a)** Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;
- b)** Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de moto contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;
- c)** Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

III – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

IV – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 6º - Os valores financeiros constantes no Anexo desta Lei são referenciais e não constituem limites para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados consoante a pactuação feita em Assembleia Geral para cada município no que se refere às contribuições de rateio e, no que se refere ao custeio do SAMU192, deverá ser observado o Plano de Trabalho proposto e aprovado pelo Governo do Estado.

Art. 7º - A exclusão ou alteração de Programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos Programas serão propostas pelo Conselho Diretor, através de Projeto de Resolução de Revisão do Plano, aprovado em Assembleia Geral.

Art. 8º - A programação constante no Anexo deste PPA será financiada pelos recursos oriundos das Transferências dos Municípios através do Contrato de Rateio, pelas Transferências legais e/ou voluntárias da União e do Estado.

Art. 9º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo Programa, as modificações consequentes.

Art. 10 - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação do Conselho Técnico-Executivo, nos termos do inciso I do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 11 - Integra o Plano Plurianual o Anexo I, contendo os Programas e Ações do CISTRI, de acordo com a Contribuição de Rateio do município consorciado.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de setembro de 2017.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D5985C35

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESOLUÇÃO 08/2017 LOA 2018

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 11 de Setembro de 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do

Triângulo do Norte – CISTRI, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTRI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a Receita em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante Transferências Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, e Aplicação de Recursos no mercado financeiro, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	38.016.400,00
1.3.2.1.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	470.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.546.400,00
2.4.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	1.983.600,00
	TOTAL DA RECEITA	40.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução, conforme o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10 - CISTRI	40.000.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.300.768,80
PROGRAMA: 1001- PLANEJAMENTO E GESTÃO	3.300.768,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - CENTRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	36.699.231,20
PROGRAMA: 1002 - SAMU 192	36.699.231,20

Art. 4º - Durante a execução orçamentária fica o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da Receita estimada no art. 2º desta Resolução, observando as Fontes de Recursos previstas no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964;

II – remanejar recursos orçamentários de uma Unidade Orçamentária para outra, em função de reforma administrativa que culminar na extinção de uma Unidade Orçamentária;

III – transpor recursos orçamentários entre as ações de um mesmo Programa; e

IV – transferir recursos orçamentários entre as Naturezas de Despesas de um mesmo Programa.

Parágrafo único - Para os efeitos dos incisos III e IV deste artigo, fica entendido por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Anexo de Programas desta Resolução;

II – Ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa por meio de uma Atividade ou Projeto constante do Anexo de Ações desta Resolução; e

III – Natureza de Despesa: agregação de Elementos de Despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto e constante do Quadro de Detalhamento da Despesa desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução e todos os seus Anexos constarão no site do CISTRI: www.cistri.saude.mg.gov.br

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de Setembro de 2017.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente
CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:53665906

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- PROCESSO 19/2017- TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO-Processo nº 19/2017-Dispensa de Licitação 09/2017

Confirmada a legalidade do processo licitatório e a necessidade pelo CIS/AMVAP na aquisição de materiais médicos (agulhas de esclerose) necessários para a realização exames de Colonoscopia, no Centro de Especialidades Médicas do CIS/AMVAP, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/AMVAP, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE.
Presidente do CIS/AMVAP

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:347003B2

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 45/2017

CIS/AMVAP- Extrato do Contrato 45/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: HCI CardiosCiência Ltda, CNPJ 16.553.065/0001-02, situada na Rua Dezesseis, 1648, 3º andar, centro, município de Ituiutaba-MG. Objeto: Realização de 10 (dez) Cineangeocoronariografia (cateterismo cardíaco). Valor: R\$959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais). Total do contrato: R\$9.590,00,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais). Fundamento: Processo 13/2017- CARONA, em conformidade com o Processo 05/2017- Pregão Presencial 02/2017- Registro de Preços do CIS/AMVAP, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/10/2017.

Uberlândia, 12 de setembro de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:A2940593

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 44/2017

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 44/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: HCI Ituiutaba Cardios Ciência Ltda, CNPJ nº 16.553.065/0001-02, situada na Rua Dezesseis, 1648, Centro, na Cidade de Ituiutaba-MG. Objeto: Realização de 40 (quarenta) exames de Cineangeocoronariografia (cateterismo cardíaco), independente do local a ser feito, seja braço ou perna, no valor de R\$959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais) cada exame. Total do contrato: R\$38.360,00 (trinta e oito mil e trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços, Lei 8.666/93 e 10.520/2002, Vigência: até 31/12/2017.

Uberlândia, 11 de setembro de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:1D05CB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial nº 021/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Futura e eventual locação de carreta para transporte (frete) de CBUQ para municípios AMVALE, com motorista, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 27/09/2017

Credenciamento - A partir das 09 horas do dia 27/09/2017 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 27/09/2017

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo e-mail: <amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2.017

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:C32C1742

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial nº 025/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Fornecimento de diversas peças genuínas, e mão de obra destinadas a manutenção total do Motor da Motoniveladora Caterpillar, pertencente a frota da AMVALE, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 28/09/2017

Credenciamento - A partir das 11 horas do dia 28/09/2017 até 11h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 11h do dia 28/09/2017.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo e-mail:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2.017

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:5321503C

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 024/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Fornecimento de diversas peças genuínas, destinadas a Pá Carregadeira NEW ROLLAND 128 – ANO 2010, pertencente a frota da AMVALE, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 28/09/2017

Credenciamento - A partir das 09 horas do dia 28/09/2017 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h do dia 28/09/2017.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo e-mail:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 11 de Setembro de 2.017

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:ECCC94D3

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 022/2017.

Tipo: Menor Preço por item

Objeto - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEOS 15w40, 68, 140, GRAXA ROLAMENTO BD COM 20 KG, OLEO DE FREIO E ESTOPA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Data da realização – 27/09/2017

Credenciamento - A partir das 11 horas do dia 27/09/2017 até 11h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 11h30min do dia 27/09/2017

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitando via e-mail:
amvale.adm@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3332-2479 ou pelo e-mail:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 11 de Setembro de 2.017.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:4605DB68

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 023/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS: DE AR, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, HIDRAULICO, TORK,TR, para utilização na patrulha motomecanizada da AMVALE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 27/09/2017

Credenciamento - A partir das 14 horas do dia 27/09/2017 até 14:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 14h30min do dia 27/09/2017

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo e-mail:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 11 de SETEMBRO de 2.017

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:E63732DE

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 026/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto – Futura e eventual aquisição de 800 (oitocentos) m³ (metros cúbicos) de Pedra Brita 0 – NBR 7225, para atendimento aos municípios da AMVALE, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 28/09/2017

Credenciamento - A partir das 13:30 horas do dia 28/09/2017 até 14h do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 13:30h do dia 28/09/2017.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo e-mail: <amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2.017

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:F35E2BD2

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 027/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto – Futura e eventual aquisição de 1.300 (hum mil e trezentos) m³ (metros cúbicos) de Areia grossa para atendimento aos municípios da AMVALE, conforme especificações constantes no ANEXO I, que acompanha o Edital.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 28/09/2017

Credenciamento - A partir das 14:30 horas do dia 28/09/2017 até 15h do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 14:30h do dia 28/09/2017.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo e-mail: <amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2.017

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:1035DBB1

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 020/2017

Tipo: Menor Preço

Objeto – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 18.000 (dezoito mil) SACOS DE CIMENTO CPII, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS FILIADOS À AMVALE.

Prazo de prestação de serviços – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 28/09/2017 (Quinta-feira)

Credenciamento - A partir das 09 horas do dia 28/09/2017 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 28/09/2017

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo e-mail: <amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba/MG, 12 de setembro de 2.017

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:4F3DB195

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

SECRETARIA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE DIVINÉSIA

A Prefeitura Municipal de Divinésia, inscrita no CNPJ nº 18.128.280.0001-83, sediada na Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado por **Antônio Geraldo Alves**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG e do CPF nº 490.644.796-15, residente na Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, e a Câmara Municipal de Divinésia, inscrita no CNPJ nº 09.548.338/0001-57, sediada na Rua José Valente, 185, neste ato representada por **Fabricio Januzzi Felipe**, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara, portador da Carteira de Identidade nº MG-10762202 e do CPF nº 065.538.126-08, residente na Rua Adão de Oliveira, 17; Considerando que a Câmara Municipal de Divinésia não dispõe de infraestrutura de pessoal, sistema de gestão e equipamentos para a realização de procedimentos licitatórios; Considerando que a Prefeitura Municipal de Divinésia dispõe de estrutura física e pessoal qualificado para realização de procedimentos licitatórios; Considerando que a cooperação mútua entre poderes do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal e possui amparo legal no art. 166 da Lei Federal nº 8666/93; resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica a reger-se pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de cooperação técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Divinésia na realização dos procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento do Poder Legislativo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, e assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Divinésia para condução dos certames.

Parágrafo Primeiro – Ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Divinésia, conforme a modalidade licitatória, promover todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/2002, dentre as quais:

I – promover a realização de licitação, mediante requerimento do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, para aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e empreitadas de obras, a partir da elaboração e publicação do edital, até o encerramento;

III – realizar as licitações para alienação de materiais e equipamentos obsoletos inservíveis ou sem finalidade;

IV – promover todas as publicações previstas nos procedimentos licitatórios no diário oficial;

V – encaminhar os procedimentos licitatórios devidamente instruídos, após adjudicação, à Câmara Municipal para homologação, contratação ou fornecimento de requisição direta, conforme o caso;

VI – realizar todos os demais atos previstos em Lei à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro, nos procedimentos licitatórios.

Parágrafo Segundo – Todas as competências atribuídas a autoridade superior ou não atribuídas expressamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro permanecerão sob responsabilidade da Câmara Municipal, inclusive decidir sobre os recursos contra atos da Comissão ou do Pregoeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários dos quais a Prefeitura Municipal não realize diretamente, tais como despesas com publicação no diário oficial da União ou do Estado de Minas Gerais, jornais de grande circulação, perícia técnica, projetos necessários a obras de engenharia e arquitetura, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Poder Executivo:

I – Disponibilizar sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, equipe de apoio e assessoria jurídica, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal;

II – Encaminhar à Câmara Municipal todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão, bem como os procedimentos licitatórios devidamente instruídos para homologação.

Compete ao Poder Legislativo:

I – Informar à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório;

II – Realizar o pagamento a que se refere a cláusula segunda deste termo;

III – responder sobre os pedidos de impugnação e recursos interpostos sobre os procedimentos licitatórios instaurados a pedido da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Divinésia no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos partícipes denunciar o presente termo a qualquer tempo pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante simples aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que implicará na sustação imediata dos procedimentos licitatórios que não estiverem finalizados, salvo manifestação expressa em contrário, ressalvadas ainda as obrigações decorrentes do seu tempo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

Este termo poderá ser rescindido entre os partícipes automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, responsabilizando-se os partícipes pelas obrigações decorrentes do seu tempo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divinésia – MG, 06 de agosto de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

FABRÍCIO JANUZZI FELIPE

Presidente

Câmara Municipal

FABRÍCIO JANUZZI FELIPE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Julio Cesar Martins Matias

Código Identificador:4958D58B

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, MÁRIO JUSTINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:28/2017

b) Licitação Nr.:15/2017-PR

c) Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 12/09/2017

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades de Entrega dos Títulos de Cidadania, Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito, Homenagens Especiais, Ato Público e Afixação de Retrato.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Lote: 1 - 000652 - LORENA RESTAURANTE LTDA - ME

Qtde de Itens: 1

Média Descto (%) : 0,0000

Total dos Itens (em Reais R\$): R\$4.900,00

Lote: 4 - 000652 - LORENA RESTAURANTE LTDA - ME

Qtde de Itens: 1

Média Descto (%) : 0,0000

Total dos Itens (em Reais R\$): R\$2.698,00

Total por Fornecedor: Qtde de Itens: 2 Total dos Itens (em Reais R\$): R\$7.598,00

Lote: 2 - 000761 - COQUINARIA ALIMENTACAO EMPRESARIAL

Qtde de Itens: 1

Média Descto (%) : 0,0000

Total dos Itens (em Reais R\$): R\$4.850,00

Lote: 3 - 000761 - COQUINARIA ALIMENTACAO EMPRESARIAL

Qtde de Itens: 1

Média Descto (%) : 0,0000
Total dos Itens (em Reais R\$): R\$2.100,00
Lote: 5 - 000761 - COQUINARIA ALIMENTACAO EMPRESARIAL
Qtde de Itens: 1
Média Descto (%) : 0,0000
Total dos Itens (em Reais R\$): R\$2.200,00
Total por Fornecedor: Qtde de Itens: 3 Total dos Itens (em Reais R\$): R\$9.150,00
Total Geral: Qtde de Itens:5 Total dos Itens (em Reais R\$): R\$16.748,00

MÁRIO JUSTINO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:A8001D33

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, MÁRIO JUSTINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:26/2017
- b) Licitação Nr.:14/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 12/09/2017
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de filmagem e/ou fotografia das solenidades e eventos da Câmara Municipal de Pará de Minas.
- f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
- 000760 - ESTUDIO FOTOGRAFICO SOL EIRELI - ME
Qtde de Itens: 8
Média Descto (%) : 0,0000
Total dos Itens (em Reais R\$): R\$16.800,00

MÁRIO JUSTINO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:49487640

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial nº 03/2016
Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2016
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Contratada: RG PNEUS LTDA.
Objeto: Aditivar em R\$ 3.910,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 31/12/17.
Dotação orçamentária: Órgão:
01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste; Unidade: 01.001 – CISLESTE; 10.302.0002.2006 - Manutenção do Programa SETS; 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Assinatura: 18/08/17
Processo Licitatório: 07/2016 – Pregão Presencial: nº 03/2016, e ainda no art. 65, § 1º e inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Claudiomir José Martins Vieira – Presidente do CISLESTE

Genilton Cícero Machado – RG PNEUS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:70661126

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

CISAMAPI – PAL N.º 038/2017- Pregão N.º 018/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: Aquisição de medicamentos e material de consumo médico hospitalar. Valor Global: R\$ 6.807,60 (seis mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos). Contrato N.º CL-71/2017. Valor: R\$ 3.011,45 (três mil onze reais e quarenta e cinco centavos). Contratada à empresa **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-70 com sede à Rua Paracatu nº 1280 , Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora, Minas Gerais. Contrato N.º CL 72/2017. Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Contratada à empresa **PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.461.807/0001-85 com sede à Rua Monte Alegre nº 208, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais. Contrato N.º CL 73/2017. Valor R\$ 296,15 (duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Contratada à empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.540.210/0001-14 com sede à Rua Papa João XXIII nº 15, Bairro Lourdes, Viçosa, Minas Gerais.

Ponte Nova, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:8AF99C5B

CISAMAPI TERMO DE ENCERRAMENTO

O Processo Administrativo de Licitação N.º 029/2017 obedeceu toda a tramitação exigida por lei e contém todos os documentos comprobatórios do trâmite, porém não houve interessados ao certame tornando-se a licitação deserta. Assim, o referido PAL fica encerrado e deve ser arquivado em local de fácil acesso dos órgãos de controles interno e externos e demais interessados.

Ponte Nova, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:B768C1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

EXTRATO RESUMIDO DE TERMO ADITIVO
PC 006/2017 - PP 004/2017- Aquisição de Blocos e Impressos Diversos-1º Aditivo CTR 5/17-Suprime item 01-inc. II, §2º, art. 65, L. 8.666/93-21/8/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F2E40668

LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2017 DISPENSA Nº 012/2017

EXTRATO RESUMIDO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Proc. 048/17 Dispensa 012/17 – Cont. de empresa p/ Prest. de Serv. de Buffet, Som, Iluminação e Ornamentação/Estrutura p/ o 1º Congresso Norte Mineiro de Urgência e Emergência. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Eduardo André Crispim-ME, CNPJ 10.563.486/0001-20-31/08/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:081143B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

PC 045/2017 - PP 032/2017- Aq. de materiais de escritório e papelaria. Sr. Presidente homologa a favor de Comercial Gutemberg Ltda-ME, CNPJ nº 71.315.964/0001-77 - CTR 107/17 – Sig. Silvaney B. Santos (presidente) e Cidinei G. de Figueiredo p/ contratada – Vr R\$42.389,65 - 06/09/17-Vig.06/09/17 a 31/12/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3C03BC74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2013

ADITIVO DE CONTRATO

Proc. 46/13-PP 29/13-Cont. empr. p/ serv. tecnologia da inform/telecomunic/fornec. de internet-5º Aditivo CTR 80/13-Prorroga vigência: 11/9/17 a 10/9/2018-Inc. II, art. 57, L. 8.666/93-Vr. Total R\$248.880,00-06/09/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1F940AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE FIBRO-CIMENTO POR COBERTURA EM TELHAS DUPLAS DE AÇO GALVANIZADO ENTREMADAS COM ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM POLIURETANO EXPANDIDO NA NOVA SEDE DO DMAAE CONFORME LAUDO TÉCNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS. HORA E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: até às 09:00h (nove) horas do dia 28/09/2007.

- Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sede do DMAAE de Ouro Fino, localizada na Rua Treze de Maio, 684, Centro, Ouro Fino/MG. **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacao@dmaaef.com.br ou Telefone: (35) 3441-1346.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:86B8CBFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório n.º 059/2017, na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços nº 028/2017. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social e produções institucionais e outros para o município Berizal MG**, Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES,
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:3CC8FAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2017

Extrato do Contrato nº 174/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Limpran Indústria e Comércio Ltda. – EPP - CNPJ nº 26.064.998/0001-81. Objeto: Compra de limpa baú. Valor do contrato: R\$ 2.490,00. Vigência: 28/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:747B5FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2017

Extrato do Contrato nº 180/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Iceberg Distribuidora Ltda. – ME - CNPJ nº 41.941.303/0002-77. Objeto: Compra de insumos, ferramentas agrícolas e inseticidas. Valor do contrato: R\$ 49.350,00. Vigência: 10/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5C1D949E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2017

Extrato do Contrato nº 181/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Antônio Marques Filho & Cia Ltda. – EPP - CNPJ nº 20.892.519/0001-39. Objeto: Compra de insumos, ferramentas agrícolas e inseticidas. Valor do contrato: R\$ 19.173,75. Vigência: 10/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5A538185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2017

Extrato do Contrato nº 183/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Funerária Nossa Senhora Aparecida de Itatiaiuçu Ltda.- ME - CNPJ nº 00.943.339/0001-21. Objeto: Compra de materiais e prestação de serviços funerários. Valor do contrato: R\$ 14.200,00. Vigência: 24/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:04D92130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2017**

Extrato do Contrato nº 203/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Hidrocarbo Indústria de Fundidos Ltda. – EPP - CNPJ nº 10.826.936/0001-20. Objeto: Compra de tampão DN600 para poço de visita de esgoto. Valor do contrato: R\$ 18.750,00. Vigência: 04/09/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8C4AF275

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/2017**

Processo licitatório nº 115/2017 - torna público que às 13h30min do dia 26/09/2017, fará realizar o pregão presencial nº 075/2017, cujo objeto é a Compra de equipamento de coagulação e reagentes, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial
www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DCD4FD14

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2017**

Processo licitatório nº 116/2017 - torna público que às 08h30min do dia 26/09/2017, fará realizar o pregão presencial nº 076/2017, cujo objeto é a Compra de EPI's (equipamentos de proteção individual), para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial
www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6C59C5B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 066/2017 - PREGÃO Nº 022/2017**

OBJETO: O registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para atendimento da frota do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ nº 18.316.257/0001-12;

FORNECEDOR: POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 19.995.455/0001-12 no valor global de R\$ 463.960,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais, novecentos e sessenta reais).

Piedade de Ponte Nova, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:1D05F309

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 043/2017

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 26/09/2017 às 13:00 horas, o processo licitatório nº 090/2017, na modalidade pregão presencial nº 043/2017. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços mecânicos para conserto/manutenção da motoniveladora FG 140 da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:84645CE0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 27/09/2017 às 13:00 horas, o processo licitatório nº 094/2017, na modalidade pregão presencial nº 045/2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para as UBS's D. Maria das Chagas Bruno e Centro de Saúde D. Nair Gomes Caldas, conforme Proposta nº 12498.121000/1150-02 do Fundo Nacional de Saúde, normas da ABNT e anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FC0B7870

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA JOSE FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA, OCUPANTE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONDUTOR DE VEICULO CATEGORIA B A PEDIDO DO SERVIDOR e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1º: Exonerar a pedido, o servidor **JOSE FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 229.502.736-53, portador do RG 608.996, do cargo de **CONDUTOR DE VEICULO CATEGORIA B**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 29 de agosto de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:952CF02E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/08/2017, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2014, FIRMADO COM A EMPRESA AMADEUS CONSULTORIA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PP Nº 66/2014- FICA CONCEDIDO O REALINHAMENTO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO, APLICANDO -SE O PERCENTUAL DE 9,94%(NOVE INTEIROS E NOVENTA E QUATRO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR DE R\$ 12.165,80(DOZE MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R\$13.321,19(TREZE MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR MAIS DOZE MESES, PASSANDO O TÉRMINO DA SUA VIGÊNCIA PARA O DIA 03(TRÊS) DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4A0561ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
DECRETO Nº 026/2017**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração pública municipal, no dia 15 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde adotará providências no sentido de manter a prestação de serviços essenciais à população.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 12 de setembro de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0D3A789E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO E RATIFICAÇÃO PROCESSO 0146/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0146/2017, Dispensa 084/2017 – Empresas contratadas: **BAEPENDI**

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS Valor Total: R\$ 320,65. Ratificado em: 11/09/2017.

Publicado por:
Vinicius Reis Lima
Código Identificador:CF0435B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2017 -
PROCESSO 176/2017 - DISPENSA 081/2017**

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 056/2017 celebrado com Reinaldo Batista Siqueira Eirele - ME/ CNPJ: 18.617.303/0001-13. Objeto: Internação do adolescente Mateus Eduardo Silva Cristino em clínica psiquiátrica, pelo período de 05 meses, por força de ordem judicial, processo 005915001658-8. O prazo fica prorrogado até 31/12/2017.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:28F020B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO
111/2017 - PREGÃO 035/2017**

CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Barroso, usando de suas atribuições legais, DECLARA o processo em epígrafe, referente a aquisição de kit escolar, como licitação CANCELADA, uma vez que constatou-se que havia material em estoque, não havendo necessidade da referida aquisição.

CELIANA VENTURA PONTES
Pregoeira

REINALDO APARECIDA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F9F20637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2017**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar. Fica dispensada a licitação de acordo com a lei referente à agricultura familiar.

JADIR DO NASCIMENTO - CPF: 497.232.356-68
LICÉIA MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO - CPF: 958.139.696-91
VERONILDE TRINDADE CAMPOS SILVA - CPF: 053.784.236-51
MAURO DOMINGOS MOREIRA FRANCO - CPF: 106.551.226-05
WESLEY LANCASTER PIRES - CPF: 122.449.716-35
ELEANDRO MOREIRA LADEIRA - CPF: 983.545.826-04
MARIA APARECIDA GRAÇANO - CPF: 651.444.066-53
APAFRAC - CNPJ: 08.309.925/0001-20
JANILSON MARCOS GOMES - CPF: 036.543.506-66
WESLEY JOSÉ CERQUEIRA - CPF: 053.660.726-54

O valor global a ser pago será de **R\$ 67.041,46** (sessenta e sete mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Ficha orçamentária:
160
141
142

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3C209B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 241/2017 -
PREGÃO 098/2017

OBJETO: Trata-se de uma cessão de espaço público para que empresas interessadas possa viabilizar a realização da 33ª Exposição Agropecuária e 29º Torneio Leiteiro de Barroso o, a ser realizada nos dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2017.

Acolhendo os pareceres da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

REINALDO APARECIDA FONSECA
Prefeito

CELIANA VENTURA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E9CBBDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 017/2015 -
PROCESSO 30/2015 - INEXIGIBILIDADE 006/2015

O Município de Barroso torna publico o 6.º termo aditivo ao contrato 017/2015 celebrado com INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - CNPJ: 20.305.447/0001-86. Objeto : Contratação dos serviços do Instituto Nossa Senhora do Carmo com procedimentos discriminados, prazo constante da cláusula quarta fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C15BAE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2016
- PROCESSO 079/2016 - INEXIGIBILIDADE 007/2016

O Município de Barroso torna publico o 5.º termo aditivo ao contrato 036/2016 celebrado com DARGE E DARGE LTDA - CNPJ: 26.129.510/0001-57. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de laboratório especializado em análises clínicas, prazo constante da cláusula quarta fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4067B892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ALFALAGOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Médico-Hospitalar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/09/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 94/2017.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B595BD63

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E MED CENTER COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Médico-Hospitalar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/09/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 94/2017.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D5340334

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
102/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PEÇAS PARA A GRADE ARADORA MARCA PICCIN MODELO GA/R SÉRIE 10.02532, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 22/09/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes. O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 25/09/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS: Email:

smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:EC9CFE97

LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1370 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE URNAS ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 22/09/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 14h00min da data de 25/09/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:2CDC72C5

LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1371 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 25/09/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 26/09/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br
e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos

Código Identificador:4E87CA80

LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1372 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ CAP 20 RL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 25/09/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 14h00min da data de 26/09/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:

smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e

smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos

Código Identificador:CC4C5008

LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ ALDO DOS SANTOS, COM ÁREA TOTAL DE 256,00M².

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 04/09/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

O recebimento dos envelopes se dará até às 10h00min da data de 05/10/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Após a fase de habilitação - Somente serão abertos os envelopes de nº 02 Proposta Comercial, se presentes todos os representantes das empresas participantes e devidamente credenciados para o ato licitatório.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:

smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br e

smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br.

Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

VINÍCIUS MONTEIRO BERNARDES

Presidente da CPL

PAULO CÉSAR LOREDO

Diretor de Licitações e Compras

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:744C0E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o objeto da presente Licitação – Pregão Presencial nº 98/2017 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS E OUTROS), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML- SISTEMA FECHADO	JP	UND	26.000,00	2,03
2	SORO FISIOLÓGICO 500ML 0,9% SISTEMA FECHADO	JP	UND	15.000,00	2,28
3	SORO GLICOSADO 5% - 250ML SISTEMA FECHADO	JP	UND	8.000,00	2,06
4	SORO GLICOSADO 500ML 5% FRASCO SISTEMA FECHADO	JP	UND	4.000,00	1,96
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML 0,5% SISTEMA FECHADO	JP	UND	6.000,00	1,66
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML 0,5% SISTEMA FECHADO.	JP	UND	10.000,00	1,96
7	SORO RINGER C/ LACTADO 500ML	JP	UND	6.000,00	1,90
8	GLICOSE 50% 10ML	EQUIPLEX	AMP	12.000,00	0,30
9	SOLUÇÃO DE MONITOL 20 % 250ML	JP	FR	5.000,00	2,80
10	SORO REIDRATANTE EM PÓ 27,9G CAIXA COM 50 UNIDADES	NATULAB	CX	1.000,00	20,14

Boa Esperança, 12 de setembro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:293928EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS E OUTROS), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/09/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 98/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E91A5BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **UNIFORMES CAMPINAS EIRELI-EPP. OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CAMISETAS E JALECOS COM SILK, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/09/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 99/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DDCB56F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **WR CALÇADOS EIRELI ME. OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CAMISETAS E JALECOS COM SILK, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/09/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 99/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:295ED59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP. OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CAMISETAS E JALECOS COM SILK, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/09/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 99/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:5DDBAA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 069/2017 Aline Maria de Oliveira, TNS – Odontologia na IV Unidade do PSF “João Vicente Neto”, R\$ 3.690,05 p/mês, 01/08/2017 a 01/08/2018; 070/2017 Laura de Moura Souza, Técnica em Enfermagem no Centro de Saúde “Sinval Faria de Sá”, em substituição a Servidora Arlete Pereira de Souza, que se encontra de licença saúde, R\$ 1.404,13 p/mês, 13/08/2017 a 18/01/2018.

****Brasilândia de Minas- MG, 12 de setembro de 2017.**

**** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS**
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5F9AAEC1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 043/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Thais Cristina Reis Borges, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 043/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 20/08/2017 e término no dia 20/02/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 009/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Samuel Luiz de Souza, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência

do Contrato nº 009/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 21/08/2017 e término no dia 21/02/2018.

****Brasilândia de Minas- MG, 12 de setembro de 2017.**

**** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS**
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AF60EDE1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 133/2017 Olivia Macedo dos Santos, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, em substituição a Servidora Alzenara Marciana dos Santos Alves, que se encontra de férias premias, R\$1.955,49, p/mês, 01/08/2017 a 30/09/2017; 134/2017 Cleusa Beatriz Cavalcante Soares, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, R\$1.955,49, p/mês, 01/08/2017 a 22/12/2017; 135/2017 João Pedro Rosa da Silva Melo, auxiliar de serviços gerais/operário, R\$ 937,00 P/mês, 01/08/2017 a 01/02/2018; 136/2017 Angela Laurinda Ferreira, prestação de serviços autônomo de Mãe Social Protetiva na Casa – Lar “Viver Melhor”, R\$937,00, p/mês, 03/08/2017 a 03/12/2017; 137/2017 Dielma Macedo de Oliveira, monitora de creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia Cesar Gomes de Abreu”, em substituição a servidora Fabiana de Carvalho, que se encontra de licença saúde, R\$937,00, p/mês, 23/08/2017 a 12/11/2017.

****Brasilândia de Minas- MG, 12 de setembro de 2017.**

**** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AEB58E11

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 019/2017 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Nagila Andreia Fernandes Madureira, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 019/2017 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 020/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Naiane Gonçalves Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 020/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 021/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Naiara Gomes da Mota, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 021/2017 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 022/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Vera Lucia Mendes da Fonseca, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 022/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 023/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de

Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Ana Maria de Castro Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 023/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 024/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Keila Aguida Alves de Jesus, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 024/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017.

****Brasilândia de Minas- MG, 12 de setembro de 2017.**

**** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BC6B5B09

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 025/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Tania de Souza Leite, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 025/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 026/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Ivone Cristina Vaz, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 026/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 027/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Patricia Damaceno Nascimento da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 027/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 028/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Geisiane Nogueira dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 028/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 029/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Telma Aparecida de Oliveira Macedo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 029/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 031/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Renata Barbosa de Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 031/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 032/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Sandra da Silva Rezende Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 032/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 034/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Sandra Fernandes Teixeira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 034/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 035/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Ilma das Neves Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 035/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 036/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Eliana Aparecida Rosa Maciel, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 036/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017.

****Brasilândia de Minas- MG, 12 de setembro de 2017.**

**** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BA73A632

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 037/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Tatiane Correia dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 037/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 038/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Rosivane Aparecida Marques Gonçalves, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 038/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 039/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Tahis Alves da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 039/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 040/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Elisângela Aparecida Costa Lopes, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 040/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 041/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria da Glória Rodrigues dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 041/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 042/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Raiane Amaral Dias, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 042/2017, pelo prazo de 04

(quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 043/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Raiane Alves Fonseca, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 043/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 044/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Fabiana de Carvalho, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 044/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 045/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Valéria Gonçalves de Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 045/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017.

****Brasilândia de Minas- MG, 12 de setembro de 2017.**

**** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FAF19F66

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 046/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Aline Delane Alves Batista, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 046/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 047/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Adriana Beatriz de Sousa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 047/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 048/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Barbara Priscila Marques da Rocha, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 048/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 049/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Aliane de Jesus Lemos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 049/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 02/02/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 050/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Eva Pereira Gonçalves, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 050/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 051/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Eliana Martins de Abreu, Do

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 051/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 052/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Zenaide Souza Quirino Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 052/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 053/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Elisabete Coelho Alves de Azevedo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 053/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 02/02/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 054/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Valquiria Alves Cardoso, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 054/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 02/02/2018.

****Brasilândia de Minas- MG, 12 de setembro de 2017.**

**** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:C6D21052

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 055/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Ana da Silva Durao, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 055/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 056/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Vera Lucia Alves Faria, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 056/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 057/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Eliane Fernandes Pereira Gonçalves, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 057/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 058/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Fernanda Faria Viana, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 058/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 059/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Sítia Braga da Mota, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 059/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017.

****Brasilândia de Minas- MG, 22 de setembro de 2017.**

**** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:010F8526

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 060/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Aparecida Leite Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 060/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 061/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Zenaide Luiza Tavares, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 061/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 063/2017 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Jose da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 063/2017 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 064/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Elizangela Lacerda Alves, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 064/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 072/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Graciele Luiz da Silva Alves, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 072/2017, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, tendo vigência a partir do dia 10/08/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 073/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Ari Timoteo de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 073/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/08/2017 e término no dia 10/02/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 109/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Erlandia Rosa D'Abadia, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 109/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2017 e término no dia 31/08/2017.

****Brasilândia de Minas- MG, 12 de setembro de 2017.**

**** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:249B0A85

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 63_2017

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n º 63/2017 – Contratada: Genésio e Zélia Auto Peças e Transportes Ltda ME CNPJ nº 03.678.157/0001-69 Objeto: Registro de Preços

para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 06 de setembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

GENÉSIO SOARES CAVALCANTI.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:4ED23DEA

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 64_2017**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n.º 64/2017 – Contratada: Davi Lucas Santos Silva ME CNPJ n.º 27.428.187/0001-85 Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 06 de setembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

DAVI LUCAS SANTOS SILVA.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:CAB20AE9

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 65_2017**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n.º 65/2017 – Contratada: Pettyta Papelaria e Presentes Ltda ME CNPJ n.º 38.608.303/0001-64 Objeto: Aquisição de material esportivo para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R\$ 37.694,05 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 06 de setembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

WALTER ROGÉRIO GOBBI

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:48AB32B7

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 66_2017**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n.º 66/2017 – Contratada: C.S.A Comercial Ltda ME CNPJ n.º 17.264.998/0001-34 Objeto: Aquisição de material esportivo para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R\$ 33.130,00 (trinta e três mil e cento e trinta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 06 de setembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

RONAN CORREA VIEIRA

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:50B388A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2017**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 024/2017. Objeto: Aquisição de dois veículos de passeio hatch, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Programa de Vigilância em Saúde. Abertura dia: 26/09/2017 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 12 de setembro de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Josué Carlos Santana

Código Identificador:CD8B5914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 025/2017. Objeto: Locação de sonorização, iluminação e gerador, para a realização de evento no Município de Braúnas, nos dias 29 e 30/09 e 01/10. Abertura dia: 26/09/2017 às 13h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 12 de setembro de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Josué Carlos Santana

Código Identificador:F278C3DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 02/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo n.º 244/2017. Dispensa de Licitação n.º 02/2017. DESPACHO: “Fica ratificado o processo de dispensa n.º 02/2017 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, na forma do caput e § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/09.” Data: 12-09-2017.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:351CB23E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 051/2017, PRC nº 284/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de prestação de serviços de locação de som e iluminação de pequeno e médio porte, tendas, mesas e cadeiras plásticas para festividades e eventos do município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/09/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4EF8E598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 078/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017

Aos doze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017) às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Leliane Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores **Robson Alves dos Santos**, secretário, **Edes Alves da Silva** e **Vanderlei de Jesus**, membros, designado pela Portaria n.º 1.120 de 14 de Fevereiro de 2017, reunidos com a finalidade especial de realizar a sessão pública do pregão em epígrafe do tipo **menor preço por item** para **formação de registro de preço para aquisição de placas de sinalização de trânsito determinadas destinadas a atender demandas do Município de Cabeceira Grande**, do originário do pedido feito pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. As 9:00 horas, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessada para o objeto do certame. Em ato contínuo a Sra. Presidente informa que caso persista o interesse da Administração, oportunamente será aberto um novo processo administrativo licitatório para o mesmo objeto. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Cabeceira Grande, 12 de Setembro de 2017.

LELIANE FELIPE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7ECCCA56

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017

Processo Administrativo Licitatório nº 075/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24 A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 53 e 54**, no valor total de **R\$ 30.124,53** (Trinta mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70 A licitante foi vencedora dos itens: **03, 06, 10, 19, 26, 34, 44, 47, 51 e 52**, no valor total de **R\$ 7.635,10** (Sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material odontológico remanescente.

Data da Adjudicação: 04/09/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1D7B62EC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 097/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 053/2017
CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor do Contrato: R\$ 30.124,53 (Trinta mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material odontológico remanescente.

Vigência: 10 (dez) meses – 06/09/2017 a 06/07/2018

Data da Assinatura do Contrato: 06/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:78882EED

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 053/2017

CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor da Ata: R\$ 30.124,53 (Trinta mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material odontológico remanescente.

Vigência: 10 (dez) meses – 06/09/2017 a 06/07/2018

Data da Assinatura da Ata: 06/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E552100F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 098/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 053/2017

CONTRATADA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R\$ 7.635,10 (Sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material odontológico remanescente.
Vigência: 10 (dez) meses – 06/09/2017 a 06/07/2018

Data da Assinatura do Contrato: 06/09/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1EC85ECA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 053/2017

CONTRATADA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
 – **CNPJ:** 25.725.813/0001-70
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R\$ 7.635,10 (Sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material odontológico remanescente.
Vigência: 10 (dez) meses – 06/09/2017 a 06/07/2018
Data da Assinatura da Ata: 06/09/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7C94CD9E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 075/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 053/2017 cujo objeto é formação de registro de preço para aquisição de material odontológico remanescente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 53 e 54**, no valor total de R\$ 30.124,53 (Trinta mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24;**

Homologo os itens: **03, 06, 10, 19, 26, 34, 44, 47, 51 e 52**, no valor total de R\$ 7.635,10 (Sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos), a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70;**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Saúde**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 6 de Setembro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A4B165B3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

Processo Administrativo Licitatório n.º 071/2017
Modalidade: Pregão Presencial n.º 049/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

EMPRESA KIARIA OLIVEIRA DA SILVA 01946202126 - CNPJ: 28.419.202/0001-91; A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02 e 03** no valor total de R\$ 27.904,80 (Vinte e sete mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos)

Objeto: formação de registro de preço para locação e contratação de prestação de serviços de transporte de pessoas vinculadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Cabeceira Grande e transporte de pacientes a APAE de Unai.

Data da Adjudicação: 24/08/2017.

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6A916F40

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 089/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 049/2017

CONTRATADA:KIARIA OLIVEIRA DA SILVA 01946202126 – **CNPJ: 28.419.202/0001-91.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R\$ 27.904,80 (Vinte e sete mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos)
Objeto: locação e contratação de prestação de serviços de transporte de pessoas vinculadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Cabeceira Grande e Transporte de pacientes à APAE de Unai
Vigência: 06 (seis) meses – 30/08/2017 a 30/02/2018

Data da Assinatura do Contrato: 30/08/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4789527E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 049/2017

CONTRATADA:KIARIA OLIVEIRA DA SILVA 01946202126 – **CNPJ: 28.419.202/0001-91.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Ata: R\$ 27.904,80 (Vinte e sete mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos)
Objeto: locação e contratação de prestação de serviços de transporte de pessoas vinculadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Cabeceira Grande e Transporte de pacientes à APAE de Unai
Vigência: 06 (seis) meses – 30/08/2017 a 30/02/2018

Data da Assinatura da Ata: 30/08/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:818B2676

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 071/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 049/2017 cujo objeto é a formação de registro de preço, para locação e contratação de prestação de serviços de transporte de pessoas vinculadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Cabeceira Grande e Transporte de pacientes à APAE de Unai para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02 e 03**, no valor total de **R\$ 27.904,80** (Vinte e sete mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos), a empresa **KIARIA OLIVEIRA DA SILVA 01946202126 – CNPJ: 28.419.202/0001-91**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania e a Secretaria Municipal da Saúde**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 25 de Agosto de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:AFFDF5B7

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017**

Processo Administrativo Licitatório nº 074/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2017

Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

FABIANA BRAGA FIGUEIREDO - ME – CNPJ: 09.404.079/0001-90 A licitante foi vencedora dos itens: **02 e 03**, no valor total de **R\$ 44.300,00** (Quarenta e quatro mil e trezentos reais);

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 35.820.448/0039-09 A licitante foi vencedora dos itens: **01 e 04**, no valor total de **R\$ 5.778,00** (Cinco mil e setecentos e setenta e oito reais).

Objeto: Formação de registro de preços para recarga de cilindro de oxigênio medicinal.

Data da Adjudicação: 06/09/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:41C991B8

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 096/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 052/2017
CONTRATADA: FABIANA BRAGA FIGUEIREDO CNPJ: 09.404.079/0001-90
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R\$ R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais)
Objeto: Formação de registro de preço para recarga de cilindro de oxigênio medicinal.
Vigência: 12 (doze) meses – 06/09/2017 a 06/09/2018
Data da Assinatura do Contrato: 06/09/2017**

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:BD8CE354

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 052/2017**

**CONTRATADA: FABIANA BRAGA FIGUEIREDO CNPJ: 09.404.079/0001-90
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R\$ R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais)
Objeto: Formação de registro de preço para recarga de cilindro de oxigênio medicinal.**

**Vigência: 12 (doze) meses – 06/09/2017 a 06/09/2018
Data da Assinatura da Ata: 06/09/2017**

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E0E7737F

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 095/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 052/2017
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ 35.820.448/0039-09
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R\$ 5.778,00 (Cinco mil e setecentos e setenta e oito reais)
Objeto: Formação de registro de preço para recarga de cilindro de oxigênio medicinal
Vigência: 12 (doze) meses – 06/09/2017 a 06/09/2018
Data da Assinatura do Contrato: 06/09/2017**

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4A0FDDDF

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/2017**

**CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ 35.820.448/0039-09
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R\$ 5.778,00 (Cinco mil e setecentos e setenta e oito reais)
Objeto: Formação de registro de preço para recarga de cilindro de oxigênio medicinal
Vigência: 12 (doze) meses – 06/09/2017 a 06/09/2018
Data da Assinatura da Ata: 06/09/2017**

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:FBB77A71

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 074/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 052/2017 cujo objeto é **formação de registro de preço para recarga de cilindro de oxigênio medicinal**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminação:

Homologo os itens: **02 e 03**, no valor total de **R\$ 44.300,00** (Quarenta e quatro mil e trezentos reais), a empresa **FABIANA BRAGA FIGUEREDO - ME - CNPJ: 09.404.079/0001-90**;

Homologo os itens: **01 e 04**, no valor total de **R\$ 5.778,00** (Cinco mil e setecentos e setenta e oito reais), a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0039-09**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Saúde**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 6 de Setembro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C3B086DF

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO CONTRATO ADM.PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º
092/2017**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E ELETRICISTA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. **UNIDADE:** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **CONTRATADO:** ALEX JÚNIOR FRANCISCO DA COSTA - CPF: 104.076.286-73. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). **Período de Duração:** 4 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0.01.04.122.0005.2051.3.3.90.36.00 - **Ficha 212** - Outros Serviços de terceiros pessoa física. **Vigência do Contrato:** 01/09/2017 a 31/12/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3D0315F8

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 089/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **UNIDADE:** Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CELIO HENRIQUE GONÇALVES RODRIGUES - CPF: 105.167.526-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.664,00 (Treze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). **Período de Duração:** 4 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01.10.303.0022.2088.3.1.90.04.00 - Ficha 418 - Contratação por tempo determinado; 02.10.01.10.303.0022.2088.3.3.90.36.00 - Ficha 422 - Outros serviços de terceiros pessoa física; 02.10.01.10.303.0022.2088.3.3.90.39.00 - Ficha 426 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Vigência do Contrato:** 01/09/2017 a 31/12/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D4CC86F9

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 057/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Leliane Felipe da Silva, comunica aos interessados que o **Processo Administrativo Licitatório N.º 081/2017 - Pregão Presencial SRP N.º 057/2017**, objeto: **formação de registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo** destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares, que foi **ADIADA** a data de realização da sessão pública de abertura de proposta e documentação de habilitação a qual se encontrava marcada para o dia **21 de Setembro de 2017, às 09:00 horas** para o dia **22 de Setembro de 2017 às 09:00 horas**, sem alteração nas especificações constantes no edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 12 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:EDD3CBBE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA
GRANDE
ERRATA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 006/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Por equívoco/erro de digitação, fica corrigida a redação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23 de Agosto de 2017, Ano IX, n.º 2070, constante no processo administrativo licitatório acima referido da seguinte forma:

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 014/2017**

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses -17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses -17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses -17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses -17/08/2017 a 17/06/2018

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 015/2017**

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses -17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 013/2017

Onde se lê:
Valor do contrato: 9.54,90

Leia-se:
Valor do contrato: 9.154,90

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017

Onde se lê:
Valor do contrato: 9.54,90

Leia-se:
Valor do contrato: 9.154,90

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 016/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 017/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

Cabeceira Grande-MG, 12 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A55C21AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00154/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00073/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00050/2017 – Contrato nº 00154/2017 – Contratada **TEMAPA - Terraplenagem Ltda ME**, CNPJ Nº 10.296.851/0001-87, situada na Avenida JK, 904 –, Centro – Pimenta - MG., Cep 35.585-000, com o valor total de **R\$ 89.760,00** (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais), - Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de trator de esteira no aterramento de lixo no aterro controlado - Dotação: Exercício 2017: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; Vigência: 12/09/2017 a 11/09/2018.

Campanha/MG, 11 de setembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BF862231

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO Nº 00060/2017 - EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00086/2017** – Modalidade: Pregão Presencial nº **00060/2017**. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento materiais gráficos e promocionais**. – Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;

02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00; Valor Estimado:

R\$ 170.856,39(Cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos). Data de Abertura: **27/09/2017 às 14:00 horas**. Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FE942115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 141/2017

Publique-se novamente por ter saído com incorreção na digitação do texto

DECRETO Nº 141/2017

Regulamenta a Lei Municipal nº 544/2013 que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho de servidor responsável por pessoa excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal nº 544/2013, DECRETA:

Art. 1º. O servidor público municipal, de qualquer categoria, que for legalmente responsável por pessoa excepcional em tratamento especializado, considerada dependente sob o ponto de vista sócio educacional, poderá ter sua jornada de trabalho reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. O servidor público municipal subordinado a jornada básica de trabalho do art. 38 da Lei Municipal nº 384/2009 terá a jornada reduzida em 25% (vinte e cinco por cento), cuja redução será regulamentada por resolução editada pela Secretaria competente.

Art. 2º. O requerimento do servidor, pretendendo o benefício de que trata o art. 1º, deverá ser dirigido ao Secretário responsável pela lotação de seu cargo ou função e instruído com a certidão de nascimento, termo de tutela ou curatela, conforme o caso, e atestado médico de que o dependente é excepcional.

Parágrafo Único. O atestado médico deverá constar o código (CID) da doença motivadora da excepcionalidade do dependente.

Art. 3º. Recebido o expediente pela autoridade competente, esta enviará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, e encaminhará ao serviço médico municipal para emissão de laudo conclusivo a respeito, sendo expedido um extrato desse laudo, onde deverá ser esclarecido se a sua conclusão foi favorável ou desfavorável ao atendimento do pedido.

§ 1º. Caso a conclusão do laudo médico tenha sido favorável, o extrato a que se refere o caput deste artigo, deverá informar, também, se a doença identificada no laudo médico é de caráter irreversível ou provisório.

§ 2º. O prazo de validade da concessão é de 6 (seis) meses, contados da data do despacho concessório, podendo, no entanto, ser renovado, sucessivamente, por iguais períodos, à vista de requerimento do interessado e observados os procedimentos estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Após tomadas as medidas mencionadas no artigo anterior, o serviço médico devolverá o expediente ao Departamento de Recursos Humanos, o qual, à vista do extrato contendo a conclusão do laudo médico, preparará minuta do despacho concessório ou denegatório, conforme o caso, para a assinatura do Secretário, e posterior publicação.

Parágrafo Único. O despacho, a que se refere este artigo, terá eficácia no âmbito do serviço público municipal e, em caso de mudança de local de lotação do cargo ou função do servidor, prevalecerá para os efeitos a que se destina.

Art. 5º. Para efeito de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º, o servidor a ser beneficiado assumirá compromisso, por escrito, de, no caso de cessada a situação que gerou a concessão do benefício, por qualquer motivo, comunicar esse fato imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja feito o devido cancelamento da concessão, sob pena de devolução ao erário municipal a importância que recebeu indevidamente pelas horas não trabalhadas em dobro, a que estava sujeito a partir da cessação daquela situação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 07 de julho de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:957FF82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ANULAÇÃO PROC.092/2017

Proc. 092/17-PP 053/17- Contratação de serviços com caminhão com basculante para serviços de coleta de entulhos e lixos de ruas e praças, para atender a secretaria municipal de Obras e Infra Estrutura-ANULADO- o Prefeito do Município de Capitão Enéas, Petrônio Mineiro de Souza, no uso de suas atribuições legais, resolve **Anular** o Processo em Epígrafe em virtude de haver outra contratação com objeto semelhante.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:37F8071E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROC.094/2017

Proc.094-PP054/17-Objeto: Cont.Serv. Transporte Escolar –A pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o indeferimento do Recurso Aviado pela empresa, Elton Ribeiro dos Santos-ME, em face da Habilitação da empresa Lima Transportes e Serviços Ltda-ME.

LORENN SUSY ALMEIDA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:75613DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Extrato de Homologação e Adjudicação - PL Nº 138/17 - TP Nº 16/17. Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBUQ, aplicado a frio, com fornecimento parcelado. Empresa Vencedora: Nogueira e Castro Pavimentações LTDA - EPP, Valor R\$ 45.300,00

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:51D60284

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - Extrato de Homologação e Adjudicação - PL 111/17 - TP 10/17. Objeto: Aquisição de máquinas e ferramentas, para execução de serviços de manutenção e ampliação de redes de esgoto e abastecimento de água no município de Carmo do Cajuru/MG. Empresa Vencedora: LEONARDO JOSÉ FONSECA - MEI. Valor: R\$ 11.440,00

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:99D3BEE1

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Extrato de Homologação e Adjudicação - PL Nº 116/17 TP Nº 13/2017.

Objeto: Aquisição de bombas, materiais elétricos e hidráulicos para a construção de rede adutora em diversas partes do município. Empresas Vencedoras: Pamcore Comercial LTDA, Pregão Materiais de Construção, Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos, Nirson R. de Lana - ME, HG Comércio e Materiais Hidráulicos LTDA, Diretriz Comércio de Materiais de Construção e Hidráulicos LTDA, Angolini & Angolini LTDA, G&E Automação e Controles Industriais LTDA - ME, Global Bombas Hidráulica e Elétrica LTDA, Unocann Tubos e Conexões LTDA. Valor R\$ 166.224,11

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:21240113

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Extrato de Homologação e Adjudicação - PL Nº 115/17 TP Nº 12/17. Objeto Aquisição de material hidráulico para manutenção e ampliação dos sistemas de água e esgoto do município de Carmo do Cajuru: Empresas Vencedoras: HidrosanBH, Pyongyang, Nirson R. de Lana, HG Comércio, Agex Comercial, Unocann, André Luiz Palheiros Gouvea ME, Italy Válvulas, C.E. Macedo, Diretriz, Conexsan, Método Obras, Pregão Materiais de Construção, Marla Construções. Valor R\$ 61.732,09

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:CF857FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO 02/2017 PROFESSOR AEE -
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

EDITAL DESIGNAÇÃO DE Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE DESIGNAÇÃO, para contratação temporária do Professor AEE- Atendimento Educacional Especializado na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, para atendimento às Crianças com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades.

1 – OBJETO

O presente Edital de Designação tem por objetivo a contratação em caráter temporário para o cargo de **Professor AEE - Atendimento Educacional Especializado** para atender a rede Municipal de Ensino.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias.

2.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.3 O PSPS será composto de Prova de Títulos e Entrevista.

2.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.

2.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

3 – DO CARGO E REQUISITOS

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoa para exercício das atribuições do seguinte cargo:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	1 (uma)	40Horas	R\$ 3.167,49	Curso Superior Completo na área de Educação; Formação específica em Educação especial; Formação especializada em autismo deficiência intelectual e cerebral.

3.2 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4 – DA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO

4.1. A designação ocorrerá em ato único e em sessão pública, na **sede da Casa do Professor, situada a Praça Monsenhor Mendes, nº 272 Centro, Catas Altas/MG, no dia 20 de setembro de 2017 às 8 h.**

4.2 No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso Superior Completo na área de Educação.
- Certificado ou diploma de Formação específica em Educação especial.
- Diploma ou Certificado de comprovação de formação especializada em autismo deficiência intelectual e cerebral.
- Comprovante de endereço atual

4.2.1 Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.

4.2.2 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos.

4.2.3 Somente poderá efetuar inscrição o candidato que comparecer no local e horário marcado, não sendo admitido atraso ou prorrogação do horário;

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:

5.1.1 Prova de títulos, no total de 60 pontos, de caráter classificatório:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Mestrado	10	Certificação ou Diploma
Pós-graduação na área de Educação Inclusiva	10	Certificação ou Diploma
Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, até 50 h	02 (dois) pontos a cada curso. (Máximo 10 pontos)	Certificação
Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, acima 50 h	04 (quatro) pontos a cada curso. (Máximo 20 pontos)	Certificação
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área de Educação Inclusiva)	01 (um) ponto a cada ano completo. (Máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO

5.1.2 Entrevista, no total de 40 pontos, de caráter eliminatório:

Conhecimento do Trabalho	10
Habilidade Profissional (perfil)	10
Interesse pelo Trabalho	10
Capacidade de Trabalho em Equipe	5
Postura e habilidades comunicativas	5

5.2 Durante o período de inscrição a administração avaliará os títulos apresentados pelos candidatos, de forma total, e após as entrevistas fará a leitura da relação nominal de participantes, pontuação obtida e a classificação final.

5.3. A avaliação dos títulos depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.4. A classificação ocorrerá distintamente, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

5.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.6 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

5.7 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

5.8 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

5.9 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

5.10 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

5.11 Cada título será computado uma única vez.

5.12 Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos durante a designação, em ordem decrescente de ponto, de acordo com os Títulos apresentados e Entrevista.

6.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:

- obter maior pontuação na experiência profissional;
- obter maior pontuação em título;
- candidato com maior idade.

6.3 A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia **21 de setembro de 2017**.

7- DOS RECURSOS

7.1 A inscrição e o julgamento deste processo seletivo serão realizados em ato único e em sessão pública, na qual deverão ser apresentados possíveis recursos.

7.2 Do resultado final caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.

7.3 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Educação, situada à Praça Monsenhor Mendes, nº 272, Centro – Catas Altas/MG, 08 as 11 horas e das 13 às 16 horas, utilizando o modelo que constitui o Anexo IV deste Edital.

7.4. Não havendo recurso, o processo será submetido ao Prefeito para homologação do resultado.

8- DA ELIMINAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo simplificado o candidato que:

- faltar à Sessão de Designação
- desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da Designação.

9- DO RESULTADO FINAL

9.1 Após análise dos recursos, até o dia **26 de Setembro de 2017**, será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.

9.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova de títulos e Entrevista.

9.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

10.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final.

11. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

11.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

12.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.

12.3 O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo previsto na lei Complementar nº 512/16.

13- DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

13.1 O candidato deverá comparecer ao departamento pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

- Atestado médico (fornecido pelo médico do município de Catas Altas).
- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS/PASEP
- Certidão de nascimento /casamento
- Cartão de vacina dos filhos
- Cartão de grupo sanguíneo
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade (de acordo com o cargo).
- 1 foto 3x4.
- Conta no Banco do Brasil
- Demais documentos conforme exigências do cargo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.

14.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3 A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4 Em caso de ausência ou se esgotada a lista de convocação dos candidatos com os requisitos exigidos, durante o processo seletivo simplificado para o cargo Professor sala de AEE, será admitida autorização expedida pela Superintendência Regional de Educação.

14.5 O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido vale-transporte ao aprovado no PSPS.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Atribuições do cargo

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Descrição dos Títulos (CURSOS) Apresentados

Anexo IV – Modelo de Recurso

Catas Altas- MG, 12 de setembro de 2017

RENATA SOARES FERREIRA.

Secretária Municipal de Educação.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- * Elaborar o PDI – Plano de Desenvolvimento Individual;
- * Dedicar-se à função de forma exclusiva durante os 05 dias da semana tendo em vista a necessidade permanente dos alunos;
- * Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;
- * Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
- * Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- * Estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com áreas intersetoriais;
- * Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- * Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____ nº _____ Bairro _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____
 Cargo: _____ Formação: _____
 E-mail: _____
 Período Trabalhado: _____

INSTITUIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	TEMPO TRABALHADO	TOTAL PONTOS

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO III - DOS TÍTULOS APRESENTADOS E ENTREVISTA

Candidato: _____
 Cargo: _____ () Habilitado

Mestrado	10	Certificação ou Diploma
Pós-graduação na área de Educação Inclusiva	10	Certificação ou Diploma
Cursos de aperfeiçoamento até 50 h	02 (dois) pontos a cada curso. (Máximo 10 pontos)	Certificação
Cursos de aperfeiçoamento acima 50 h	04 (quatro) pontos a cada curso. (Máximo 20 pontos)	Certificação

Curso	Carga horária	Pontos	Total de Pontos

Conhecimento do Trabalho	10	
Habilidade Profissional (perfil)	10	
Interesse pelo Trabalho	10	
Capacidade de Trabalho em Equipe	5	
Postura e habilidades comunicativas	5	

Observações: _____

Avaliadores: _____

Total de pontos: _____

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

Nome do candidato:	
Cargo:	
() ANÁLISE DE TÍTULOS	
() CLASSIFICAÇÃO FINAL	
() OUTRO	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Catas Altas, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato (por extenso).

Publicado por:
 Vanessa Geralda Vieira
 Código Identificador:9F95158E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0312/2017- PREG Nº 040/2017.

Publicação: PRC nº 0312/2017- PREG nº 040/2017. Objeto: "Aquisição de dois veículos usados com capacidade mínima de nove lugares para manutenção do Transporte Escolar". Data: 26/09/2017- 09:00 horas. Maiores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34) 3353-5200.

Claraval/MG, 13/09/2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
 Prefeito

Publicado por:
 Flavia Peixoto Cintra
 Código Identificador:DF087A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO - MG. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **ELCIO DE CARVALHO SILVA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 06.031.178/0001-86 - sediada na Rodovia MG 308 – KM 4 A – Zona Rural - CEP 39.400.000, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor **R\$ 41.314,50 (quarenta e um mil e trezentos e catorze reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 31/08/2017 - Vigência: 30/08/2018.

Publicado por:
 Leonardo Ferreira da Cruz Junior
 Código Identificador:70F44CF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 050/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 075/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA. Dia da Licitação: **29/09/2017** - Horário: **09:00**. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 12 de setembro de 2017.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9A759946

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 076/2017
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA E FUTEBOL DE SALÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dia da Licitação: **29/09/2017** - Horário: **14:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 12 de setembro de 2017.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3C8B8667

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº038/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ATUAR EM OFICINA ARTES MARCIAIS KUNG FUN NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O EXERCÍCIO 2017**, com valor total de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 12 de setembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:17F0500B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 3824/17, de 02/01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

- Valor estimado: **R\$ 40.881,33(quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).**

Prazo de entrega: prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 14 de setembro de 2017 até às 09 horas do dia 29 de setembro de 2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:30 horas até às 10:30 horas do dia 29 de setembro de 2017.

Início da Sessão de disputa de preços: às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2017.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 12 de setembro de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:490B3AF5

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 3930/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Convoca os aprovados no Concurso Público 001/2016 para procedimentos administrativos e realização de exames médicos admissionais.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, II e IX da Lei Orgânica do Município, e no Resultado Homologado do Concurso Público – Edital 001/2016;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, art. 37, Caput, da CR/88;

Considerando que o Concurso Público – Edital 001/2016 transcorreu em sua normalidade e foi homologado pelo Decreto 2101/2016;

Considerando a necessidade de se prover os cargos públicos neste Município com vistas no interesse público;

RESOLVE:

Convocar o candidato aprovado no Concurso - Edital 001/2016, **PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme previsão contida no edital e no Anexo I desta Portaria, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias (prazo fixado no Decreto 2204/2017);**

Apresentados **TODOS** os documentos, inicia-se de modo sucessivo e automático novo prazo improrrogável de 10 (dez) dias **(prazo fixado no Decreto 2204/2017), PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**

(realizados às expensas do candidato) E APRESENTAÇÃO EM CONSULTA PERÍCIA MÉDICA, conforme estampado no Edital e no Anexo II desta Portaria;

Os documentos deverão ser apresentados na Procuradoria Geral do Município, Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, 38.195-000, no horário administrativo de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

O aprovado convocado deverá comparecer, APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, para REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSÃO, conforme determinar a Administração, **com exceção daqueles previstos no edital**;

Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 do Edital, o **candidato será nomeado por ato** do Poder Executivo e **deverá assumir o cargo no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais – LC 022/2012.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, **passará para o final da lista classificatória**.

CANDIDATO CONVOCADO PARA 1ª E 2ª FASES:

MONITOR DE INFORMÁTICA

Lays Valente da Silva

A listagem de documentos para apresentação constam do anexo 01, e os exames médicos do anexo 02;

Caso não sejam apresentados os documentos da 1ª fase **no prazo**, o candidato não está apto para a 2ª fase.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE a presente portaria.

Conquista – MG, 11 de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

ANEXO 01 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
- Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.

ANEXO 02 – EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA 2ª FASE - PERÍCIA OFICIAL(POR CONTA DO CANDIDATO)

Hemograma completo
Glicemia de jejum
Colesterol total e frações
Triglicerídeos
Ácido úrico,
Creatinina,
TSH e ITL,
Anti HVA IgG e IgM
Parasitológico de Fezes
Urina rotina.

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:233DB9B1

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2381/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Srta. **LORENA DA SILVA RAMOS** exonerada do cargo em comissão de COORDENADOR DE ORÇAMENTO – SC - 05.

Artigo 2º - A Srta. **LORENA DA SILVA RAMOS** é nomeada em comissão para o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS E OBRAS – SC - 05.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2210/2017 de 09/01/2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 11 de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:F7B7D0BA

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2380/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Srta. **JÉSSICA SOARES RODRIGUES** exonerada do cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS – SC - 04.

Artigo 2º - A Srta. **JÉSSICA SOARES RODRIGUES** é nomeada em comissão para o cargo de **GESTOR DE PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS – SC – 01**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2235/2017 de 01/02/2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 11 de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E42F5A0B

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2382/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Sr. **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS** exonerado do cargo em comissão de **DIRETOR DA SECRETARIA DE OBRAS – SC - 03**.

Artigo 2º - O Sr. **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS** é nomeado em comissão para o cargo de **GESTOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS – SC - 01**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2268/2017 de 07/02/2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 11 de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:74D85708

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2383/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Sr. **RODRIGO FERNANDO GONÇALVES** exonerado do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS – SC - 04**.

Artigo 2º - O Sr. **RODRIGO FERNANDO GONÇALVES** é nomeado em comissão para o cargo de **GESTOR DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS – SC - 01**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2271/2017 de 13/02/2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 11 de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F12C3D9E

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2384/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Sr. **SILVIO ARTUR DAIOLA** exonerado do cargo em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO DA SAÚDE – SC-02**.

Artigo 2º - O Sr. **SILVIO ARTUR DAIOLA**, portador do CPF nº 005.540.446-41, RG – MG 8.531.906 SSP/MG, é nomeado em comissão para o cargo de **GESTOR FINANCEIRO DA SAÚDE – SC - 01**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2223/2017 de 18/01/2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 11 de Setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D57D8680

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2385/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam concedidas, a partir de 11 de Setembro de 2017, as seguintes gratificações por função aos servidores efetivos abaixo relacionados, em substituição ao Decreto 2267/2017 de 06/02/2017:

NOME	FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	DA
ANA DE FÁTIMA ANDRADE ROSSI	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	10 % do vencimento base	
MAGDA MARIA MATTOLI	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	10 % do vencimento base	
REGINA MARIA VIDAL DE MORAIS CARAMORI	Coordenador em Saúde Bucal	10 % do vencimento base	
ANGELO DOMINGOS GUARDIEIRO	Coordenador de Convênios	15 % do vencimento base	
DIVANETE BARRA	Coordenadora de Atividades Burocráticas da Polícia Civil	20 % do vencimento base	
IARA MARIA RIBEIRO	Pregoeiro	50 % do vencimento base	
IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE	membro da Comissão Permanente de Licitação ou de Equipe de Apoio	10 % do vencimento base	
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA	Coordenador de Atividades Burocráticas da Polícia Civil	20 % do vencimento base	
MAGNO AUGUSTO DE SANTANA	Agente de Controle Interno	20% do vencimento base	
NORTON RIVAS DA SILVA	Agente de Controle Interno	20% do vencimento base	
MARIA APARECIDA PERTILE FELIPE	Coordenador da Secretaria Escolar	20 % do vencimento base	
MAURO DONIZETE CASSIMIRO	Coordenador de Atividades Burocráticas da Polícia Civil	20 % do vencimento base	
MARCELO DOS SANTOS	Coordenador do Departamento de Recursos Humanos	20 % do vencimento base	
ANTÔNIO ALBERTO GONÇALVES	Coordenador de Manutenção dos Equipamentos alojados no Pátio e outros	25 % do vencimento base	
JOSÉ LEOPOLDO DA SILVA	Agente de Serviços junto ao Cemitério Municipal	25 % do vencimento base	
LUIZ DONIZETE ORLANDO	Agente de Serviços junto ao	25 % do vencimento base	

	Cemitério Municipal	
PAULO SÉRGIO SERVATO	Coordenador de Manutenção dos Equipamentos alojados no Pátio e outros	25 % do vencimento base
KEULA ALVES SOARES	Coordenadora de Atividades junto ao Procon	25 % do vencimento base
CELSE ANTÔNIO DA SILVA	Coordenador de Apuração e Acompanhamento do VAF	30 % do vencimento base
EVALDO SÉRGIO BIZINOTO	membro da Comissão Permanente de Licitação ou de Equipe de Apoio	10 % do vencimento base
SILENE DAS GRAÇAS SILVA DE ANDRADE	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	30 % do vencimento base
FATIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA	Vice-diretora – Escola M. Prado Lopes	30% do vencimento base – LC 011/2010.
ROZANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SANTI	Vice-diretora – Escola M. Prado Lopes	30% do vencimento base LC 011/2010.
ELIANA APARECIDA EDMUNDO CANASSA	Coordenadora Administrativa Escolar - EMEI – Francisco Zago Sacon	35% do vencimento base LC 011/2010.
SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI	Coordenadora Administrativa Escolar – EMEI – Francisco Zago Sacon	35% do vencimento base LC 011/2010.
ANA CLÁUDIA LEMES CLAUDINO FERREIRA	Coordenadora Administrativa Escolar- Escola M. João Alvarenga	35% do vencimento base LC 011/2010.
JÉSSICA JAQUELINE ROCHA CASTRO	Coordenador de Fiscalização do ITR	25% vencimento base

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2267/2017 de 06/02/2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 11 de Setembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:8B2B873F

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3926/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, licença prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
SEBASTIANA MARIA DE JESUS MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	2003/2008	11.09.2017 10.10.2017
SILVIA HELENA FOLADOR NAKASHIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	2003/2008	22.09.2017 20.12.2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:2BFAE11E

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3927/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JULIO CESAR DOS SANTOS	DIRETOR SECRETARIA DE OBRAS	2014/2015	18.09.2017 17.10.2017
LUCIANA DA SILVA	GARI	2015/2016	11.09.2017 10.10.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
FABIO CESAR ZULIANI	CIRURGIÃO DENTISTA I	2015/2016	31.08.2017 19.09.2017
GERALDO FELIX DA SILVA	MOTORISTA	2015/2016	15.09.2017 14.10.2017
MONA LISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	2015/2016	11.09.2017 10.10.2017
MARIA JOSÉ DE ANDRADE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	2014/2015	11.09.2017 10.10.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANGELA RITA BERNARDES BIZINOTO	COORD. DEPTO PESSOAL	2014/2015	28.09.2017 12.10.2017
MAGNO AUGUSTO DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2015/2016	12.09.2017 11.10.2017
MAURO DONIZETE CASSIMIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2015/2016	18.09.2017 02.10.2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:A72458D6

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3928/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01/09/2017, a servidora efetiva **MARIA INES TURA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:9261B190

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3929/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2017.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar a Comissão Municipal de Licitação para proceder nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/93, de 08 de junho de 1994 e demais modificações, o processo licitatório do Município, envolvendo as seguintes modalidades:

- CARTA CONVITE
- TOMADA DE PREÇOS
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- LEILÃO
- CONCURSOS

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a Comissão:

- **SILENE DASGRAÇAS DA SILVA ANDRADE** – Presidente
- **IARA MARIA RIBEIRO** – Vice-Presidente
- **MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUSA** – Secretária
- **IMACULADA C. APARECIDA DE ANDRADE** – Membro
- **IVALDO SÉRGIO BIZINOTO** – Membro

Artigo 3º - A designação dos componentes da Comissão é da presente data a 31 de dezembro de 2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3825/2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 05 de setembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luíze Freire Kassabian
Código Identificador:B5345E4D

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
11/09/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 50.340,62

Conquista, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:DB7E68AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 075/2017**

PORTARIA DE Nº 075 de 06 de Setembro de 2017.

“Exonera ocupante de cargo comissionado que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALIA/MG**, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que confere o artigo 66, inciso VI, e IX da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 220, de 30 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ocupante do cargo abaixo.

CARGO	NOME	IDENTIDADE	CPF
Diretor de Limpeza Urbana	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	32.135.366-3	028.049.256-17

Art. 2º- Esta Portaria produzirá efeitos retroativos, a partir de 31 de Agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália/MG, 06 de Setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3ED6D498

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.181, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 EXECUTIVO
- 02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
- 02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 08.244 Assistência Comunitária
- 08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
- 08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial

3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.398,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 1.398,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.398,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.30.00 248 Material de Consumo 1.398,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 1.398,00
TOTAL: R\$ 1.398,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:72169D6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.902, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, HELOÍCIO ANTÔNIO ALVES MOURA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 612/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Heloísio Antônio Alves Moura, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.169.156-01, do cargo público efetivo de Motorista I, Classe Motoristas, Código AAG.5, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:31B97C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA
08/09/2017 - CONTRATO Nº. 190/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2017 –

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos/equipamentos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, assim como os veículos/equipamentos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade contratual, que tomará por base a Tabela Tempária SINDIREPA/PR ou na Tabela do fabricante do veículo/equipamento pelo preço hora de mão de obra/homem, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais. Vigência: do dia 22/08/2017 ao dia 31/12/2017 – Valor: R\$210.800,00. Dotações Orçamentárias:
02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.39.00.1.00.00-882
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00.1.00.00-937
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.00.00-873
02.11.02.17.512.1801.2159.3.3.90.39.00.1.00.00-905
02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.39.00.1.00.00-915 - Data: 22/08/2017 – **Parte: ADALTON MARIA DA TRINDADE - ME – CNPJ: 01.596.750/0001-30. Onde se lê “PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017”, leia-se “PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016”.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DEC88CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2017

Objeto: contratação de seguro total e seguro contra terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, para veículos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Abertura da sessão dia 26/9/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 12/9/2017

ELAINE R. MONTALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B5926171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-184 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Nilander Ferreira Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do vereador Ademir Silva na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Nilander Ferreira Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do vereador Ademir Silva da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 12 de setembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F23A7B2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 12 DE SETEMBRO DE
2017

Aprova as contas do Município de Divinópolis, relativas ao exercício financeiro de 2014, administração de Vladimir de Faria Azevedo

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, Presidente, nos termos regimentais, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao exercício de 2014, gestão do Prefeito Vladimir de Faria Azevedo, à época, analisadas no Processo nº 969579, perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de setembro de 2017.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D256813

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **LEI Nº 8.332 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Altera o art. 37, acrescenta o inciso VIII, altera o parágrafo único para §1º e acrescenta o §2º ao art. 40, altera o art. 50 e acrescenta o §1º e §2º e incisos I e II ao art. 50, todos da Lei 6907/2008, Código de Posturas Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei Art. 1º O art. 37 da Lei 6907/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UPFMD's - Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, aplicando-se a multa em dobro, na reincidência específica, seguindo-se de apreensão de bens, interdição, cassação da licença de funcionamento e proibição de transacionar com as repartições municipais, conforme o caso.”

Art. 2º O art. 40 da Lei 6907/2008 passa a vigorar acrescentado do do inciso VIII, com as seguinte redação:

“VIII - O(s) organizador(es) de evento em via pública, deverão) comunicar a PMMG e Prefeitura Municipal, no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da realização do mesmo, para análise de viabilidade deste.”

Art. 3º O Parágrafo Único do art. 40 da Lei 6907/2008 passa a vigorar como §1º.

“§ 1º ...”

Art. 4º O art. 40 da Lei 6907/2008 passa a vigorar acrescentado do §2º, com a seguinte redação:

“§2º Todos os Órgãos expedidores de alvarás e/ou licenças, poderão fiscalizar os estabelecimentos, com ou sem eventos, podendo até mesmo impedir, interromper ou encerrar o evento, caso constate irregularidades que possa causar sinistros, transtorno da ordem pública, riscos aos frequentadores ou transgressão de lei vigente; caso ocorra a recusa do proprietário ou responsável pelo evento, ensejará as penalidades previstas no art. 50 desta Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.”

Art. 5º O art. 50 da Lei 6907/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 20 (vinte) a 100 (cem) UPFMD's - Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, aplicando-se o dobro da multa, em caso de reincidência específica, seguindo-se de apreensão de bens, interdição das atividades, cassação da licença de funcionamento e proibição de transacionar com as repartições municipais, quando for o caso.”

Art. 6º O art. 50 da Lei 6907/2008 passa a vigorar acrescido dos §1º, §2º, I e II, com as seguintes redações:

“§1º Os proprietários de estabelecimentos comerciais como boates, casas de espetáculos, eventos, bailes, bares que tenham apresentação ao vivo ou som eletrônico, que explorem ou não a venda de bebidas alcoólicas a varejo, por ocasião de renovação de alvarás de funcionamento, ficam obrigados a apresentar Certidão Negativa de ocorrências policiais e de sinistros, havidos no recinto ou nas imediações do estabelecimento, em caso positivo, serão apresentadas as cópias dos respectivos documentos.”

“§2º O estabelecimento que possuir ocorrência(s) em suas dependências ou imediações em razão de suas atividades, ensejará se for o caso, na aplicação de multa, interdição das atividades, cassação da licença de funcionamento e proibição de transacionar com as repartições municipais, quando for o caso.”

“I – O valor da multa, a apreensão de bens, a suspensão ou a cassação de atividades, seguirão obrigatoriamente a previsão do caput deste artigo.”

“II – A aplicação ou não, o valor da multa, a suspensão ou cassação das atividades no estabelecimento, serão analisadas de acordo com a gravidade e/ou repercussão do fato ocorrido, bem como as condições financeiras do proprietário ou responsável pelo estabelecimento ou evento.”

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de setembro de 2017.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A8C580F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** **ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 26775/2017, datado de 04/09/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **SANDERLY APARECIDA DA SILVA**, matriculada sob o nº 0201808-2, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 10/09/2017, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B94C222

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** **ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr.

Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o OFÍCIO: CRDIVIN – nº 039/2017, considerando o Ofício 104/2017 CRESST, ambos datados de 31 de agosto de 2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **BEATRIZ DE FÁTIMA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9902128-2, **com efeitos retroativos a 01/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CD2D46F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL
003/2017 DATA ABERTURA: 22/09/2017 ÀS 14:00HS LOCAL:
SALA LICITAÇÕES DO DIVIPREV MENOR PREÇO
GLOBAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e apoio administrativo, a serem executados nas dependências do Diviprev, por meio de alocação de mão de obra exclusiva.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Retificação:

No item 6.1.3 – Qualificação Econômico Financeira – pag.05

Sub item 6.1.3.1

Onde se lê: “Capital social totalmente integralizado até a presente data, porem devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registro de títulos e documentos, no valor mínimo de R\$ 8.456,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)”, **leia-se:** Capital social totalmente integralizado até a presente data, porem devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registro de títulos e documentos, no valor mínimo de **R\$ 9.816,00 (nove mil oitocentos e dezesseis reais)**.

No item 18 – Das Disposições Gerais – pag.14/15

Sub item 18.10

Onde se lê: “O valor máximo mensal de aceitabilidade desta proposta é de R\$ 7.047,17 (sete mil quarenta e sete reais e dezessete centavos) x 12, totalizando o valor anual do contrato de R\$ 84.566,04 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), sem prejuízo de outras análises de custos quando for o caso”, **leia-se:** O valor máximo mensal de aceitabilidade desta proposta é de **R\$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais) x 12, totalizando o valor anual do contrato de R\$ 98.160,06 (noventa e oito mil cento e sessenta reais e seis centavos)**, sem prejuízo de outras análises de custos quando for o caso.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. O edital de inteiro teor estará a disposição dos interessados no site www.diviprev.mg.gov.br ou de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 18:00 hs, no DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 02 - térreo, centro, CEP 35500-009, Divinópolis/MG.

Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao DIVIPREV no endereço acima ou pelo telefone (37) 3216-7400. Divinópolis, 12 de setembro de 2017.

FERNANDA DE PAULA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CEEDDF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 067/2017

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 26441/2017, datado de 30/08/2017, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **TÂNIA LÚCIA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, matriculada sob o nº 9901851-2, com efeitos retroativos a 11/09/2017, quando se reapresentou ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:2E54B982

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 177/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A Sr.^a Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **SETEMBRO** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
01/09/2017	10h
15/09/2017	10h
22/09/2017	10h
29/09/2017	10h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Setembro de 2017.

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:DD3E74EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 178/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

A Sr.^a Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **OUTUBRO** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/10/2017	10h
16/10/2017	10h
20/10/2017	10h
27/10/2017	10h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Setembro de 2017.

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CA0CEFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 12.668/2017

ABRE NA CONTROLADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$636.500,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.253 de 2016,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Controladoria, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito adicional suplementar no montante de R\$636.500,00 (seiscientos e trinta e seis mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.03.04.124.0002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.16.00 - F. 0104 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$2.000,00

02.03.01.20.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS

3.3.90.30.00 - F. 0286 - Material de Consumo..... R\$10.000,00

02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.1.91.13.00 - F. 0340 - Obrigações Patronais..... R\$52.000,00

02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.91.13.00 - F. 0546 - Obrigações Patronais..... R\$10.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0555 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$500,00

02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 - F. 0604 - Obrigações Patronais..... R\$36.000,00

3.1.91.13.00 - F. 0606 - Obrigações Patronais..... R\$100.000,00

02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 - F. 0627 - Obrigações Patronais..... R\$20.000,00

3.1.91.13.00 - F. 0629 - Obrigações Patronais..... R\$170.000,00

3.3.90.49.00 - F. 0638 - Auxílio-Transporte..... R\$47.000,00

02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.13.00 - F. 0663 - Obrigações Patronais..... R\$32.000,00

3.3.90.46.00 - F. 0673 - Auxílio-alimentação..... R\$18.000,00

3.3.90.49.00 - F. 0674 - Auxílio-Transporte..... R\$7.000,00

02.07.02.12.367.0008.2488 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)

3.3.90.49.00 - F. 0712 - Auxílio-Transporte..... R\$3.000,00

02.12.02.15.122.0002.2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA

3.1.91.13.00 - F. 0961 - Obrigações Patronais..... R\$13.000,00

02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.13.00 - F. 1001 - Obrigações Patronais..... R\$20.000,00

02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.48.00 - F. 1044 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$30.000,00

02.14.01.26.122.0002.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.1.91.13.00 - F. 1176 - Obrigações Patronais..... R\$66.000,00

Total..... R\$636.500,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.01.20.606.0013.2259 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00 - F. 0324 - Material de Consumo..... R\$10.000,00

02.07.01.12.122.0008.2472 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4.4.90.52.00 - F. 0578 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$500,00

02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0679 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$3.000,00

02.09.01.04.122.0002.2550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.1.90.11.00 - F. 0768 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$273.000,00

02.11.01.15.122.0002.2675 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00 - F. 0861 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$200.000,00

02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0998 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$20.000,00
02.13.01.10.302.0011.2887 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1117 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$30.000,00
02.14.01.26.122.0002.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.1.90.16.00 - F. 1175 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$100.000,00
Total..... R\$636.500,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/08/2017.

Divinópolis, 24 de Agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E90A1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 031/2017

TORNA SEM EFEITO AO ITEM 03, DO ART.1º DA PORTARIA 022/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado sem efeito, em todos os seus termos, o item 03 do art. 1º da Portaria 022/2016 de 28 de setembro de 2016, tendo em vista que a servidora em questão retornou ao trabalho em seu cargo de origem, em 28 de agosto de 2017, de acordo com Atestado de Saúde Ocupacional datado em 28 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de setembro de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C091DB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.671/2017

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação no valor de R\$ 1.593,94 (hum mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) em caráter precário, correspondente a 50% do GH 7, em face das funções a serem desempenhadas na coordenação de todo o Sistema de Telefonia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, do acompanhamento das ações desenvolvidas pelo município e pelo suporte técnico dado às demais Secretarias, em conformidade com a Lei 6.655/2007, ao seguinte servidor no exercício de suas funções:

I – Thiago Nunes Lemos – matrícula 99022775;

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2017.

Divinópolis, 30 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C17B291

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 – PREGÃO Nº 016/2017.

Celebrado entre EMOP e SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 06.176.619/0001-38. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMOP,** conforme planilha anexa no contrato.O valor global para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R\$ 897,00 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais).O prazo do contrato é até 31/12/2018, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3EF1DA6

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 – PREGÃO Nº 016/2017.

Celebrado entre EMOP e LUDMYLLA MATIAS DI IORI – ME, inscrita sob CNPJ nº 27.701.484/0001-52. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMOP,** conforme planilha anexa no contrato. O valor global para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R\$ 36.694,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).O prazo do contrato é até 31/12/2018, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE91431B

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Nº 017/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 –
PREGÃO Nº 018/2017.

Celebrado entre EMOP e ITABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA, inscrita sob CNPJ nº 14.152.333/0001-93. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRITA ZERO E BRITA ZERO ZERO GNAISE, PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS EM CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. O valor global para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). O prazo do contrato é até 31/12/2018, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BEF5C2B3

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇÃO (FEMININO)

238ª SANDRA APARECIDA EUGENIO

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 12 de Setembro de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS

Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:028A4793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 044/2016. Pregão Presencial 023/2016. Termo Aditivo 038/TA02/2017 (2º Termo Aditivo ao Contrato 038/2017). Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dos itens 161 e 368 dentro da margem legal. Vigência do Termo Aditivo: 12/09/2017 a 31/12/2017. Justificativa: cláusula onze do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 12/09/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Verissimo da Costa
Código Identificador:FE522527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2017, PREGÃO Nº
058/2017 - SAAE – FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA** – vencedora nos itens: **01 ao 32**, no valor total estimado de **R\$95.024,95** (Noventa e cinco mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) – Processo Licitatório nº **0068/2017**, na modalidade Pregão nº **058/2017** – **Registro de preços**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B26C7F4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES

2.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
031/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORMIGA-MG E A EMPRESA POSTO PLANALTO LTDA.,
FIRMADA EM 17/04/2017.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, comparece a empresa **POSTO PLANALTO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o nº 20.502.415/0001-70, com sede de suas atividades na Rodovia MG 050, S/nº, Km 203, Zona Rural, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pela **Sr. RONALDO CAETANO BORGES**, portador do CPF nº 324.892.006-82, doravante denominada “**CONTRATADA**”, referente ao **Processo Licitatório nº: 28/2017– Pregão PRP nº: 0023/2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Percentual de Ajuste
ÓLEO DIESEL COM B3	R\$ 3,160	R\$3,300	4,430%
ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,220	R\$3,410	5,900%
GASOLINA COMUM	R\$ 4,030	R\$4,200	4,218%

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 12 de setembro de 2017.

Município de Formiga- MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Posto Planalto LTDA.
SR. RONALDO CAETANO BORGES
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:306556CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 054/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0068/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 058/2017 - SAAE-FORMIGA-MG

Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **054/2017**, Processo Licitatório nº: **0068/2017**, na modalidade Pregão nº **058/2017** – Registro de Preços – Contratada: **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA** – vencedora nos itens: **01 ao 32**, no valor total **estimado de R\$95.024,95** (Noventa e cinco mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: **12/09/2017 a 12/09/2018**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:885F61DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0465/2017

Extrato de Termo de Adesão da Prefeitura Municipal de Formiga ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 0465/2017, celebrado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Objeto: o município declara estar de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações contidas no Acordo de Cooperação Técnica nº. 0465/2017. Data da assinatura: 04/07/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D9A62AF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 011/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ROSALVO JOSÉ DE OLIVEIRA - 03480034632. **Do Quantitativo:** Fica acrescido o quantitativo de 30 km diários na linha, totalizando 6000 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 20,6896% do valor inicial contratado, respeitados os limites previstos no art. 65, §1º, da Lei Federal 8666/93, conforme documentos de fls. 1128/1131 constantes no processo licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser 35.000 km, sendo 175 km diários e o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$66.150,00 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais). Data: 12/09/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:90CC93FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 063/2016, PREGÃO Nº 055/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** PREVENTIVA ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Vigência: Fica prorrogada até 13/09/2018, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 12/09/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:40DEA98C

PORTARIAS PORTARIA Nº. 3379, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidores para a função que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, para compor equipe responsável pela gestão e inserção de informações no Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia - GEO OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

I – Secretaria Municipal de Obras:

a) Setor de Convênios:
Geraldo Magela de Oliveira – Titular;
Thais de Paula Parreira – Suplente.

b) Engenharia:

Luis Carlos da Silva – Titular;
Monaliza de Castro Carvalho – Titular;
Livia Paula de Faria – Suplente.

II – Diretoria de Compras:

Leonardo Geraldo Eufrazio – Titular;
Cecília Campos Paiva Faria – Suplente.

III – Procuradoria:

Priscila Mara da Silva – Titular;
Jaqueline Cravo – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Educação:

Mariane Oliveira de Souza – Titular;
Margareth Georgina Gomes – Suplente.

V – Secretaria Municipal de Saúde:

Vitória Márcia Garcia – Titular;
Leandro Pimentel da Silva dos Santos – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 11 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1298F414

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3380, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº. 3314, de 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º da Portaria nº. 3314, de 01 de junho de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal sobre Drogas do Município de Formiga, o inciso XIV com a seguinte redação:

“XIV – Representantes da NARCC – Narcóticos Recuperando com Cristo:

Titular: Cleyton Augusto de Faria;

Suplente: Jerson de Pedro Avelar.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 12 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A6F80304

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2237/2017

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DAYANA SOFIA RIBEIRO, habilitado(a) para o exercício do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, a partir de 01/09/2017, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D0BBAAF6

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2238/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DAYANA SOFIA RIBEIRO, a Progressão Horizontal no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, passando da Classe VIII, Grau A, para a Classe VIII, Grau B, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3DD96128

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2239/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VANESSA CRISTINA ELIAS, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, a partir do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8D65A3EE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2240/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VANESSA CRISTINA ELIAS, na função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7AFE6362

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2241/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LORENA APARECIDA SANTOS VIEIRA CAMPOS, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:86DC7BD1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2242/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LORENA APARECIDA SANTOS VIEIRA CAMPOS, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, a partir do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0244FAFA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2243/2017

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), MONIQUE SILVA GONCALVES, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, da(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para exercer suas funções na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6D1410FD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2244/2017

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEOPOLDO RIBEIRO DE CASTRO NETO, MÉDICO CLINICO GERAL XII C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/09/2017 a 31/08/2019, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1871/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:7171DF40

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2245/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FABIANA CARDOSO TEIXEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:D97720A3

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2246/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELY FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, FISIOTERAPEUTA VII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:EB5113AB

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2247/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LOURDES DA SILVA DANTAS JACINTO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI-C G, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:A10DF533

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2248/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDUARDO CESAR DE SOUZA CAMARA, MÉDICO CLINICO GERAL XII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:10B22A04

PORTARIAS **PORTARIA Nº. 2249/2017**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), BERNADETE LOURDES DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR I H, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7A56D779

PORTARIAS **PORTARIA Nº. 2250/2017**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RENI FARIA CAVALCANTE, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I-A D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B08F86C7

PORTARIAS **PORTARIA Nº. 2251/2017**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANDERSON ADRIANO ARANTES, do cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS, a partir do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2ED9C772

PORTARIAS **PORTARIA Nº. 2252/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 36.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA, no cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS, a partir do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:9F40E31F

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2253/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 38.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO, a partir do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:B5638283

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2017

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2017, Pregão Presencial nº. 001/2017 – Processo nº. 004/2017**, Contratado: **MERCOLUB PETRÓLEO LTDA**, com endereço na Rua Heribald Moreira de Araújo, nº. 206, Distrito Industrial, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ nº. 04.799.975/0001-82, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula segunda do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 035/2017, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Valor Anterior	Valor Acréscimo	Valor Atual
01	Fornecimento estimado de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel BS-10, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol.	R\$ 3,23	R\$ 0,12	R\$ 3,35

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 11 de Setembro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:AF38F828

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI MUNICIPAL Nº.924/2017

cria a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) com redução de alíquota devido sobre obras civis e montagem da usina termoeletrica – UTE TERMOIRAPÉ, no âmbito de competência do município de Grão Mogol e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Grão Mogol – MG aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reduzida para 3% (três por cento) a alíquota do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) incidente sobre os serviços prestados na implantação e operação da Usina Termoeletrica – UTE TERMOIRAPÉ, incluindo-se os seguintes serviços constantes na Lista de Serviços previstos na Lei Municipal nº. 210/1993 de 18/11/1993 (Código Tributário) e suas posteriores alterações:

7.02 – Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, e outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).

§ 1º. A redução de que trata o caput deste artigo é aplicável à prestação dos serviços contratados pela empresa de geração de energia responsável pela implantação e operação da termoeletrica TERMOIRAPÉ, conforme leilão previsto no edital nº. 003/2015, promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), como também, aos serviços que eventualmente forem subcontratados, mas que direta ou indiretamente estiverem vinculados implementados a implementação e operação da Usina Termoeletrica.

§ 2º. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, assim considerado o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço deduzido o seguinte:

I. O valor dos materiais efetivamente empregados e que tenham se incorporado à obra ou ao imóvel, quando fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que a aquisição pelo prestador, seja comprovada por meio de documentos fiscal idôneo, e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação dos serviços;

II. O fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, sujeito a incidência do ICMS;

III. O valor das sub-empreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 3º. O contribuinte deverá apresentar listagem e cópias de notas fiscais de aquisições de materiais de trata o inciso I do parágrafo anterior até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, e neste caso, fica sujeito a fiscalização “in loco” dos agentes fiscais do Município para fins de comprovação das informações prestadas.

§ 4º. O contribuinte tomador dos serviços ficará obrigado ainda a apresentar por meio físico ou digital as notas fiscais de prestação de serviços com os destaques do ISSQN à tesouraria da Prefeitura Municipal de Grão Mogol até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às suas emissões.

§ 5º. Os demais serviços não previstos, ainda que relacionados indiretamente à obra da implantação da Termoeletrica TERMOIRAPÉ, não previstos nesta lei, ficarão sujeitos à tributação de ISSQN com a alíquota de 4% (quatro por cento), nos termos do Código Tributário vigente.

Art. 2º. A redução da alíquota do ISSQN ora regulamentada por esta lei, não dispensa a empresa responsável do cumprimento das obrigações acessórias previstas na Legislação Municipal.

Art. 3º. Fica atribuída à empresa tomadora do serviço na forma de retenção na fonte nos termos do artigo 28 do Código Tributário Municipal, ficando expressamente atribuída ao tomador dos serviços,

a responsabilidade integral pelo recolhimento do tributo devido, inclusive com a multa e acréscimo legais.

§ 1º. A responsabilidade mencionada no caput deste artigo se aplica às empresas que realizarem a contratação de serviços vinculados direta ou indiretamente à implantação da operação da Termoelétrica TERMOIRAPÉ.

§ 2º. A retenção na fonte não se aplica ao serviço tomado de profissional autônomo e ao prestador de serviços que apura o imposto com base em estimativa ou em valor fixo.

§ 3º. Sem prejuízo do previsto no § 1º deste artigo, fica o tomador do serviço, pessoa física ou jurídica, obrigado a exigir do prestador do serviço, a nota fiscal de serviços relativo ao serviço prestador ou outro documento previsto na Legislação, sob pena de responsabilidade pelo pagamento do ISSQN relativo ao serviço tomado.

§ 4º. O tomador dos serviços mencionados no artigo 3º desta Lei, mesmo aquele que goze de isenção ou imunidade, deverá reter o ISSQN, quando devido ao Município de Grão Mogol e recolher a importância retida até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, em seu nome, diretamente em conta corrente bancária autorizada pela Tesouraria da Prefeitura ou mediante pagamento por meio de Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo Único: O recolhimento do ISSQN não recolhido no prazo fixado nesse dispositivo, ficará sujeito às sanções previstas no art. 45 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. As disposições desta lei vigorarão pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 11 de setembro de 2017.

SANCIONO A PRESENTE LEI.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:000025AF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO Nº. 051/2017

“Convoca candidato aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a candidata a Sra. **CLARICE TORCATTO RUAS**, aprovada no Concurso Público de provas e títulos no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF – Vista Alegre (CS) – Barroão sede, ..., para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de **12 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2017**, no horário de 12:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º -O candidato além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras,) conforme convocação avulsa.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação, ou incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 12 de setembro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:751BD37A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, comunica que estará recrutando profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, atendendo demanda, justificada, da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I Pediatra	01	100:00 hs	R\$ 40,98 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM* e comprovação de título de especialidade.

*O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG, fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

O Edital completo do referido Processo Seletivo estará fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG e disponível no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé (MG), 11 de setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Publicado por:

Andrea Regina de Souza

Código Identificador:0B8E6BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº265

PORTARIA Nº 265/2017

Altera COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membros que compõem a Comissão de Avaliação de estágio probatório, nas pessoas dos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rafael Augusto Olinto	Secretaria de Administração
Lisiane Cristina Durante	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Meiri Aparecida Pelicer Vilas Boas	Divisão de Recursos Humanos

Art. 2º Fica Revogada a Portaria 199/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 06 de setembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Andrea Regina de Souza

Código Identificador:2E3A6CE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento da Licitação nº 0009870 e adjudico o objeto para contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública e Direito Municipal para o Município de Indianópolis/MG, à vencedora da licitação, Moreira Alves e Ribeiro CNPJ nº 14.601.861/0001-30, mediante descrições e especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, para que a homologação e a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Indianópolis, 12 de setembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:6CFC6549

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2016 – Tomada de Preços 001/2016 – Partes: Município de Itanhandu e Pórtico Incorporadora e Construtora LTDA - ME. CNPJ 18.269.930/0001-00. Objeto: prorrogação de vigência até 01/12/2017. Data: 31/08/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:48A59EF7

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2015 – Tomada de Preços 009/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora LTDA ME. CNPJ 17.515.595/0001-10. Objeto: prorrogação de vigência até 30/11/2017. Data: 04/09/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:75B1E7C9

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Alteração - Pregão Presencial 061/2017 – Prestação de serviços de seguros para a frota municipal de Itanhandu. O Pregoeiro informa que alterou o item 10.1 do Edital, excluindo a exigência de apresentação de nota fiscal. Demais itens permanecem inalterados. Informações na Prefeitura ou pelo Tel. 35 3361-2000.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:9DE0E195

**LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Comunicado – Abertura de Processo Seletivo nº 11/2017 – Objeto: contratação de motorista para a Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu. Salário: R\$ 1.699,63. Inscrições de 14/09/2017 a 28/09/2017 na Fundação Itanhanduense Dilza Pinho Nilo das 08:00 às 17:00 horas.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:8C1D6C41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X PERCILIANA CAROLINA SOUZA LOMEU.

OBJETO: Contratação de Professora de Educação Física, para atuar Programa Polo Academia Arte de Viver, na Praça Milton Campos ou em outro local pré-determinado pela SES, de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 20:00 (vinte horas) semanais Polo Academia Arte de Viver, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 12/09/2017

VALOR: valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12/09/2017 a 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 12 de setembro de 2017

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:F2740D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

TIPO: MELHOR PREÇO POR ITEM

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X DISTRIBUIDORA BIOMASTER LTDEA – ME. - **OBJETO:** Aquisição em caráter de urgência de 01 (um) **APARELHO CPAP e MÁSCARA NASAL**, em atendimento à Ação Civil Pública com Pedido de Tutela Antecipada – Processo nº: **0003716-79.2017.8.13.0332**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento, para atender à Secretaria Municipal de Saúde. - **DATA:** 05/09/2017 - **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). - **VIGÊNCIA:** 05/09/2017 a 31/12/2017. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Ficha 182:

02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00 – Fonte: 1.00.00

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 05 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:D10DB627

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Processo nº. 065/2017

Retifica-se o nº do Processo Licitatório, passando para **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017** - objeto – Contratação de Serviços de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Itanhomi, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes. **Sessão dia 22/09/2017 às 09h00min.** Informações através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com. Novo Edital encontra-se no site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:FF0A4A6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº - 211/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2017**

Às quatorze horas do dia seis de setembro do ano de dois mil e dezessete na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 067/2017, de 13 de julho de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é “o Chamamento Público de instituições privadas que sejam

comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a Cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida”. Os trabalhos foram iniciados procedendo-se a abertura do plano de trabalho da interessada, Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, CNPJ nº10.942.592/0001-14. Após análise da documentação contidas no envelope 1, plano de trabalho, constatou-se que o plano de trabalho atendia ao exigido no edital de chamada pública, no item V. Após encerramento desta fase a comissão de seleção técnica e de habilitação deu segmento aos trabalhos agendados para o dia passando para a visita in loco. Foi realizada a visita na sede da interessada, a qual está situada na Avenida Olegário Bernardes Amorim Nº 47, centro de Japaraíba, sendo que nenhum representante da interessada acompanhou a comissão de seleção, apenas foi deixada a chave do local com o presidente da comissão para que fosse realizada a visita. Constatou-se que o local possui tamanho e repartimento adequado para os fins apresentados no plano de trabalho, possuindo uma sala com tamanho satisfatório para realização das aulas, banheiro, secretaria e uma varanda ampla onde se pode desenvolver atividades diversas, sendo estes locais identificados com placas nas portas. Há também diversos instrumentos musicais no local, os quais atende as modalidades de aulas apresentadas no plano de trabalho da interessada. Em vista ao apresentado acima a comissão de seleção e de habilitação declara classificada para a próxima fase deste chamamento público a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba – ASCULT. Após período recursal a comissão retomará os trabalhos inerentes ao processo em curso. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação e será publicada nos locais de costume.

GERALDO HELENO BORGES

Presidente da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

MARIA LAURA LOPES TEIXEIRA

Membro da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:4BAD71BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
241/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**

Às treze horas do dia doze de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 051/2017 de 24 de abril de 2017, para dar prosseguimento a Licitação, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para ampliação de extensão de rede de distribuição de energia elétrica na aérea urbana com instalação de postes, condutores e luminárias para iluminação pública nos bairros Maria Madalena de Carvalho e Maria Francisca Rodrigues, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a execução dos serviços”. Decorrido o prazo aberto para que as licitantes pudessem interpor recurso contra a decisão da CPL na fase de habilitação, e após as decisões tomadas pela CPL sobre aos recursos interpostos, a CPL convocou as empresas participantes do certame através dos e-mails: martinoeletricidade@gmail.com, alexandreo.martins@hotmail.com, cetec@cetec Ltda.com.br,

marcelo@cscconstrutora.com.br, para a abertura do envelope proposta da empresa habilitada, sendo também o extrato de convocação publicado no diário oficial do município no dia 08/09/2017. Não houve representantes das empresas presentes ao certame. Conforme decisão da CPL sobre os recursos apresentados, restou-se habilitada para a abertura do envelope proposta a empresa CSC – Construtora Siqueira Cardoso Eireli - EPP. A comissão de licitação deu prosseguimento ao certame com a abertura do envelope proposta da empresa habilitada no certame, sendo que da análise da proposta foi verificado que a empresa CSC – Construtora Siqueira Cardoso Eireli - EPP cumpriu as condições editalícias sendo sua proposta classificada. A proposta foi classificada considerando a **EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido no edital de licitação, sendo declarada vencedora do certame a empresa CSC – Construtora Siqueira Cardoso Eireli - EPP no valor global de R\$ 76.158,93 (setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Foi aberto o prazo de 05 dias úteis conforme cláusula 14 do edital, sendo desde já aberto o prazo para as contra razões por igual período. Após a apresentação do recurso e da decisão proferida pela comissão de licitação o processo será encaminhado a autoridade superior para adjudicação e homologação. Os envelopes propostas das empresas Martino Eletricidade Eireli – EPP e CETEC Construções Eletrotécnicas Ltda. ME que foram inabilitadas do certame, ficarão disponíveis na sede da Prefeitura para que os representantes das empresas possam retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, decorridos este prazo os mesmos serão descartados pela comissão de licitação. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Japaraíba para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

DEJAINÉ APARECIDA LOPES SILVA
Presidente da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro
CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro
CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro
CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro
CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:BFAEFBCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO** **Nº 221/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados o **Chamamento Público nº 002/2017**, no dia 13 de outubro de 2017 às 13:00 horas na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, sendo objeto o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de setembro de 2017.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:910D433B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO** **Nº 284/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 26 de setembro de 2017 às 09:00 horas na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de elevador para acessibilidade a ser instalado na piscina aquecida de hidrogenástica que está sendo construída pelo município através do convenio nº 1491002391/2015 firmado junto à SEGOV, as especificações técnicas do equipamento consta no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de setembro de 2017.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:4C1B361B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO** **Nº 285/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 -** **REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2017, Registro de Preço nº 016/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 26 de setembro de 2017 às 13:00 horas na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de moto bomba submersas para os poços artesanais do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de setembro de 2017.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:4916072C

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO

**LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
000047/2017**

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: DEGRAUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. no lote 1 no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE ADUÇÃO DE 400mm EM FERRO FUNDIDO PARA AGUA POTAVEL NA ETA-PACAS, CONFORME PROJETO BASICO. SERVIÇO A SER CONTRATAADO POR LICITAÇÃO DISPENSÁVEL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 11 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:3B732A89

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: EMIGÊ MATAERIAS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Registro de preços para a aquisição futura de materiais de consumo odontológicos, destinados ao atendimento das Unidades odontológicas, plantão odontológico e Centro de especialidades Odontológicas do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº29/2017. – Valor:** R\$ 9.102,75. – **Vigência:** 12(doze) meses. – **Data** 31/08/2017.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:55DFAD21

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2017**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2017 — CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO LUIZ MARIA DE MONTFORT Objeto: Repasse de valores oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que a entidade possa adquirir instrumentos e equipamentos musicais necessários para a formação de novos músicos, pretendendo fazer, já nos próximos meses, algumas apresentações em eventos culturais e religiosos da comunidade. Com isso queremos atrair a atenção de mais crianças, adolescentes e jovens, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Nº. **01/2017. - Valor:** R\$ 10.000,00. – **Dotações Orçamentárias:** 08.243.0801.2151 - 3.3.50.41, ficha 400. – **Vigência:** 06 (seis) meses. – **Data:** 06/09/2017.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:1CF262FB

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 06 DE JULHO DE 2017**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei 1313/95, de 19 de dezembro de 1995

Alterado pela Lei 1502/2001, de 04 de maio de 2001

Dispõe sobre as deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, juntamente com a Plenária da X Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 06 de julho de 2017;

Considerando a Resolução CNAS nº 23, de 15/12/2016, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CEAS nº 592/2017, de 27/04/2017, que dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais e a Conferência Estadual de Assistência Social de 2017;

Considerando a Portaria Municipal nº 532, de 16/05/2017, que convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade

RESOLVEM:

Art. 1º - Analisar, avaliar, aprovar e deliberar as propostas das pré-conferências apresentadas na plenária da X Conferência Municipal de Assistência Social:

Deliberações para o Município

Eixo 1:

1- Manter a concessão de Benefício Eventual (cesta básica) mensalmente, bem como aumentar o número de cestas básicas no município, no mínimo, em 50%.

2- Manter a equipe do Programa Bolsa Família no CRAS, bem como adequar a equipe do CRAS conforme NOB-RH.

Eixo 2:

3- Capacitação semestral dos conselheiros multiplicadores dos conselhos afins da área de Assistência Social (COMAS, COMTI, CMDCA, CODEMM, COMSEA e Conselho Tutelar), bem como organizar fórum permanente das organizações da sociedade civil com apoio dos conselhos afins da área de Assistência Social.

4- Garantir que as resoluções dos Conselhos Municipais deliberativos sejam acatadas pelo Executivo.

Eixo 3:

5- Alteração do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal que trata do passe livre do idoso, contemplando idosos entre 60 e 64 anos, com renda familiar máxima de dois salários mínimos, bem como alteração da lei municipal para concessão de passe livre para a pessoa com deficiência incluindo a gratuidade de transporte para o acompanhante.

6- Expansão dos atendimentos realizados pelo CRAS relacionado à população residente na área central do município com equipe técnica específica para atendimento à área central, segundo o NOB-RH/SUAS até a implantação do segundo CRAS.

Eixo 4:

7- Criação da Lei Municipal que dispõe sobre o SUAS em João Monlevade, com criação de um centro de referência municipal de inclusão para pessoas com deficiência; efetivação da equipe de referência do CREAS; definição de percentual mínimo a ser gasto com a Assistência Social no município; utilização de recursos do IGDM em cursos de qualificação ocupacional, inclusão social e produtiva por meio de ação integrada do trabalho e da assistência conforme manual do IGD Bolsa Família e do Cadastro Único.

8- Implantação da Vigilância Socioassistencial com profissionais capacitados para realização de diagnóstico; estruturação do CRAS conforme as normativas, possibilitando um melhor desempenho

profissional; contratação de veículo para cada equipamento realizar busca ativa; garantir o cumprimento da Lei Estadual nº 19.444, de 11 de janeiro de 2011, artigo 9º, inciso XI; estruturação do Albergue Municipal de acordo com a NOB-RH/SUAS (2006).

9- Aumentar a equipe do Conselho Tutelar.

Deliberações do Município para o Estado

Eixo 1:

10- Implantação de outro CRAS no município em território de vulnerabilidade social e equipe técnica em conformidade com a NOB-RH.

Eixo 2:

11- Que os recursos repassados pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) tenham regularidade para executar as ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo uma escola de formação, propiciando a capacitação permanente de conselheiros multiplicadores.

Deiberações do Município para a União

Eixo 1:

12- Manter o repasse de recursos para o município de forma continuada.

Eixo 2:

13- Que os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, principalmente para as organizações da sociedade civil, tenham regularidade para que as ações aprovadas pelo Conselho de Assistência Social não sofram descontinuidade, e que seja estipulado um percentual um percentual mínimo de 5% do orçamento público nas três instâncias para garantir a efetividade das ações.

Eixo 3:

14- Formulação de uma lei ou normativa que estabeleça uma equipe mínima para funcionamento do Cadastro Único com quadro permanente de funcionários, bem como a manutenção de equipe de referência mínima para atendimento aos programas sociais / Cadastro Único.

Eixo 4:

15- Aumentar o valor do repasse do piso de transição de média complexidade (entidades).

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de julho de 2017

MARIA EUCALINA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COMAS

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:097CBC0C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº02/2017 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº02/2017, cujo objeto é “Repasse de valores oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que a entidade, através do Projeto “Abrindo Caminhos com a Música”, possa adquirir instrumentos e equipamentos musicais que serão utilizados nas aulas de música teórica e prática para crianças e adolescentes inscritos na instituição e ainda manter a Cultura Mineira visto que o estado de Minas Gerais é historicamente reconhecido como celeiro das Bandas de músicos conhecidos em território nacional e internacional”, para a entidade **Corporação**

Musical São Luiz Maria de Monfort, CNPJ: 00.373.521/0001-94, no valor de R\$ **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

João Monlevade, 06 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:FD9EA78B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2015

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2015 – BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. – Objeto: Contratação de seguro para veículos oficiais da frota do município de João Monlevade / Administração Direta, com cobertura contra danos materiais de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, dano causado pela natureza e assistência 24 horas, referente ao Processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015 – Valor:** R\$ 16.115,92. - **Dotações Orçamentárias:** 04.12.0401.2016 – Ficha 167 – F.R. 1.00 – R\$ 13.605,00; 08.244.0802.2074 – Ficha 373 – F.R. 1.56 – R\$ 508,28; 15.451.2601.2098 - Ficha 458 – F.R. 1.57 – R\$ 511,54; 12.361.1201.2027 - Ficha 225 – F.R. 1.01 – R\$ 979,56; 10.305.1005.2166 - Ficha 657 – F.R. 1.55 – R\$ 511,54. – **Vigência:** 01/09/2017 a 31/08/2018 - **Data:** 31/08/2017.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:42069746

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE PREGÃO 39/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 2

O Município de João Monlevade torna pública Retificação do Edital de Licitação na modalidade **Pregão 39/2017**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. **Nova Data de abertura: 26/09/2017 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 12 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:137C00A4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 151/2015

3º Termo Aditivo do Contrato 151/2015, Pelo presente instrumento, como Locatário: a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Locador: **Nedina Maria das Graças Silva**, portadora do CPF: 450.459.336-04 e RG M 3.488.340, residente e domiciliado à R. Geraldo Rios, 1111 B Esplanada em João Pinheiro MG.

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2015 o Instrumento de Contrato 115/2015 no qual ajustaram pela contratada ou Locatária o imóvel urbano localizado à Av Gerson Rios, 535, 3º andar centro em João Pinheiro MG.E destina-se o contrato a atender

às necessidades funcionais do **arquivo morto** da Prefeitura Municipal de João Pinheiro

2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal de João Pinheiro, Edmar Xavier Maciel, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 327/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2017**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

NEDINA MARIA DAS GRAÇAS SILVA

Locador

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:49B071CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2014

5º Termo Aditivo do Contrato 06/2014, Pelo presente instrumento, como Locatário: a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Locador: **Nedina Maria das Graças Silva**, portadora do CPF: 450.459.336-04 e RG M 3.488.340, residente e domiciliado à R Geraldo Rios, 1111 B Esplanada em João Pinheiro MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Janeiro de 2014 o Instrumento de Contrato 06/2014 no qual ajustaram a locação de um o imóvel urbano localizado à Avenida Gerson Rios, nº 535, 1º andar, Centro.

2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 327/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2017**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Locatário

NEDINA MARIA DA GRAÇA SILVA

Locador

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:32783708

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 241/2016

2º Termo Aditivo do Contrato 241/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M-9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratada a empresa: **Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA**, empresa sediada na Av. Lincoln Alves dos Santos, 740, Distrito Industrial, Montes Claros MG, inscrita no CNPJ sob o nº **05.266.324/0003-51**; neste ato representada pelo(a) sr(a). Osvaldo Saturnino Campillo, inscrito no CPF sob o nº 014.051.164-47, RG nº

V570963M – MJ – DPF - MG, residente e domiciliado(a) na Alameda dos Colibris, 120, Bloco 05, Apto 102, bairro Cabral Contagem MG.

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Setembro de 2016 o Instrumento de Contrato 241/2016 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução dos serviços de **coleta, transporte e disposição final do lixo hospitalar – dos grupos A, B e E, com estimativa total de 8.000 kg (oito mil quilogramas) – do Hospital Municipal e do Posto de Saúde “SESP”, na sede do município**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 319/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo licitado.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

CNPJ nº 05.266.324/0003-51

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:6972094A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 159/2013

6º Termo Aditivo do Contrato 159/2013, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o Sr. **ELEUMAR MUNDIM CARNEIRO**, brasileiro, CPF 365.360.166-53 e RG M -1.277.360-SSP/MG e de outro lado como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Junho de 2013 o Instrumento de Contrato 159/2013 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado à Rua Frei Patrício, 611, Centro, João Pinheiro/MG, com área construída de 71,0m² e área total de 432m².

2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 289/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2017**.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Locatário

ELEUMAR MUNDIM CARNEIRO

Locador

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:37B345DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO Nº: 218/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 218/2017

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Contratado: Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda

Objeto: - Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, dos serviços de consultoria técnica especializada para manutenção e/ou melhoramento do índice de participação nas cotas do ICMS sobre o patrimônio cultural do município, nos termos da Lei Estadual nº 18.030/2009. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 007/2017.

Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 007/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias:

02.12.13.392.1301.2643 3.3.90.39.00 (ficha 710) – da Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Recursos financeiros do município.

Vigência: 11/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:729E251D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 211/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 211/2017

Espécie: Contrato de Credenciamento Médico

Contratado: Aka Serviços Médicos Ltda

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município: **consultas médicas em Unidades Básicas de Saúde** – programa **Estratégia Saúde da Família “ESF”** na **zona urbana do município**; com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017 e do edital de Chamada Pública nº 002/2017, nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 49.999,40 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 – ficha 336

e 02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.39.00 – ficha 402 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 01/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:4B705EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 025/2017

PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº 025/2017

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005. Resolve incluir a Sra. MARIA PERPETUA DE SOUZA CPF: 400.170.521-49 (companheira), como pensionista do servidor RENZO CARNEIRO DE MENDONÇA matrícula nº 2704, CPF: 232.823.806-82, cargo de Médico, Nível I Grau C, no regime estatutário, falecido em 04/03/2015, em conformidade com o Art. 45 da lei municipal 1238/05 de 09/12/2005 c/c Art. 40, §7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC 41/03 e considerando o disposto no art. 2º inciso II da lei 10.887, de 18/06/2004. A requerente será concedida o percentual de 33,34% do valor total do benefício que equivale a R\$ 1.272,91, retroativo a 12/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro – MG 18 de agosto de 2017.

NEIDER KENNEDY AMORIM

Superintendente

PREVIJOP

Publicado por:

Flavio Geraldo da Silva

Código Identificador:D99F9F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.650/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$ 1.401,25 (um mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Oliveira Caixeta LTDA-ME	1399	ISS	2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	1.401,25

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:5DA1BE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.651/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007 e 2008, no valor total de R\$ 394,48 (trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Ary Alves Pereira	01.10.032.0010.000	IPTU	2007 e 2008	122,52
	01.10.045.0004.000	IPTU	2007 e 2008	135,98
	01.10.045.0005.000	IPTU	2007 e 2008	135,98

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 30 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:82EE9F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.655/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2001, 2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2008 no valor total de R\$ 702,23 (setecentos e dois reais e vinte e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em RS
Arnaldo dos Santos Batista	01.04.023.0035.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2005, 2006, 2007 e 2008	702,23

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:41FA4E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 279/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor JOSÉ MATIAS LOPES JÚNIOR, matrícula nº 9616, Cargo MÉDICO, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2019, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 05 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ADFD54B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº 01/2017 – Processo Administrativo 002/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA DE FORMA ORGANIZADA E CONTINUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Entidade habilitada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE LAGOA DA PRATA – ASCALP.

Lagoa da Prata, 12 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Renata Almeida e Silva
Código Identificador:0072DA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 19/2017

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 19/2017
Onde lê-se no valor de R\$ 277.444,63 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), lê-se R\$ 249.798,90 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Lagoa da Prata, 12 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:E780C967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

NOVA DATA - PREGÃO 95/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA C

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de PREGÃO nº. 95/2017, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 12/09/2017.OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA COM ENTREGA MÍNIMA DE 03 METROS CÚBICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE EDIFICAÇÕES PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Nova data de Abertura: 29/09/2017 às 09:00hs. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

12/09/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:38941093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
PREGÃO Nº. 94/2017**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 94/2017**. OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios domésticos para atender as secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas 28/09/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoaadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 12 de Setembro de 2017,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:5ED82301

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/17 – PRC Nº 112/17**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos com características domiciliares gerados no município de Laranjal/MG contemplando até 130 toneladas por mês.

Empresa vencedora:

Empresa **União Recicláveis Rio Novo LTDA - EPP**
CNPJ: 07.711.109/0001-86
Rua Rodovia 11, KM 744 - trecho Leopoldina / Muriaé – Leopoldina/MG
CEP:36700-000
ITEM: 01
Valor Total **R\$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais).**

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 10/09/2017

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:E287E9BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
062/2017 PRC Nº 114/2017**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de nutrição enteral e leites em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para fornecimento aos pacientes que necessitam de acordo com o protocolo municipal, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Empresa vencedora:

Empresa: Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional LTDA
CNPJ: 07.220.279/0001-68
Endereço: Barão do Monte Alto, nº 125 – centro Muriaé / MG

Itens: itens01,02,03,04,06,08,11

Empresa: Drogaria Silveira de Laranjal LTDA,
CNPJ: 13.940.803/0001-78
Endereço: Praça Epaminondas Lima, nº 150 – Loja B Centro Laranjal/MG
Itens: 05,07,09,10

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ENTREGUE E ACEITA A PRESTAÇÃO DO OBJETO, O PAGAMENTO DEVIDO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO NEGATIVA DE INSS E FGTS, CASO A EMPRESA TENHA EMPREGADOS E CASO NÃO TENHA, DECLARAÇÃO NO CORPO DA NOTA FISCAL, EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Data da assinatura da homologação: 11/09/2017.

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:23BEA1EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2017**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 049/2017**. **Objeto:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2017. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:EBB47C91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 050/2017**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológico para manutenção das unidades medica e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1C55B3FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 051/2017**. **Objeto:** registro de preço para futura e eventual contratação de

empresa especializada no ramo de prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para manutenção dos serviços administrativos. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2017. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:AFD4CD05

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/08**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/08

Locatário: Município de Leopoldina

Locadora: Leidiani Reis Netto

Clausula Primeira - O presente Termo tem como objeto o Distrato do Contrato nº039/08, firmado entre as partes especificadas acima;

Clausula Segunda – Considerando que a entrega das chaves foi realizada, as partes ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações originárias do contrato ora firmado.

Data da assinatura do Termo: 04/08/17

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:C6855079

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº172/16**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Posto de Serviços 3D de Leopoldina Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA- Em consonância com os preceitos legais da Lei nº8.666/93, o reajuste nos seguintes itens: - Óleo diesel S10, passando para R\$3,21 (três reais e vinte um centavos) por litro;

- Gasolina comum, passando para R\$3,97(três reais e noventa e sete centavos);

- Óleo diesel, passando para R\$3,13(três reais e treze centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: Os respectivos valores passarão a vigor a partir de 01/09/17.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 18/08/17.

Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Durval Fernandes de Souza Filho

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:DBB1E5FB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0159/17**

Tomada de Preços nº 004/17 – Processo Licitatório – nº 731/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de quadra poliesportiva coberta, com telhas metálicas, na praça Anderson Alexandre Coelho, no bairro Popular, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memória de cálculo, quadro de composição de investimento(QCI) e memorial descritivo.

Empresa Contratada: Noronha Construções e Incorporações Ltda – CNPJ nº 24.423.289/0001-10

Valor: R\$ 215.621,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e um reais)

Recursos: Contrato de Repasse nº 1035269-66/2016/ ME/CAIXA Processo nº 2598.1035269-66/2016 e próprio.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.

Data da assinatura: 29/08/17

Signatários: José Roberto de Oliveira

Evaldo Caldeira Noronha

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:AB3F64CC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº004/15**

CP nº 004/14

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Companhia da Obra e Engenharia e Construções Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato originário por 06(seis) meses, consoante solicitado pelo Secretário Municipal de Obras e com supedâneo no artigo 57 §1º, II da Lei 8.666/93,

Data do Termo Aditivo: 29/08/17

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina

José Luiz da Silva Amorim

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:5EE294CD

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE
SERVIDORES- JANEIRO/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Luciana Gomes De Sousa – contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TECNICO ENFERMAGEM (CAPS III)

Data da rescisão: 01/01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Miguel Angelo De Souza Marinho

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MEDICO SAUDE DA FAMILIA

Data da rescisão 03/01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Alexandre Azevedo De Matos; Demetrius Do Carmo Lima; Leci Alves De Almeida; Messias Tavares Ponte; Robert Regis Da Silva Barbosa; Rogerio Braham Dias Hassen ; Victor De Oliveira Galhardo – contratados(as).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MOTORISTA (TEMP)

Data da rescisão: 10/01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Aguinaldo De Oliveira Santos

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MOTORISTA (TEMP)

Data da rescisão: 11/01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Luciana De Oliveira Pereira

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de FISIOTERAPEUTA-POLO SAUDE

Data da rescisão: 11/01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Vanessa Yung Pimentel – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MEDICO SAUDE DA FAMILIA
Data da rescisão: 13/01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Tatiane Silva P De Oliveira – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO PSF (TEMP)
Data da rescisão: 17/01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Alessandro Da Silva Xavier; Gilson Martins Tavares; Paulo Sergio De A Franca ; Pedro Duarte; Tanael Germano Alves; Wanderlei Pereira – contratados(as).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AGENTE SERV. AUX. (OBRAS)-TEMP
Data da rescisão: 31/01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Orlando Codo Guimaraes – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MEDICO SAUDE DA FAMILIA
Data da rescisão: 31/01/2017

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:054B7872

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - FEVEREIRO/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e EDUARDO OLIVEIRA DE LIMA – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Data da rescisão: 06/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e DEBORAH MENDES DOS S SIMOES – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AUX.ADMINISTRATIVO TEMP-SAUDE
Data da rescisão: 10/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MOTORISTA (TEMP)
Data da rescisão: 10/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e GUSTAVO MACHADO BISPO – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MEDICO SAUDE DA FAMILIA
Data da rescisão: 10/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e MARISANDER PIRES DE OLIVEIRA; MARILEA DE REZENDE CARRARO – contratados(as).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AUXILIAR SAUDE BUCAL-ASB-TEMP
Data da rescisão: 10/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e JAQUELINE OLIVEIRA G BAIA – contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AUX.ADMINISTRATIVO TEMP-SAUDE
Data da rescisão: 11/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e RAQUEL RAMOS RODRIGUES – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de AGENTE COMUNITARIO (PSF)
Data da rescisão: 15/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e JOMARA ALVES Q DE OLIVEIRA – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TEC.DE ATEND.ACOLHIMENTO (SOC)
Data da rescisão: 15/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e REJANE DE OLIVEIRA RESENDE – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AUXILIAR SAUDE BUCAL-ASB-TEMP
Data da rescisão: 16/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ERIKA DOMINGUES FERRAZ JACOB – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MEDICO SAUDE DA FAMILIA
Data da rescisão: 17/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e MARCO ANTONIO O DE ALMEIDA – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MOTORISTA (TEMP)
Data da rescisão: 17/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e WERSSILEY DE OLIVEIRA MENDONCA – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MOTORISTA (TEMP)
Data da rescisão: 18/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e LUCAS FERRARI FARIA; VANIA HELENA F DE ALENCAR; RODRIGO DE OLIVEIRA GONZAGA – contratados(as).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AUX.ADMINISTRATIVO TEMP-SAUDE
Data da rescisão: 24/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e FERNANDA DE OLIVEIRA GUIMARAES – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PSICOLOGO (NASF)
Data da rescisão: 25/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e HELIO NEWTON PEREIRA FRANCA – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MEDICO (PSQUIATRA) CAPS III
Data da rescisão: 28/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e DULCE HELENA NICOLAU; MARIA MARTA SEVERO – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AUXILIAR SERV.GERAIS (CAPSIII)
Data da rescisão: 28/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e AMANDA PEIXOTO DIAS

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO(SAUDE MENTAL)CAPS III

Data da rescisão: 28/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e HERLAINE A SILVA BARBOSA ALVES – contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de OFICIAL SERV.ADM.(CAPS III)

Data da rescisão: 28/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e MARILDES DA SILVA FONTOURA; WANDA C MACIEL B DA SILVA; JULIO CESAR ELEOTERIO FERREIRA; DANIELLE LOPES DE SOUZA – contratados(as).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TECNICO ENFERMAGEM (CAPS III)

Data da rescisão: 28/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e VANESSA FAJARDO VALE MEDEIROS

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de FARMACEUTICO (CAPS III)

Data da rescisão: 28/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e NORMA KELLY ALM DE OLIVEIRA; KELY C E DA SILVA DIONISIO – contratados (as).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AG.SERV.AUX.(AUX.SERV)TEMP SAUDE

Data da rescisão: 28/02/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ELEM DE BRITO LISBOA

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AUX.ADMINISTRATIVO TEMP-SAUDE

Data da rescisão: 28/02/2017

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:C63791DE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE
SERVIDORES - MARÇO/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e VANIA A DE ALMEIDA CORREIA

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de AGENTE COMUNITARIO (PSF)

Data da rescisão: 01/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA; TAMARA PEREIRA F BARBOSA; MARIANA BARBOSA CRESPO

– contratadas(as)

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de FISIOTERAPEUTA-POLO SAUDE

Data da rescisão 01/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA; BRUNO CARVALHO SIQUEIRA

contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO-POLO SAUDE

Data da rescisão: 01/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e CASSIANA BARBOSA NUNES; LILIAN DA SILVA SOUZA - contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO-POLO SAUDE

Data da rescisão: 01/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e MAURICIO ALVES COUTINHO

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PSICOLOGO-POLO SAUDE

Data da rescisão: 01/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ROGERIO PEREIRA D DE JESUS

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MOTORISTA (TEMP)

Data da rescisão: 03/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e FERNANDA MENDONCA DA SILVA

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de NUTRICIONISTA-POLO SAUDE

Data da rescisão: 04/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e MARILIA DE OLIVEIRA GONCALVES

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de AGENTE COMUNITARIO (PSF)

Data da rescisão: 06/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e LEONARDO DE PAULA JUNQUEIRA

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MEDICO (PSQUIATRA) CAPS III

Data da rescisão: 06/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e RENATA PORTO WERNECK

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO (CAPS III)

Data da rescisão: 06/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e DIARA SIQUEIRA ALENCAR – contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TERAPEUTA OCUPA-POLO SAUDE

Data da rescisão: 07/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e MARLIANE CLAUDIANE R FRANCISCO

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AUXILIAR SERV.GERAIS (CAPSIII)

Data da rescisão: 09/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e RENATA APARECIDA PIMENTEL PINA

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TECNICO ENFERMAGEM (CAPS III)

Data da rescisão: 09/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ROSEMAR WERNECK FURTADO

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO PSF (TEMP)

Data da rescisão: 10/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e RODRIGO DE M SILVA DE PAULA

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TECNICO ENFERMAGEM (CAPS III)

Data da rescisão: 10/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e DILTON MARTINS

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AGENTE SERV. AUX. (OBRAS)-TEMP

Data da rescisão: 11/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e BARBARA C MORAES ALMEIDA

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TECNICO ENFERMAGEM (CAPS III)

Data da rescisão: 12/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e MOISES SCHETTINO SILVA

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AG.SERV.OPER.OP.MAQUINA (TEMP)

Data da rescisão: 13/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e LARYSSA G CAMPOS FERREIRA

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AUX.ADMINISTRATIVO TEMP-SAUDE

Data da rescisão: 14/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e JULIANA DE SOUZA P MENDONCA

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PROF.EDUC.BASICA II-EJA TEMP

Data da rescisão: 16/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ADRIANA F DA SILVA CUNHA

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de CUIDADOR SOCIAL (SOC)

Data da rescisão: 17/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ANTONIO CARLOS ALMEIDA TAVARES

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Data da rescisão: 31/03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e CARLA R DE RESENDE PEIXOTO

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de FAC.OF.VIV.GRUP.IDOSO(SOC)

Data da rescisão: 31/03/2017

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:232D4BA8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE
SERVIDORES - ABRIL/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e RENAN QUEIROZ DE CARVALHO

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Data da rescisão: 01/04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e CARMEM A MEDEIROS NETTO

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de CUIDADOR SOCIAL (SOC)

Data da rescisão: 01/04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e EVA APARECIDA DA SILVA

contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PROF EDUC BASICA III(TEMP)

Data da rescisão: 02/04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e DENIO BAPTISTA BASTOS

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MOTOCICLISTA (SAUDE)

Data da rescisão: 05/04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e MAXISILEY MOREIRA CARVALHO – contratados(as).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de FAC.OF.CONV.SOC.PART.CID(SOC)

Data da rescisão: 06/04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ARTESAO (CAPS III)

Data da rescisão: 10/04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e SERGIO ADRIANO MARTINS

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de CUIDADOR (SRT) SAUDE

Data da rescisão: 17/04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e SANDRA MARIA ROSA AGUIAR

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PROF EDUC BASICA III(TEMP)

Data da rescisão: 17/04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e NORA NEIDE DE LIMA DUARTE; MARIA APARECIDA SANTOS;

RAQUEL DOS SANTOS BRAZ

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AG.SERV.AUX.(AUX.SERV)EDUC.TEMP

Data da rescisão: 19/04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e BARBARA ABREU PROCOPIO; VIVIAN FONTANELLA DE MELO – contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de DIGITADOR/CADASTRADOR (SOC)

Data da rescisão: 30/04/2017

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:3FA013F0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE
SERVIDORES - MAIO/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ANDRE LUIS MACIEL FLAUZINO
 – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de AUX. SERVICOS (TEMP)
Data da rescisão: 24/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e DAIANA CERQUEIRA SANTOS – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de CUIDADOR (SRT) SAUDE
Data da rescisão: 07/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e CLARISSA MOURA SANTOS
 – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de COORD.ACESSUAS TRAB.(SOC)
Data da rescisão: 02/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e KATIA A VIEIRA DE MORAES – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de DIGITADOR/CADASTRADOR (SOC)
Data da rescisão: 01/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e JOSUE MENDONCA VARGAS
 – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de DIGITADOR/CADASTRADOR (SOC)
Data da rescisão: 07/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e JOAQUIM ANTONIO GUILHERME
 – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MEDICO SAUDE DA FAMILIA
Data da rescisão: 11/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e LUCIENE SILVA – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TECNICO ENFERMAGEM (CAPS III)
Data da rescisão: 12/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e WADSON SILVA CORREA – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PROF EDUC BASICA III(TEMP)
Data da rescisão: 16/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e CLAUDIO LUIS DANTAS – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de CUIDADOR SOCIAL (SOC)
Data da rescisão: 20/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e RONEI MAX DE OLIVEIRA COLLI
 – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TEC.ABORDAGEM SOCIAL (SOC)
Data da rescisão: 20/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e LAYS LADEIRA DA SILVA
 – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de COORD.SERV.ESP.PESSOAS RUA-SOC
Data da rescisão: 20/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e NATALIA DE SOUZA ANDRADE

– contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO PSF (TEMP)
Data da rescisão: 22/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e CAMILA LACERDA MONTES
 – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TEC.NIV.SUP(ADVOGADO)TEMP.
Data da rescisão: 31/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e THAIS TAVARES DE AMORIM; MARIA LUIZA COELHO B J FERRAZ
 – contratados(as).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO PSF (TEMP)
Data da rescisão: 31/05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e PAULA CRISTINA RODRIGUES
 – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO (CAPS III)
Data da rescisão: 31/05/2017

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
 Código Identificador:925A6981

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - JUNHO/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e LUDIMILA BELMONTE DUARTE
 – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PSICOLOGO (NASF)
Data da rescisão: 01/06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e MATEUS T PINTO E LACERDA
 – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MEDICO SAUDE DA FAMILIA
Data da rescisão: 01/06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e POLLYANNA MENDONCA LAMOIA
 – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AGENTE SER.AUX.(LIMP.PRED)TEMP
Data da rescisão: 01/06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e FLAVIANA NETTO LACERDA
 – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de AGENTE COMUNITARIO (PSF)
Data da rescisão: 09/06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e SAMANTHA COUTO DE MELO
 – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ASSISTENTE SOCIAL (CAPS III)
Data da rescisão: 11/06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e JOSILUCIDY BARTOLI A NETO
 – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TEC.NIVEL SUP (ENFERMEIRO)TEMP
Data da rescisão: 13/06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e JOSE PEREIRA VARGAS

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AGENTE SER.AUX.(LIMP.PRED)TEMP

Data da rescisão: 13/06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e JOSIMAR REIS OLIVEIRA MEDEIROS; CELIO DA ROCHA MEDEIROS; JOSE BRAZ MIRANDA DE PAULA; EDEVALDO DOS SANTOS DA PAIXAO; GERALDO INACIO DUARTE; SEBASTIAO VICENTE P FLORES; CARLOS ROBERTO MAR OLIVEIRA; FELIPE DE OLIVEIRA MEDEIROS; MARCIO WANDERLEY BADARO; CARLOS ALBERTO DA COSTA; PEDRO LUIZ DA SILVA; JOSE LEANDRO SIMOES; JOSE FOFANO DE AVILA; JOSE DE PAULA PEREIRA; RONALD NEVES MOREIRA – contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AGENTE SERV. AUX. (OBRAS)-TEMP

Data da rescisão: 16/06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e DANIEL ARAUJO ANTONIO

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO (CAPS III)

Data da rescisão: 17/06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e LUANA RESENDE PAIXAO

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de FAC.OF.VIV.GRUP.IDOSO(SOC)

Data da rescisão: 30/06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ROSANA MARANHA CHAVES

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PSICOLOGO/CREAS(SOC)

Data da rescisão: 30/06/2017

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:ADE7546B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - JULHO/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e LUCIANA LACERDA MONTES

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PROF EDUC BÁSICA III (TEMP)

Data da rescisão: 01/07/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e THALITA VARGAS DA SILVA

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de FAC.OF.CONV.MEIO.ESP.LAZ (SOC)

Data da rescisão: 04/07/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e GABRIELA VIEIRA DO VALLE

- contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO CAPS III

Data da rescisão: 05/07/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ANDREA SILVA M GUIMARÃES

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TEC. ENFERMAGEM PSF (TEMP)

Data da rescisão: 18/07/2017

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:7BF65532

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - AGOSTO/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e CAMILA GONCALVES TOSO

– contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de FAC.OF.CONV.MEIO ESP.LAZ (SOC)

Data da rescisão: 02/08/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e LEDA A DE SOUZA FONSECA

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PROF.EDUC.BASICA II-EJA TEMP

Data da rescisão: 08/08/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e MARIA JOSE ERASMO AGOSTINHO

- contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de CUIDADOR (SRT) SAUDE

Data da rescisão: 09/08/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e JUAREZ MACHADO BARBOSA

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PSICÓLOGO CAPS III

Data da rescisão: 10/08/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ALEXANDRE MARTINS GAMA DE DEUS

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de OPERADOR DE COMPUTADOR-TEMP

Data da rescisão: 11/08/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e FABRICIO ANTONIO BRAS

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PROF EDUC BASICA III(TEMP)

Data da rescisão: 14/08/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e FRANCIANE GONCALVES GERALDO

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo indeterminado na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Data da rescisão: 28/08/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e LUCIANA LACERDA MONTES

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PROF EDUC BASICA III(TEMP)

Data da rescisão: 30/08/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ARIANE NUNES MEIRA

– contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PROF.EDUC.BASICA II-EJA TEMP

Data da rescisão: 30/08/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e ELENILDA JACOB GONCALVES – contratado(a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TECNICO ENFERMAGEM (CAPS III)

Data da rescisão: 31/08/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:567C6226

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 118/2017 -
AGOSTO/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Regina Aparecida Vieira de Souza Costa (118/2017) - contratada.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico em Enfermagem PSF

Vigência: 01/08/2017 a 31/01/2017 **Valor:** R\$ 1158,65

Dotação orçamentária:
02111030100082027319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 08/2016

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Regina Aparecida Vieira de Souza Costa - Contratado.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5E015890

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES 119, 120, 122,
123 E 125/2017 - AGOSTO/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ariane Nunes Meira (119/2017); Leydismara Ladeira Rezende Lopes (120/2017); Márcia Regina Vieira dos Anjos Batista (122/2017); Mayra Batista Bonifácio Ramos(123/2017); Veridiane Bulsoni Montan (125/2017) - contratadas

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor de Educação Básica II – PEB II

Vigência: 01/08/2017 a 22/12/2017 **Valor:** R\$ 1551,68

Dotação orçamentária: 02101236500072118319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016. SME

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Ariane Nunes Meira; Leydismara Ladeira Rezende Lopes; Márcia Regina Vieira dos Anjos Batista; Mayra Batista Bonifácio Ramos; Veridiane Bulsoni Montan – contratadas

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CEB124F5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES 121 E
124/2017 - AGOSTO/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Luciana Lacerda Montes (121/2017); Patricia Barbosa Furtado (124/2017) - Contratadas

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor de Educação Básica III – PEB III.

Vigência: 01/08/2017 a 22/12/2017 **Valor:** R\$ 1724,10

Dotação orçamentária: 02101236100062109319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016. SME

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Luciana Lacerda Montes; Patricia Barbosa Furtado – Contratadas.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:49E58AB3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 126/2017-
AGOSTO/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Thuane Reis Gomes Delfim (126/2017) - contratada

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor de Educação Básica II – PEB II

Vigência: 08/08/2017 a 22/12/2017 **Valor:** R\$ 1551,68

Dotação orçamentária: 02101236500072118319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016. SME

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Thuane Reis Gomes Delfim - Contratada

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2ABEACA0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES 127, 128, 129,
130, 131, 132 E 133/2017 - AGOSTO/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Dyones Ferreira Monteiro (127/2017); Elisiane Branquinho Fernandes de Souza (128/2017); Geraldo Francisco Cassimiro Filho (129/2017); Heduarda Bolini Gonçalves (130/2017); Lucas Ferraria Faria (131/2017); Rodrigo de Oliveira Gonzaga (132/2017); Victor Candido Bartole (133/2017) - contratados.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Operador de Computador - TEMP

Vigência: 09/08/2017 a 08/02/2018 **Valor:** R\$ 1158,65

Dotação orçamentária: 02111030200092032319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 04/2017

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Dyones Ferreira Monteiro; Elisiane Branquinho Fernandes de Souza; Geraldo Francisco Cassimiro Filho; Heduarda Bolini Gonçalves; Lucas Ferraria Faria; Rodrigo de Oliveira Gonzaga; Victor Candido Bartole – Contratados.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9320F149

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 134/2017 -
AGOSTO/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Alexandre Martins Gama de Deus (134/2017) - contratado.

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Operador de Computador - TEMP

Vigência: 10/08/2017 a 09/02/2018 **Valor:** R\$ 1158,65

Dotação orçamentária:
02111030200092032319004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 04/2017
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Alexandre Martins Gama de Deus - Contratado.

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7AB4BB8E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 137/2017 -
AGOSTO/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Emanoela dos Santos Silviano (137/2017) - contratada.
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Cuidador (SRT)
Vigência: 16/08/2017 a 15/02/2018 Valor: R\$ 934,45
Dotação orçamentária:
 02111030200092032319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 01/2017
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Emanoela dos Santos Silviano - Contratado.

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:62A17AF2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 138/2017 -
AGOSTO/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Sirley do Carmo Mendonça da Silva (138/2017) - Contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor de Educação Básica III – PEB III.
Vigência: 16/08/2017 a 22/12/2017 Valor: R\$ 1724,10
Dotação orçamentária:
 02101236100062109319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016. SME
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Sirley do Carmo Mendonça da Silva – Contratadas.

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:86291138

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 135/2017 -
AGOSTO/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Luis Felipe Teixeira Gouvea (135/2017) - contratado.
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Operador de Computador - TEMP.
Vigência: 16/08/2017 a 15/02/2018 Valor: R\$ 1158,65
Dotação orçamentária:
 02111030200092032319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 04/2017
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Luis Felipe Teixeira Gouvea - Contratado.

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D7318CEF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 136/2017 -
AGOSTO/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Moisés Schettino Silva (136/2017) - contratado.
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Operacionais (Operador de Máquinas) TEMP
Vigência: 22/08/2017 a 21/02/2018 Valor: R\$ 1009,90
Dotação orçamentária:
 02172012200012012319011
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado Edital Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 01/2017
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Moisés Schettino Silva - Contratado.

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AD13D5CE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DOS SERVIDORES 139/2017 -
AGOSTO/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Leda da Silva Pereira (139/2017) - contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor de Educação Básica II – PEB II
Vigência: 21/08/2017 a 22/12/2017 Valor: R\$ 1551,68
Dotação orçamentária:
 02101236500072118319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016. SME
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Leda da Silva Pereira – Contratada

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FD1AEC38

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DO SERVIDOR 140/2017 -
AGOSTO/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Glenda de M. Ladeira da Silva (140/2017) - contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Professor de Educação Básica II – PEB II
Vigência: 23/08/2017 a 22/12/2017 Valor: R\$ 1551,68
Dotação orçamentária:
 02101236500072118319004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Concurso Público Edital 001/2016. SME
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
 Glenda de M. Ladeira da Silva - Contratada

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:33A27B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA E PARA O CONSULTÓRIO JÁ IMPLANTADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VICENTE FONSECA**, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 26 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas**, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na íntegra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 12 de setembro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6CC7F5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.503/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR AO CIDADÃO EGÍDIO MÍNIMO DOS SANTOS POR DANOS MATERIAIS SOFRIDOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MESMO, EM RAZÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. EGÍDIO MÍNIMO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG 11553818 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 035.522.268-00, e portador da CNH nº. 02360083812, Categoria AB, residente e domiciliado à Rua Coronel José Thomaz, 599, Apartamento 301, Centro, em Luz/MG, por danos materiais sofridos no veículo automotor, marca Volkswagen, Fox, Ano 2012, Modelo 2013, cor prata, placa HNS-5953, chassi 9BWAA45Z7D4142107, RENAVAL 00501637761, de sua propriedade, em via pública municipal, por servidor ocupante de cargo em comissão de Assessor Especial, conforme consta do Processo nº. 43.381 de 12/06/2017.

Art. 2º. O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados e que constam do Processo Administrativo nº. 43.381/17, de 12 de junho de 2017, e especialmente do Parecer nº.

0290/2017 de 28 de agosto de 2017, é de R\$ 6.604,06 (Seis mil seiscentos e quatro reais e seis centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D5F373DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 49/2017 - PR	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	101/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Processo de Licitação:	101/2017
	Data do Processo:	28/07/2017

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	101/2017
b) Licitação Nr.:	49/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	14/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) M2 DE GRAMA ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. LICITAÇÃO

(em Reais R\$)				
g) Fornecedores e Itens	Qtde	de	Média	Descto
Vencedores:	Itens		(%)	Total
- 008610 - ATACADAO DA GRAMA BH EIRELI - ME	1		0,0000	19.900,00
	1			19.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.079.3.3.90.30.00.00.00.00 (692)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:45B17205

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.
0114/2017.

PREGÃO Nº 053/2017. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUZ - MG”. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: 25.09.2017 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG,

SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 12.09.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:6AEF5EC1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.
0115/2017. PREGÃO Nº 055/2017.**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTOS, E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **26.09.2017 ÀS 09:00 HORAS**. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 12.09.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:AEE899D9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 140/17. PRC
Nº. 092/2017 – PREGÃO: 042/17 -**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA MEDIC BARBACENA EIRELI-EPP. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS E ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM O SOLICITADO E AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG- VALOR GLOBAL R\$ R\$46.800,00(QUARENTA E SEISMIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 21.08.2017 -

AILTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:6A54E5C7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LEI Nº 2.502/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESSOAL DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO E STRICTO SENSU* NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal para custeio de parte dos cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* aos seguintes servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal da Educação Municipal: **ALEXANDRA ROSA DOS SANTOS, , LUANA OLIVEIRA FERREIRA, MARIA NAZARÉ LACERDA FERNANDES, MARLENE APARECIDA BERNADES, RAFAELA GONTIJO VINHAL, e VÂNIA HENRIQUE DUARTE MESQUITA** ao longo do segundo semestre de 2017.

Art. 2º. Os valores mensais durante o segundo semestre de 2017 do auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, destinados para cada beneficiária são os seguintes:

Nome da Beneficiária	Valor concedido – mensal – R\$	Valor concedido para o segundo semestre ano de 2017 – R\$
1 – Alexandra Rosa dos Santos	60,00	360,00
2 – Luana Oliveira Pereira	148,40	890,40
3 - Maria Nazaré Lacerda Fernandes	75,95	455,70
4 – Marlene Aparecida Bernades	148,40	890,40
5 – Rafaela Gontijo Vinhal	268,80	1.612,80
6 – Vânia Henrique Duarte Mesquita	148,40	890,40
TOTAL	849,95	5.099,70

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei, a servidora beneficiária do mesmo, deverá comprovar que está regularmente matriculada no Curso respectivo a que se refere o art. 1º desta Lei e o pagamento só poderá ser efetivado mensalmente ou semestralmente mediante a apresentação pela beneficiária de declaração fornecida pela instituição onde se encontra matriculada que comprove sua efetiva frequência ao Curso, bem como, a apresentação do comprovante de pagamento da mensalidade do mês anterior.

§ 1º - A beneficiária dos valores dos recursos previstos neste artigo que desistir ao longo de 2017, do curso em que se encontra matriculada, fica obrigada a restituir ao erário municipal os valores recebidos em virtude da presente lei, devidamente atualizados monetariamente e com juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior os valores recebidos que eventualmente poderão ser passíveis de devolução, a atualização monetária e os juros previstos deverão ser descontados em folha de pagamento, devendo a beneficiária firmar previamente autorização para tanto.

§ 3º - A beneficiária desta Lei que desistir ao longo de 2017, do curso em que se encontra matriculada, além do previsto no § 1º, ficará impedida de receber novo auxílio financeiro mensal para custeio de parte dos cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* nos três anos seguintes.

Art. 4º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:5EE48983

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E
HABITAÇÃO
LEI Nº 2.501/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

“ALTERA, SUPRIME E ACRESCENTA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI ORDINÁRIA Nº 930/1998 – “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. O parágrafo 1º, e 2º do art. 5º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 com acréscimo do parágrafo 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

§ 1º – A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o credenciamento dos representantes das entidades;

§ 3º – A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez a cada 2 (dois) anos, segundo o calendário Nacional do CONANDA;

Art. 2º. O caput do art. 6º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 14 membros paritários, com seus respectivos suplentes, sendo 7 (sete) membros representantes do governo e 7 (sete) membros representantes da sociedade civil.

Art. 3º. Fica criado após o art. 7º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a:

“SEÇÃO I – DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO”.

Art. 4º. Fica suprimido o parágrafo único do art. 8º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 5º. O caput do art. 8º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido dos parágrafos 1º, 2º, e 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os representantes do Governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados pelo Chefe do Executivo no máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

§ 1º – Observada a estrutura dos diversos níveis de Governo, deverão ser designados, principalmente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, finanças e planejamento;

§ 2º – Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho;

§ 3º – O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

Art. 6º. As alíneas a), b), c), e d) do art. 9º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 ficam suprimidas.

Art. 7º. O caput do art. 9º com seus parágrafos 1º, e 2º, da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 1º – O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho;

§ 2º – A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

Art. 8º. Fica suprimido após o art. 9º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 o “CAPÍTULO III – DO CONSELHO TUTELAR”.

Art. 9º. Fica alterada A “SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO” da seguinte forma:

“SEÇÃO II – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL”

Art. 10. O caput do art. 10 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido com os parágrafos 1º, 2º, 3º, alíneas a), b), e c) no parágrafo 3º, parágrafo 4º, 5º, e 6º no art. 10 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1º - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

§ 2º - A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte:

a) Instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 dias antes do término do mandato;

b) Designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

c) Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 4º - O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 5º - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 6º. – O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 11. Fica suprimido após o art. 10 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a “SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR”.

Art. 12. Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII do art. 11 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 ficam suprimidos.

Art. 13. O caput do art. 11 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Fica suprimido após o art. 11 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a “SEÇÃO III – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO PROCESSO ELEITORAL”.

Art. 15. O caput do art. 12 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 com acréscimo de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Legislação específica, respeitadas as necessidades locais, estabelecerá os critérios de reeleição da organização da sociedade civil que, em qualquer caso, deve-se submeter a uma nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou recondução automática.

Art. 16. Fica alterada A “SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR” da seguinte forma:

“SEÇÃO III - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”

Art. 17. O caput do art. 13 com seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo suas prioridades;

II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade da implantação de programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e dos adolescentes bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV - elaborar seu Regimento Interno;

V - colaborar com opiniões sobre modificações nas estruturas das Secretarias e Órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com vistas ao aperfeiçoamento;

VI - contribuir com opiniões sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

VII - proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.69, de 13 de julho de 1990;

VIII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

IX - organizar e regulamentar, na forma desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente, as eleições para a composição do Conselho Tutelar;

X - cumprir as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - dar ciência ao Ministério Público de todos os atos praticados no período de seis meses antes e de três meses após, as eleições do Conselho Tutelar

Art. 18. O caput do art. 14 acrescido do parágrafo único da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá a cada 02 (dois) anos, conforme o determinado no regimento interno, uma diretoria executiva que dará encaminhamento técnico operacional às deliberações do Conselho.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura.

Art. 19. Fica criado após o art. 14º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a seção IV da seguinte forma:

“SEÇÃO IV – DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO”.

Art. 20. Os parágrafos 1º, 2º, 3º e parágrafo único do art. 15 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 ficam suprimidos.

Art. 21. O caput do art. 15 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido dos incisos I, II, III, e IV passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I- Conselhos de políticas públicas;

II- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III- Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV- Conselheiros Tutelares no exercício da função.

Art. 22. O caput do art. 16 acrescido dos incisos I a X e dos § 1º, e § 2º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Conselheiro perderá o mandato caso:

I - mudar-se para outro município;

II - for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime doloso ou pela prática dos crimes e infrações administrativas previstos;

III - esteja sob investigação;

IV - ausentar-se injustificadamente por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no decurso do mandato;

V - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, desconformidade com o art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 desta Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;

VI - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92;

VII - renuncie ao cargo;

VIII - tome posse e entre em exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

IX - seja aplicada sanção administrativa de destituição da função;

X - ocorra falecimento.

§ 1º Ocorrendo renúncia ou exclusão de membro do Conselho, a nova indicação caberá a entidade a que pertencer o Conselheiro excluído ou que renunciou.

§2º Fica impedido de assumir como Conselheiro, o Suplente que incorrer nos casos previstos neste artigo.

Art. 23. Fica criado após o art. 16 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a Seção V da seguinte forma:

“SEÇÃO V – DA POSSE DOS CONSELHEIROS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

Art. 24. Os incisos I, II, III, IV, e V do art. 17 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 ficam suprimidos.

Art. 25. O caput do art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Os membros designados e eleitos a comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, com a publicação dos nomes e seus respectivos suplentes.

Art. 26. Fica criado após o art. 17 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a Seção VI da seguinte forma:

“SEÇÃO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR”.

Art. 27. O parágrafo único do art. 18 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 fica suprimido.

Art. 28. O caput do art. 18 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido dos incisos e alíneas I, II, III, IV, a), b), V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Ao Conselho Tutelar compete zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as seguintes atribuições:

I - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais que tenham relacionamento com o Município para prestar os serviços constantes no Art. 4º desta Lei;

II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei Federal nº 8.069, aplicando as medidas previstas no artigo 101, da Lei nº 8.069.

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Artigo 129, incisos de I a VII, da Lei Federal nº 8.069.

IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária os casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

VI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, inciso I ao VI, da Lei nº 8.069, para o adolescente autor de fato infracional;

VIII - expedir notificações;

IX - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

X - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeitos das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Art. 29. O art. 19 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, e seu parágrafo único ficam excluídos.

Art. 30. Fica criado após o art. 19 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a Seção VII da seguinte forma:

“SEÇÃO VII - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO PROCESSO ELEITORAL”.

Art. 31. O art. 20 suprimido do parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O Município terá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública Municipal, composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 32. Fica suprimido o parágrafo único do art. 21 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 33. O caput do art. 21 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido dos incisos I, II, III, e IV passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em Lei Municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público;

IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 34. O caput do art. 22 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, e seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. As eleições para preenchimento do cargo de membro do Conselho Tutelar serão regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenadas por Comissão de (05) cinco membros, especialmente designada pelo mesmo Conselho, na forma e com a competência prevista em seu regimento interno e atendidos os princípios básicos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público (artigo 139 do ECA).

Art. 35. O caput do art. 23 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, e 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O processo eleitoral terá início por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o qual se obriga publicação em jornal e rádio da cidade.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º- No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 4º- A resolução mencionada neste artigo disporá sobre forma de registro de candidatura, forma e prazo para impugnações, processo eleitoral, dia e hora da eleição, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 36. O art. 24 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 fica excluído.

Art. 37. O caput do art. 25 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido dos incisos I, II, III, IV, e V passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Somente poderá se candidatar a membro do Conselho Tutelar quem atender aos seguintes requisitos:

I - possuir reconhecida idoneidade moral;

II - ter idade superior a vinte e um (21) anos, no momento do registro da candidatura,

III - possuir residência no Município há pelo menos 03 (três) anos;

IV - apresentar certificado de conclusão de ensino médio.

V - Ser aprovado em prova específica sobre os direitos da criança e adolescente preparada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 38. O art. 26 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido de parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O pedido de registro de candidatura deverá ser formulado no prazo de 60 (sessenta) dias após o lançamento do edital da eleição, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, devidamente acompanhado da comprovação dos requisitos exigidos em Lei.

Parágrafo único - O pedido de registro de candidatura será apresentado com a documentação comprobatória dos requisitos previstos neste artigo e protocolizado e autuado na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para processamento.

Art. 39. O art. 27 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido de parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Esgotado o prazo para o pedido de registro da candidatura, no segundo dia útil subsequente a Comissão Eleitoral fará publicar edital na imprensa local, relacionando os nomes dos postulantes, qualificando-os adequadamente.

Parágrafo único - No mesmo prazo, a Comissão Eleitoral encaminhará ao representante do Ministério Público cópias autenticadas dos pedidos de registros e da documentação.

Art. 40. Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º, e 3º do art. 28 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 41. O caput do art. 28 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido de parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Qualquer do povo poderá impugnar o pedido de registro de candidatura por escrito e fundamentadamente no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do edital.

Parágrafo único - Em caso de impugnação do pedido de registro de candidatura, terá o requerente à candidatura o prazo de 3 (três) dias para respondê-la, após o qual decidirá a Comissão Eleitoral.

Art. 42. Fica suprimido após o art. 28 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 A “SEÇÃO IV – DO EXERCÍCIO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS”.

Art. 43. O caput do art. 29 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido de parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Cada pedido de registro de candidatura será analisado individualmente pela Comissão Eleitoral que, pela unanimidade dos membros presentes, respeitando o número mínimo de membros, previsto no artigo anterior decidirá fundamentadamente sobre seu deferimento ou indeferimento, até 15 (quinze) dias após o término do prazo de impugnação.

Parágrafo único - Em caso de não conseguir unanimidade na decisão a respeito do deferimento ou indeferimento do registro da candidatura, pela Comissão Eleitoral, será obrigatório o submetimento do pedido de registro, eventual impugnação e decisão, apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá, em grau de recurso obrigatório, pela maioria de seus membros, a respeito da manutenção ou reforma da decisão.

Art. 44. O art. 30 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Após a aplicação da prova específica sobre os direitos da criança e adolescente preparada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será aplicada aos candidatos a membros do Conselho Tutelar, como requisito eliminatório, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 5 (cinco) dias após a aplicação da prova para a correção das mesmas.

Art. 45. O art. 31 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a confecção das cédulas eleitorais com os nomes dos candidatos habilitados.

Art. 46. O art. 32 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, suprimidos os parágrafos 1º, e 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Caberá à Comissão Eleitoral receber os votos e, terminada a votação, proceder à imediata apuração, de tudo lavrando-se ata circunstanciada.

Art. 47. O art. 33 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, encaminhando-o ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48. Ficam suprimidos os incisos I, II, III, IV, e V do art. 34º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 49. O art. 34 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido dos parágrafos 1º, 2º, e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Os cinco (05) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 2º - Permanecendo o empate, será considerado eleito aquele que possuir grau mais elevado de instrução.

§ 3º - Decorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Art. 50. Fica suprimido após o art. 34 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 A “SEÇÃO V – DOS IMPEDIMENTOS”.

Art. 51. O caput do art. 35 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, e parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Os eleitos para o Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Os eleitos para o Conselho Tutelar tomarão posse no dia subsequente ao término do mandato de seus antecessores.

Art. 52. Fica alterada após o art. 35 da A “SEÇÃO IV – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR” da seguinte forma:

“SEÇÃO III - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”

Art. 53. O art. 36 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, suprimido o parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Os eleitos para o Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 54. O caput do art. 37 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, suprimidos os parágrafos 1º e 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará os direitos previstos em leis próprias.

Art. 55. O art. 38 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 56. Ficam suprimidos os incisos I, II, do art. 39 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 57. O caput do art. 39 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, e parágrafo 1º, e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A remuneração ou gratificação dos membros do Conselho Tutelar poderá ser estabelecida em lei a ser aprovada pelo Poder Legislativo.

§ 1º - A remuneração ou gratificação fixada não gera relação de emprego nem direitos para com o Município.

§ 2º - Sendo eleito servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação das funções e de vencimentos.

Art. 58. Ficam suprimidos as alíneas a), b), c), d), e), f) g) do art. 40 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 59. O caput do art. 40 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, e parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será paga através dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 60. O art. 41 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido dos parágrafos incisos I, II, III, IV, V, e parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Lei municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade;

V - Gratificação natalina.

Parágrafo único - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 61. Fica alterada A “SEÇÃO V – DOS IMPEDIMENTOS” da seguinte forma:

“SEÇÃO IX – DOS IMPEDIMENTOS”

Art. 62. O caput do art. 42 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, e parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo único - Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo também em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 63. Fica alterada A “SEÇÃO VI – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR” da seguinte forma:

“SEÇÃO X – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR”

Art. 64. O caput do art. 43 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, e parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o Conselheiro mais idoso.

Art. 65. Fica suprimido após o art. 43 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 A “SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA, DEVERES E VEDAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR”.

Art. 66. Ficam suprimidos os incisos I, II, § 1º e § 2º do art. 44 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 67. O caput do art. 44 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros.

Art. 68. Ficam suprimidos os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII do art. 45 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 69. O caput do art. 45 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, e parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. O Conselho Tutelar atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Parágrafo único - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 70. Ficam suprimidos os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII do art. 46 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 71. O caput do art. 46 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, e parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. Nos fins de semana e feriados serão realizados plantões, em horários estabelecidos pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

§ 1º Nos recessos estipulados em regimento interno haverá plantões na forma estabelecida para os feriados e fins de semana.

Art. 72. Fica suprimido após o art. 47 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 A “SEÇÃO VIII – DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO”.

Art. 73. Ficam suprimidos os incisos I, II, III, IV, V, § 1º, e § 2º do art. 47 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 74. O caput do art. 47 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 75. Fica suprimido após o art. 47 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 A “SEÇÃO VIII – DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO”.

Art. 76. Ficam suprimidos as alíneas a), b), c) d), e), f), e g) do art. 48 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 77. O caput do art. 48 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido de parágrafo 1º, e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§ 2º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 78. Ficam suprimidos os incisos I, II, e III do art. 49 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 79. O caput do art. 49 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido de parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Parágrafo Único. Cabe à legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros, devendo o Conselho Tutelar estar aberto ao público 8 horas por dia. A verificação das horas trabalhadas será feita através do ponto de acordo com os moldes dos servidores públicos do Município.

Art. 80. O caput do art. 50 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido de parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo Único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 81. Fica criado após o art. 50 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a Seção XI da seguinte forma:

“SEÇÃO XI – DA COMPETÊNCIA, DEVERES E VEDAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR EXERCÍCIO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS”.

Art. 82. O caput do art. 51 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, suprimido de parágrafo único, e acrescido do inciso I, II, § 1º, e § 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, à falta de pais ou responsável;

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da localidade da residência dos pais ou responsável, ou do local onde estiver sediada a entidade que abrigará a criança ou adolescente.

Art. 83. Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º do art. 52 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 84. O caput do art. 52 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998, acrescido dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa da criança e do adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 85. O caput do art. 53º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de parágrafo único e dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores.

Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e

XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 desta Resolução e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

Art. 86. Fica suprimido após o art. 53 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 “O CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEÇÃO I – INSTITUIÇÃO DE ENSINO”.

Art. 87. O caput do art. 54 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido dos incisos I, II, III, IV, § 1º, e § 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º - O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Art. 88. Fica criado após o art. 54 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a Seção XII da seguinte forma:

“SEÇÃO XII – DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO”.

Art. 89. Fica suprimido o art. 55 da Lei Municipal nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 90. Fica suprimida após o art. 55 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 “SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES”.

Art. 91. Ficam suprimidos os incisos IV, V, VI, e VII do art. 56 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 92. O caput do art. 56, incisos I, II, e III da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função; e

III - destituição do mandato.

Art. 93. Ficam suprimidos os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, e alíneas a), e b) do art. 57 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 94. O caput do art. 57 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 95. Fica suprimida após o art. 57 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a “SEÇÃO III – DAS RECEITAS DO FUNDO”.

Art. 96. Ficam suprimidos os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, § 1º, § 2º, I, II do art. 58 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 97. O caput do art. 58 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único - De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 98. Fica suprimido após o art. 58 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a “SEÇÃO IV – DOS ATIVOS DO FUNDO”.

Art. 99. Ficam suprimidos os incisos I, II, III, e parágrafo único do art. 59 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 100. O caput do art. 59 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de parágrafo 1º, 2º, 3º, e 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato aos servidores públicos municipais.

§ 2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro disposto de acordo com os demais servidores públicos.

§ 4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 101. Fica suprimido após o art. 59 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a “SEÇÃO V – DOS PASSIVOS DO FUNDO”.

Art. 102. O art. 60 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração de infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para a adoção das medidas legais.

Art. 103. Fica criado após o art. 60 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 o Capítulo III, e a Seção I da seguinte forma:

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I – DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 104. O caput do art. 61 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 suprimido de parágrafo 1º, e 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança

e do adolescente, executadas ou coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 105. O caput do art. 62 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ficará subordinado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem caberá a administração dos recursos.

Art. 106. Fica criado após o art. 62 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a Seção II da seguinte forma:

“SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES”

Art. 107. O caput do art. 63 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de inciso I, II, III, IV, V, VI, e VII passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com referência ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

I - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Acompanhar, avaliar e decidir a realização das ações previstas;

III - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

IV - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais de receita e despesa do fundo;

V - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de serviços de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, que integram o sistema estabelecido por esta lei;

VI - Assinar cheque com o responsável pela tesouraria, quando for o caso,

VII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

Art. 108. Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º, e 3º do art. 64º da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 109. O caput do art. 64 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, alíneas a) e b), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. São atribuições do responsável pelo serviço de contabilidade do fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Chefe do Gabinete e ao Secretário Municipal de Finanças Públicas;

II - manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamento das despesas e recebimentos das receitas destinadas ao Fundo;

III - manter com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas,

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e estoques, e o balanço geral do fundo.

V - firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - providenciar, junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VII - apresentar, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente detectada nas demonstrações mencionadas;

VIII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado;

IX - encaminhar mensalmente, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

X - encaminhar mensalmente, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo Conselho Tutelar.

Art. 110. Fica alterada A “SUBSEÇÃO I – DA DESPESA” da seguinte forma:

“SEÇÃO III – DAS RECEITAS DO FUNDO”

Art. 111. Fica suprimido o parágrafo único do art. 65 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 112. O caput do art. 65 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e parágrafos 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do orçamento da Prefeitura Municipal de Luz.

II - os recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - rendas eventuais, inclusive a resultante de depósitos, rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

IV - as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990;

VI - por outros recursos que lhe foram destinados;

VII - pelas doações recebidas dos contribuintes do Imposto de Renda;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

a) da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

b) de prévia aprovação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 113. Fica criado após o art. 65 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a Seção IV da seguinte forma:

“SEÇÃO IV – DOS ATIVOS DO FUNDO”

Art. 114. O caput e parágrafo único do art. 66 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de incisos I, II, e III, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. Constituem ativos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a construir;

III - bens móveis e imóveis que forem designados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, por doação ou não, com ou sem ônus.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 115. Fica criado após o art. 66 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a Seção V da seguinte forma:

“SEÇÃO V – DOS PASSIVOS DO FUNDO”

Art. 116. Ficam suprimidos os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 67 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 117. O art. 67 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. Constituem passivos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 118. Fica suprimido após o art. 67 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 o “CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS”.

Art. 119. Fica suprimido o parágrafo único do art. 68 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998.

Art. 120. O caput do art. 68 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de parágrafos 1º, e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais observados o Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e o do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente integrará o orçamento do Município, em obediência ao Princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 121. Fica criado após o art. 68 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a Seção VI da seguinte forma:

“SEÇÃO VI – DA CONTABILIDADE”

Art. 122. O art. 69 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. A contabilidade do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observado os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 123. O art. 70 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 124. O caput do art. 71 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de parágrafo 1º, 2º, e 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 125. Fica criado após o art. 71 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 a Seção VII da seguinte forma:

“SEÇÃO VII – DA DESPESA”

Art. 126. O art. 72 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 127. O art. 73 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 acrescido de parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 128. Acrescenta-se o art. 74, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII na Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 da seguinte forma:

Art. 74. A despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas, desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou com ele conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações de pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas na presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos no atendimento à criança e ao adolescente;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de atendimento à criança e ao adolescente;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos em atendimento à criança e ao adolescente;

VIII - atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, mencionados na presente Lei.

Art. 129. Fica criado após o art. 74 da Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 o Capítulo IV da seguinte forma:

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 108. Acrescenta-se o art. 76 na Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 da seguinte forma:

Art. 76. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente terá vigência ilimitada.

Art. 109. Acrescenta-se o art. 77 na Lei Ordinária nº 930/1998 de 12 de maio de 1998 da seguinte forma:

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 110º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6583F973

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017 – INEXIGIBILIDADE 001/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS LTDA – CNPJ 17.031.659/0001-08. OBJETO: O AUMENTO DE 2,2779% (DOIS VIRGULA VINTE E SETE SETENTA E NOVE POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R\$ 4,49 (QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) E 1,1461% (UM VIRGULA QUATORZE SEXTENTA E UM POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 03 (ÓLEO DIESEL), PASSANDO A VALER R\$ 3,53 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), DO CONTRATO 002/2017, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8FEDE2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 056/2017 – CREDENCIAMENTO 04 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017, COM ABERTURA DIA 04/10/2017 ÀS 08:30 HS, OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS” O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:3788B63B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 166/2017, Processo nº 112/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma da rodoviária localizada na sede do Município de Mirabela -MG. Contratada: TLKS Incorporações e Serviços LTDA - ME, **CNPJ:** nº 10.217.478/0001-21, no valor global de R\$ 73.563,22.

Mirabela, 30 de Agosto de 2017.

Ratificada por

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:592DF0A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2017, Processo nº 008/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender a demanda das diversas gerências deste Município de Mirabela - MG. Contratada: Comercial Garcia Meneses - EPP, **CNPJ:** nº 71.171.003/0001-36, valor do aditivo: R\$ 21.338,92.

Mirabela, 06 de setembro de 2017.

Ratificada por

LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal de Mirabela.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1D747206

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Aviso de Leilão – O Prefeito Luciano Rabelo Veloso e o Gerente de Administração Allisson Lopes Ruas no uso de suas atribuições torna público e remarca a data do leilão nº 001/2017 para 03 de outubro de 2017 as 09:00 hs, no Pátio da Prefeitura – Avenida Waldemar Rabelo da Silva, 02 – Centro – Mirabela/MG, para alienação de bens inservíveis, veículos e sucatas. Edital disponível no site www.mirabela.mg.gov.br. Maiores informações pelo fone (38)3239-1330 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:42BF1A23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 092, DE 04 DE SETEMBRO 2017.**

“REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRADOURO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei 13.204/2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal, artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal n. 4.320, de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF e as determinações contidas na Lei Federal n. 13.019, de 2014. DECRETA:

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,

para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e deste Decreto.

§1º Para fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e

III - auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

§2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros; e

V - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II - Das Modalidades de Parceria

Art. 2º Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III - Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 8º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II - autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9º e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto. Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV - Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

II - comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo V - Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial Eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 1º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI - Das Vedações

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do art.17 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha

dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII - Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá ser apresentado e constar as seguintes obrigações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento; e Parágrafo Único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo. a) a Unidade Gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Capítulo VIII - Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Miradouro:

I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;

XVIII - declaração de atendimento ao inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n. 5.454, de 1998; e

XIX - plano de trabalho.

Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XII, art. 23, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades. Capítulo IX Da Comissão de Seleção

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, através da Secretaria de Administração, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X - Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 23, deste Decreto.

a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Miradouro.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;

III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Capítulo XI - Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida

Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX – a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os

ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Capítulo XII - Das Prorrogações

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Capítulo XIII - Da Não Liberação dos Recursos

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV - Do Gestor do Termo

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Capítulo XV - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 36. Nos casos de chamamento público a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através da Secretaria de Administração, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A administração pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão; e

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes. Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI - Da Liberação dos Recursos

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Capítulo XVII - Da Vedação da Despesa

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Art. 42. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

Capítulo XVIII - Da Transparência e do Controle

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Miradouro (<http://www.miradouro.mg.gov.br>), a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 45 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 46 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

Capítulo XIX - Da Execução da Despesa

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.

VII - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IX - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XX - Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 49. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela Unidade Gestora.

Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 52. O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo Único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI - Da Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos. Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo. De responsabilidade da organização da sociedade civil:

I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa parte integrante deste Decreto;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.

c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos; e

d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e

e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa. De responsabilidade da Administração Pública:

III - relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público;

IV - parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Gerente de Controle Interno ou afins, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Gerente de Controle Interno e Ouvidoria devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, ao Controle que certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 58. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou à Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Gerente de Controle Interno ou afins, analisar as prestações de contas composta dos incisos I, II e IV do artigo 55, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos

recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Gerente de Controle Interno e Ouvidoria devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao Controle Interno.

§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise;

§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Controle Interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 8º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 36, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 57, deste Decreto.

Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao setor de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 61. O setor de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o setor de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o setor de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do setor de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII - Das Disposições Finais

Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 66. O setor de Controle Interno está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 67. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 68. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 69. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - A sanção estabelecida no parágrafo terceiro do caput deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

II - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 70. Aplicam-se, no que couber, as Leis Federais n. 13.019, de 2014 e 13.204 de 2015, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 73. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Miradouro, 04 de setembro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal Miradouro

Publicado por:

Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:F2D7C632

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 093/2017

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Miradouro-MG, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Miradouro:

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão Negativa de:

- a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Administração do Município, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração, deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 04 de setembro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:C995E45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 004/2017 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica (Laboratório de Prótese) para prestação de serviços de confecção de prótese dentária com base nos valores da tabela SUS – Sistema Único de Saúde, à Praça Santa Rita, 288, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 13/09/2017 das 08:00 às 15:30. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 13/09/2017. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:57559BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 8.181, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o pagamento do recurso/auxílio financeiro relativo ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD por depósito ou transferência bancária.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o desuso do cheque, enquanto modalidade de transação comercial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso de pacientes do município a serviços assistenciais de outros municípios;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS/N.º 55, de 24 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.002, de 20 de julho de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica, excepcionalmente diante da realidade atual, o Município de Muriaé autorizado a repassar o recurso/auxílio financeiro do deslocamento realizado por paciente e acompanhante relativo ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD através de depósito ou transferência bancária à conta do usuário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Muriaé, 01 de setembro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:C8AB6D5D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL Nº 113/2017 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 003/2017, devendo ser utilizado como critério, 1º – Aprovado em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica (Normal Superior ou Pedagogia). 2º Maior tempo de serviço como professor na Educação Infantil e/ou até ao 5º ano do ensino Fundamental em Escola Pública Municipal, de Muriaé, até 31/12/2016. 3º – Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5º ano do Ensino Fundamental em Escola Estadual, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 4º - Maior tempo de serviço como professor na educação infantil e/ou até o 5º ano do Ensino Fundamental em escola pública municipal ou estadual, de outros municípios, até 31 de dezembro de 2016. 5º - Especialização na área de Educação. 6º - Maior carga horária de cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas na área de atuação. 7º- Critério de desempate: O de maior idade.

DIA 12/09/2017

HORÁRIO: 16 Horas e 10 minutos

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CARGO: PROFESSOR PI

ESCOLA	PERÍODO DE CONTRATO	DE	TURNO	MOTIVO
E.M.Gilberto José Tanus braz	13/09/2017 18/12/2017	a	Vespertino	Aposentadoria
E.M.Valdivino dos Santos Mendes	13/09/2017 18/12/2017	a	Matutino	Aposentadoria

Muriaé, 11 de setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Thaís Rocha Vargas

Código Identificador:7B56C333

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

AGOSTO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2017 – OBJETO: ACRÉSCIMO DO VALOR DE R\$ 20.000,00 SENDO NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SHOWS RELIGIOSOS COM ENTRADA ABERTA AO PÚBLICO, CUJO OS SHOWS NÃO ESTAVAM PREVISTOS ANTERIORMENTE, QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 017/2017. – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ (FUNDARTE) - CONVENIADA: SINDICATO RURAL DE MURIAÉ - VALOR: R\$ 20.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0011.018.3390.41 - VIGÊNCIA: 16/08/2017 A 30/09/2017 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017– OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA VISANDO UM RELACIONAMENTO MAIS EFICIENTE ENTRE AS PARTES COM OBJETIVO DE HARMONIZAR RACIONALIZAR A ADOÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EM QUESTÕES DE INTERESSE COMUM – CONVENIENTE: MUNICIPIO DE MURIAÉ – CONVENIADA: CREA -MG- VIGÊNCIA: 08/08/2017 A 08/08/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:

Thaís Rocha Vargas

Código Identificador:B0C2DA8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

AGOSTO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO DO CONVÊNIO 83/2011 – OBJETO: A RESCISÃO DO CONVÊNIO 83/2011 FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA A TRANSMISSÃO DO SINAL DA TV ASSEMBLEIA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ (MG), TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DA TRANSMISSÃO ANALÓGICA DOS SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SONS E IMAGENS E RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO PREVISTO NO DECRETO Nº 8.753, DE 10 DE MAIO DE 2016 E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO DECRETO FEDERAL. – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - VIGÊNCIA: 16/08/2017 A 16/08/2017 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:

Thaís Rocha Vargas

Código Identificador:158A4183

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
140/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **2652017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **140/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO COMPULSÓRIO E TRATAMENTO VOLUNTÁRIO - NOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ÁLCOOL, TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO - DETENTOR: RENOVARE - CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA - EPP - VALOR: R\$ 572.000,00 - PRAZO: 12/09/2017 A 11/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4F987C6A

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
145/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **2662017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **145/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMPOR AS PRAÇAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA - ME - VALOR: R\$ 13.780,00 - PRAZO: 12/09/2017 A 11/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **2672017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **145/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMPOR AS PRAÇAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: ATLANTICA DIDÁTICA & PEDAGOGIA DISTRIBUIDORA LTDA -EPP - VALOR: R\$ 52.780,00 - PRAZO: 12/09/2017 A 11/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B5180C72

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
146/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **2682017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **146/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE ITENS ESPORTIVOS DIVERSOS (BOLA, CANELEIRAS, TOUCA E ÓCULOS PARA NATAÇÃO) PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MURIAÉ. -

DETENTOR: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R\$ 2.970,00 - PRAZO: 12/09/2017 A 11/09/2018

MURIAÉ/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **2692017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **146/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE ITENS ESPORTIVOS DIVERSOS (BOLA, CANELEIRAS, TOUCA E ÓCULOS PARA NATAÇÃO) PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MURIAÉ. - DETENTOR: COMERCIAL UNIESPORTES LTDA - VALOR: R\$ 4.244,50 - PRAZO: 12/09/2017 A 11/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:AE076430

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
157/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **2702017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **157/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R\$ 20.150,00 - PRAZO: 12/09/2017 A 11/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **2712017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **157/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: CIA DE EPI E UNIFORMES - VALOR: R\$ 24.805,00 - PRAZO: 12/09/2017 A 11/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **02722017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **0157/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME - VALOR: R\$ 8.376,00 - PRAZO: 12/09/2017 A 11/09/2018

MURIAÉ/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02732017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0157/2017 - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: RNS COMERCIO LTDA - VALOR: R\$ 18.229,00 - PRAZO: 12/09/2017 A 11/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:58291C0C

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 165/2017**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 165/2017 – Processo nº 194/2017 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas para prestação de serviço de limpeza de caixa de água (500 e 1000 litros) e caixa gelada (bebedouro) da rede municipal de ensino – Abertura da sessão de licitação dia 26/09/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:77D264C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 25/09/2017 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em aplicação de Fumacê nas áreas urbanas e margens do córrego que corta o Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00.

Naque, 12 de Setembro de 2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Santiago de Carvalho

Código Identificador:977C245C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 3º Termo de Aditivo ao contrato 060/2016. Concorrência nº 002/2016. Processo Licitatório nº 030/2016. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 060/2016 por mais 03 meses, passado a vigorar até 16/12/2017, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Construsol Construções Elétricas e Civil Ltda.

Nepomuceno, 11/09/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES

Prefeita.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:4D9673FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 238/2017. Pregão Presencial No. 057/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA E CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE OURO FINO.** Ata de Registro de Preço No. 076/2017 - Signatária: Constel Construtora e Pavimentação Eireli EPP. Valor estimado R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Ata de Registro de Preço No. 077/2017 - Signatária: Duro na Queda Construções Ltda. Valor estimado R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Validade: 05/09/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:F8FE9E38

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
249/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/17**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 249/17, modalidade Pregão Presencial nº 065/17, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de semáforos. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 25/09/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:5A325D60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 076/2017 - PRC Nº 1098/17**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 076/2017 - PRC Nº 1098/17**. Objeto: Locação de caçambas para

remoção de entulhos no cemitério municipal. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 29/09/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 29/09/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 12 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:DF457A54

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 001/2017**

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

“Declara vacância de Cargo Efetivo em virtude de posse de servidora em outro cargo inacumulável e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 96, III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de declaração de vacância formulado pela servidora Elisa de Souza Cardoso, protocolizado em 18/05/2017 nesta Prefeitura Municipal de Perdizes sob o nº 200;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância de 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, ocupado por **ELISA DE SOUZA CARDOSO**, matrícula nº 001332, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o inciso VI do artigo 33 da Lei nº 1.524/2005, a partir de 31/05/2017 até 30/05/2020.

Art. 2º - Findo o prazo da vacância, deverá a servidora ser notificada para recondução ao cargo anteriormente ocupado ou apresente requerimento de exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 06 de setembro de 2017.

VALTER BATISTA LEMOS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FA4BFE34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 3.632 / 17 QUE DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO
CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -
PREVIPER**

DECRETO Nº 3.632 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência - PREVIPER”.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Art. 1º- O processo eleitoral para preenchimento dos cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, que são os órgãos da estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência – PREVIPER, criado pela Lei Municipal 2.320/04 de 20.01.2004, e 2.503/07 de 06.06.2007 fica regulamentado pelo presente Decreto.

TÍTULO I

DOS CARGOS ELETIVOS

Capítulo I

Conselho Administrativo

Art. 2º - O Conselho Administrativo, órgão superior de deliberação criado pelo Art. 4º da Lei Municipal 2.503/07 de 06.06.2007, sendo que seus membros deverão ter nível superior, técnico ou segundo grau completo, sendo:

- I – um servidor indicado pelo Poder Executivo, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo;
- II – um servidor indicado pelo Poder Legislativo, indicado pelo presidente da Câmara, sendo obrigatoriamente servidor inativo ou pensionistas pertencentes ao quadro de pessoal do PREVIPER, e
- III – um servidor eleito pelos segurados do PREVIPER, por processo eleitoral específico, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo.

Art. 3º - Para cada membro haverá um suplente, ambos com mandatos de 4 (quatro) anos, que só poderá ser modificado, quando houver renúncia, impedimento, fim de Mandato ou por votação de 2/3 dos funcionários efetivos segurados no PREVIPER.

Art. 4º - Os representantes do Poder Executivo, de que trata o inciso I do Art. 2º deste Decreto, bem como seus suplentes serão empossados pelo Superintendente do PREVIPER.

Art. 5º - Os representantes dos servidores efetivos de que trata o inciso III do Art. 2º deste Decreto, serão indicados em processo eleitoral específico.

Art. 6º - Os membros do Conselho Administrativo não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo a ser instaurado conforme dispuser o Regimento Interno, inclusive os casos de vacância.

Capítulo II

Conselho Fiscal

Art. 7º - O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros efetivos e outros tantos suplentes e será composto de:

- I – um servidor indicado pelo Poder Executivo, de preferência com registro no conselho regional de contabilidade – CRC, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo;
- II – um servidor indicado pelo Poder Legislativo, indicado pelo presidente da Câmara, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo, e
- III – dois servidores eleitos pelos segurados do PREVIPER, por processo eleitoral específico, sendo obrigatoriamente um servidor inativo ou pensionista pertencente ao PREVIPER e outro titular de cargo efetivo.

Art. 8º - Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados em conformidade com o Art. 6º deste Decreto.

Capítulo IV

Junta de Recursos

Art. 9º -A Junta de Recursos será constituída por 3 (três) membros efetivos e será composta da seguinte forma:

- I – pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Perdões;
- II – de um médico do quadro efetivo dos servidores do Município de Perdões e indicado pelo Poder Executivo;
- III - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Poder Executivo.

Parágrafo único: A Junta de Recursos terá seu mandato idêntico ao mandato do Executivo Municipal e serão indicados no primeiro dia útil após a posse do Executivo Municipal e o Superintendente do PREVIPER deverá empossá-los em 5 (cinco) dias.

TÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo I

Dos Requisitos para o Registro da Candidatura

Art. 10º - A candidatura é individual e são requisitos para candidatar-se e exercer as funções de Conselheiro do PREVIPER:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 18 (dezoito) anos;
- III – ser ocupante de cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Perdões;
- IV – no caso de aposentado ou pensionista, receber proventos de aposentadoria ou pensão da Prefeitura Municipal de Perdões ou PREVIPER;
- V – escolaridade de 2º grau completo ou superior, comprovando-se através de diploma ou certificado e
- VI – ter conhecimento das atribuições e funções exigidas para o cargo.

Art. 11º -Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Executivo ou Legislativo do Município de Perdões, além de aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Perdões, Câmara Municipal de Perdões ou PREVIPER, sendo obrigatório a identificação dos eleitores junto à mesa receptora de votos.

Art. 12º -O período para a inscrição dos interessados será do dia 14 do mês de setembro de 2017 ao dia 19 do mês de setembro de 2017, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Perdões, das 12h às 18h.

Art. 13º -A candidatura deve ser registrada no período compreendido entre os dias 14 do mês de setembro de 2017 ao dia 19 do mês de setembro de 2017, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, acompanhado da prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 10º deste Decreto, devendo os interessados preencher, assinar e datar a “Ficha de Inscrição” na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Capítulo II

Das eleições

Art. 14º - A eleição realizar-se á no dia 26 de setembro de 2017, no horário das 14:00 às 18:00 horas no Prédio do PREVIPER – Instituto Municipal de Previdência, situado na Rua Dr. Francisco Martins de Andrade, nº 49, Centro, Perdões - MG.

Art. 15º -O processo eleitoral de escolha dos Conselheiros do PREVIPER, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16º -Terminado o prazo para o registro das candidaturas, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos,

mandará publicar o Edital por afixação na Prefeitura Municipal de Perdões, na Câmara Municipal de Perdões e na sede do PREVIPER, informando os nomes dos candidatos registrados e fixando o prazo de 3 (três) dias para o recebimento de impugnações.

Parágrafo Único: Oferecido impugnação, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal de Perdões para julgamento das impugnações.

Art. 17º - Resolvido as impugnações o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos mandará publicar o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 18º -É vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art. 19º -As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Perdões, em modelo previamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Perdões.

Art. 20º -A apuração dos votos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e à medida que os votos forem sendo apurados, poderá o candidato apresentar impugnação que será decida de plano pelo Prefeito Municipal.

Art. 21º -Cada candidato poderá indicar, mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Administração, até 24 horas antes do pleito, 01 (um) fiscal encarregado de acompanhar o referido Processo Eleitoral.

Art. 22º -O Poder Executivo Municipal indicará os servidores públicos que atuarão como mesários.

Parágrafo Único: Fica excluído e não podem atuar como mesário quem seja candidato ou parente de candidato até o 3º grau ou que reconhecidamente não tenha isenção com relação aos candidatos.

Art. 23º - A apuração do pleito será realizada imediatamente após o encerramento da eleição pela Secretaria Municipal de Administração e o Controle Interno da Prefeitura e ainda com a participação dos fiscais e servidores que atuaram no processo eleitoral.

Art. 24º -No caso de haver apenas um concorrente, o mesmo será eleito, caso o total de votos válidos seja de 50% (cinquenta por cento) mais um.

Art. 25º -Serão considerados vencedores os candidatos que obtiverem o maior número de votos, ficando os remanescentes como suplentes, observada a lista de classificação.

Parágrafo único: O voto ilegível e o branco serão considerados nulos, e não serão computados em hipótese alguma.

Art. 26º -O resultado da eleição será divulgado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do término da apuração.

Art. 27º -Os casos omissos serão resolvidos consoante as disposições da lei Eleitoral nº 9.504/97, bem como os demais regulamentos eleitorais vigentes.

Art. 28º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdões, 11 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E327E1DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - IRMANDADE SANTA
CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA**

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: Convênio de Cooperação entre o Município de Perdões e a Santa Casa de Misericórdia de Oliveira - MG, CNPJ: 22.986.442/0001-91, com sede em Oliveira - MG, à Praça Manoelita Chagas, nº 91, Oliveira - MG, Do Objeto: Acesso a população aos serviços de assistência em obstetrícia promovidos pela conveniada, a conveniada garantirá o atendimento médico hospitalar em atenção obstétrica, gestantes com risco habitual, acima de 37 semanas de gestação, em serviço de maternidade 24 horas por dia, 07 dias por semana, com capacidade de 210 partos por mês, valor mensal do serviço prestado R\$ 9.000,00.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1122D4E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO SETEMBRO Nº 5.928/17, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

TERMO DE FOMENTO Nº 5.928/17, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS.

**TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 01/2017
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de setembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V – submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI – apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X – empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2017, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 204.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste

convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LYSIA MARIA FERNANDES

Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA

Procurador Adjunto

OAB/MG 41.380

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Assessor Jurídico Municipal

OAB/MG 68.592

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:171BFC13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE FOMENTO SETEMBRO Nº 5.926/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO DE FOMENTO Nº 5.926/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Eloisa Carvalho, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de setembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2017, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 ficha 203.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Município de Perdões

ELOISA CARVALHO

Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Assessor Jurídico Municipal

OAB/MG 68.592

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:0F84A288

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Retificação de Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 043/2017. OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS LEVES METÁLICOS (LIXEIRAS) PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. Fica retificado o edital no seguinte termo: Acrescenta-se o ANEXO XII – MODELO DO CESTO COLETOR DE RESÍDUOS LEVES METÁLICOS (LIXEIRAS). Fica alterada a data de abertura para o dia **27/09/2017 às 13 Horas** no mesmo local descrito no edital. A presente errata, bem como o modelo do cesto está disponível no site: <http://www.piranguinho.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>. Informações através do email: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br licita@itajuba.mg.gov.br através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 11 de setembro de 2017.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO

Pregoeira

Port.019/2017

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:B53723BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

CHEFIA DE GABINETE

**RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2017/ SMPS**

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no uso de suas atribuições, faz publicar o resultado definitivo do Processo Seletivo referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2017/SMPS, que visa a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração com o Município, para Serviço de

Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA), e homologa a seleção da seguinte organização:

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos
Assistenciais do Brasil - ADRA

Fica notificada a organização acima para apresentar, no prazo de quinze dias corridos a partir desta data, conforme previsto no Edital de Chamamento Público Nº 01/2017/SMPS, os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, do art. 22, dos incisos I a V do art. 33 e dos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência das vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

Pouso Alegre, 13 de Setembro de 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA

Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:7F698DF5

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4.828, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dá nova redação ao § 3º do art. 2º do Decreto nº 4.807/2017 que “Regulamenta a concessão de licença-prêmio e férias no âmbito da Administração Municipal de Pouso Alegre e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art.1º. O § 3º do Art. 2º do Decreto nº 4.807/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º[...]

§ 3º Expedida a portaria para a concessão da licença-prêmio, é facultado à autoridade máxima do órgão ou entidade na qual o servidor esteja subordinado, tendo em vista o interesse da Administração, devidamente fundamentado, determinar, dentro de 12 (doze) meses seguintes à apuração do direito, a data do início do gozo da licença-prêmio.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:F8A1199B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS

MATERIAIS

EXTRATO CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2017

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO N. 223/17 – Decorrência: Chamada Pública nº 05/17 - Objeto: “Credenciamento de empresas para realização de procedimentos de oftalmologia – Tabela Sigtab” - Contratada: MCR oftalmologia sociedade simples pura -EPP. Data da assinatura: 22/08/17. Valor estimado : 700.000,00 (setecentos mil reais) . Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Dotação orçamentária: 02.11.10.302.0003.2249.3.3.90.39.00 Ficha 707.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:7659E963

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TP 03/2017**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO N. 223/17 – Decorrência: Chamada Pública nº 05/17 - Objeto: “Credenciamento de empresas para realização de procedimentos de oftalmologia – Tabela Sigtab” - Contratada: MCR oftalmologia sociedade simples pura -EPP. Data da assinatura: 22/08/17. Valor estimado : 700.000,00 (setecentos mil reais) . Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Dotação orçamentária: 02.11.10.302.0003.2249.3.3.90.39.00 Ficha 707.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6F2FEAB9

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CARTA CONVITE 01/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 218/17 – Decorrência: Carta Convite Nº 01/2017 -Objeto:“Aquisição de trator traçado seminovo ”. Contratada: Mátria máquinas tratores e implementos agrícolas Ltda.. Valor: R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais) . Vigência: O prazo de entrega do objeto será em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da “Autorização de fornecimento” e ou “Nota de empenho expedida pela Secretaria Municipal de de Agricultura , Pecuária e Abastecimento. . Dotação orçamentária: 02.03.20.606.0012.1009.449052 – ficha:182. Data de assinatura:29/08/2017

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6BD10A6A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PR 85/17**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 220/17 – Decorrência: Pregão nº 85/17 - Objeto: “Aquisição de computador com monitor 19’ (conforme características técnicas contidas no termo de referência) – Contratada: Chagas e Venga LTDA.-ME Valor 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais) . Data da assinatura :31/08/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, da data da sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93. Dotação orçamentária : 02.07.13.392.0009.1270.4.4.90.52.00- Ficha 1300 — . De acordo com a lei 8.666/93 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:39BE3673

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 722/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias, para tratamento de saúde, a contar do dia 17/08/2017 a 21/08/2017, devendo retornar ao serviço no dia 22/08/2017, a servidora **MARILIA CAETANO ROSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:146DBF89

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 723/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017, para serem gozadas no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, ao servidor **CARLITO LEMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9E245176

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 724/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, ao servidor **WILGNER REIS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:65091DCE

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 725/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/12/2015 a 08/12/2016, para serem gozadas no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, ao servidor **SEBASTIAO GERALDO RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BFF4B6C5

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 726/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2016 a 12/01/2017, para serem gozadas no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, ao servidor **GLAUBER JESUS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:12D34D00

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 727/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 03/07/2017, para serem gozadas no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, a servidora **JAQUELINE SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5C3A0ECF

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 728/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozados no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, a servidora efetiva **KISIA ARANTES ANDRADE**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5DE6E9C7

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 729/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2009 a 04/01/2014, para serem gozados no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, a servidora efetiva **GRACIELLE NAVES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Nutricionista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CE89FB86

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 730/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2014 a 12/01/2015, para serem gozadas no período de 08/09/2017 a 07/10/2017, a servidora **RENATA TANNUS DE LUCA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E678266F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 731/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas no período de 18/09/2017 a 07/10/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 08/09/2017 a 17/09/2017, ao servidor **ADEMIR DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:783412DE

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 732/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias por acidente em serviço, a contar do dia 25/08/2017 a 03/09/2017, devendo retornar ao serviço no dia 04/09/2017, a servidora **LEONILDA CRISTINA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:85FF52E0

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 733/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 21/08/2017 a 20/09/2017, devendo retornar ao serviço no dia 21/09/2017, a servidora **RAILENE SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7827E9A6

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 734/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 11/01/2017, para serem gozadas no período de 14/09/2017 a 03/10/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 04/09/2017 a 13/09/2017, a servidora **CRISTIANE DO CARMO ALVES PROTASIO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FE896DE1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 735/2017

Dr. ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 82, inciso II, a, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 002/2006 de 31/01/2006 e considerando a concessão de férias pelo período de 18/09/2017 a 07/10/2017 ao servidor **ADEMIR DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GUSTAVO DOS SANTOS FARIA**, para no período de 18/09/2017 a 07/10/2017 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Supervisor da Divisão de Licitação, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:934FD9F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 736/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2013 a 06/02/2014, para serem gozadas no período de 29/08/2017 a 17/09/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 18/09/2017 a 07/10/2017, ao servidor **GUSTAVO DOS SANTOS FARIA**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Compras.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:387212E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 737/2017

Dr. ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 82, inciso II, a, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 002/2006 de 31/01/2006 e considerando a concessão de férias pelo período de 29/08/2017 a 17/09/2017 ao servidor **GUSTAVO DOS SANTOS FARIA**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Compras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DANILO SILVA VIEIRA**, para no período de 29/08/2017 a 17/09/2017 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Supervisor da Divisão de Compras, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AD975447

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 738/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 28/08/2017 a 03/09/2017, devendo retornar ao serviço no dia 04/09/2017, a servidora **CLEONICE RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:028B6FC8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 739/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2017, para serem gozadas no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, ao servidor **JOAQUIM LEONCIO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7E8D59A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 740/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, ao servidor **JHON FAGNER FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A1476924

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 741/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 478**, de 14 de junho de 2017, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal da Saúde na Escola.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4C0F6CFA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 742/2017

RESOLVE:

Art 1º - Nomear grupo de trabalho intersetorial do programa saúde na escola que será composto por titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos Órgãos, composto a saber:

1- Representantes da Educação

Titular: Liodê Aparecida Lopes Arantes (Secretária de Educação)
Suplente: Samila Nunes de Freitas (Assessora Administrativa da Secretaria de Educação)

Titular: Ana Lia Oliveira Camargos Vilela Silva (Diretora da E.M. Prof. Alice B. de Lima)
Suplente: Mariluce Aparecida Oliveira (Diretora da E.M Loja Maçônica União e Caridade)

Titular: Fabricia Costa Menegaz (Diretora da E.M Vila Vicentina)
Suplente: Lélia Franco Barcelos (Diretora da E.M Dom Pedro Barros)

Titular: Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende (Diretora da Creche Danela Tannus)
Suplente: Fabiana B. Medeiros de Souza (Diretora da Creche Elza Baronesa)

2- Representantes da Saúde

Titular: Ricardo Ticly Alves (Secretário de Saúde)
Suplente: Rose Cleia Lopes Correia (Enfermeira PSF – Cruzeiro do Sul)

Titular: Rafaela Araújo Vieira Almeida (Enfermeira PSF – Oliveira 5)
Suplente: Helvécia Souza Junqueira (Enfermeira PSF – Oliveira 4)

Titular: Gilciane Alves Andrade (Enfermeira PSF – Bela Vista)
Suplente: Denismere Dutra Souza (Enfermeira PSF – Colina Parque)

Titular: Ludmilla Luiza Aparecida Silva (Enfermeira PSF – Primavera)
Suplente: Adrielle Barbosa Moura (Enfermeira PSF – Esperança)

Titular: Daniana Aparecida Moreira Ulhôa (Coordenadora da APS)
Suplente: Larissa Poliana Faria de Queiroz (Odontóloga PSF – Cruzeiro do Sul)

3- Representante do Conselho Tutelar

Titular: Júlio Carlos Silva Souza
Suplente: Amanda Caroline Araújo

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C62B1E36

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 743/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015, para serem gozados no período de

01/09/2017 a 30/09/2017, a servidora efetiva **LEILA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:283D83D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 744/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/08/2007 a 05/08/2012, para serem gozados no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, a servidora efetiva **VIVIANE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9574A84E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 745/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2013 a 15/11/2014, para serem gozadas no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, a servidora **MAGDA SILVA CAMARGOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:79A0914A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 746/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 16 (dezesesseis) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 10/08/2017 a 25/08/2017, devendo retornar ao serviço no dia 26/08/2017, a servidora **SIMONE PADUA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:35BBBE95

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Prata, através de sua Pregoeira, avisa a quem possa interessar que fará realizar, no Plenário da Câmara, situado na Praça XV de Novembro, nº. 35, Centro, Prata/MG às **14:00 horas do**

dia 25/09/2017, LICITAÇÃO PÚBLICA da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017** – Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal do Prata-MG, onde poderá retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara: www.camaraprata.mg.gov.br. Informações: (34) 3431-1635, horário 12h às 18h segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@camaraprata.mg.gov.

Prata/MG, 12 de setembro de 2017.

NANDARA SILVA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:0CB504FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 318/2017.

Processo Licitatório nº 222/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2017.

Objeto: Contratação de seguro de automóvel para o veículo PAS / MICROONIBUS - RENAULT / MASTER MART L3, chassi nº 93YMAF4LCFJ663695, placa PVP-4372, ano/modelo 2014/2015, a serviço da Atenção Especializada da Saúde.

Contratante: Município de Prata – Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** valor total global de **R\$2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**.

Vigência: 12/09/2017 até 12/09/2018.

Data da assinatura: 12/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:A900EE29

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 112/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 49/2017. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DISCO DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO; FITA DIAGRAMA PARA CRONOTACÓGRAFO E FITA DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO, PARA SER UTILIZADOS NA FROTA DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Data de entrega dos envelopes: dia 27/09/2017, até as 09h00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 27/09/2017 de 09h: 00min às 09h: 10min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h: 10min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

12/09/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:04F74602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 113/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 50/2017. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUVAS MALHA TRICOTADA DE ALGODÃO E LUVAS FORRADA LÁTEX PARA LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Data de entrega dos envelopes: dia 28/09/2017, até as 09h00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 28/09/2017 de 09h: 00min às 09h: 10min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h: 10min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

12/09/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A7ED83F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 114/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 51/2017. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PLAINA ELÉTRICA E 01 SERRA MÁRMORE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Data de entrega dos envelopes: dia 28/09/2017, até as 09h00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 28/09/2017 de 13:00h às 13h:10min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 13h:10min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio –

12/09/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:94426F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 115/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 52/2017. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PROJETOR PARA LÂMPADAS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Data de entrega dos envelopes: dia 29/09/2017, até as 09h00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 29/09/2017 de 09:00h: às 09h:10min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h:10min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

12/09/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1E7DD54F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087//2017 - PL056/2017 - PP 043/2017 - RP 039/2017. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Recreio e aqueles decorrentes de convenio celebrado com o Município conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas.

AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA- ME. CNPJ: Nº **00.539.264/0001-18**

Vigência da ARP: 24/08/2017 à 23/08/2018.

Percentual de desconto:

LOTE 01= 59%

LOTE 07= 59%

Recreio MG 24 de Agosto de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:ABF4A03F

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088//2017 - PL056/2017 - PP 043/2017 - RP 039/2017. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Recreio e aqueles decorrentes de convenio celebrado com o Município conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas.

RECREIO AUTO PEÇAS LTDA –ME CNPJ:**25.956.038/0001-63**

Vigência da ARP: 24/08/2017 à 23/08/2018.

Percentual de desconto:

LOTE02=80%

LOTE 03=76%

LOTE05=51%

LOTE 06=84%

LOTE 08=84%

LOTE 09=77%

Recreio MG 24 de Agosto de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:36E552C3

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2017 - PL056/2017 - PP 043/2017 - RP 039/2017. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Recreio e aqueles decorrentes de convenio celebrado com o Município conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas.

LUÍZ BRAZ RIBEIRO CARVALHO-ME. CNPJ :
Nº65.198.566/0001-15

Vigência da ARP: 24/08/2017 à 23/08/2018

Percentual de desconto:

LOTE 04=65%

Recreio MG 24 de Agosto de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DC5CFAF0

**SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Nº: 13/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Enfermagem.

Realização: A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 15 de setembro de 2017, às 07:00 h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 163, Centro, Recreio, MG.

Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006

Informações: Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 163, Centro, Recreio, MG.

Telefone (32) 3444-2222.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9EAB4435

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 043/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 015/2017. Objeto: Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar (concentrador) aparelhos cpap bipap. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** os itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total anual de R\$ 535.994,40 (Quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Data do Despacho: 24 de Agosto de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:CF6D7852

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 079/2017- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 079/2017** Objeto: **Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar (concentrador) aparelhos cpap bipap.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** os itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total anual de R\$ 535.994,40 (Quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Data: 24 de Agosto de 2017.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:1340CF9B

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 060/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação do contrato nº 060/2017, referente ao Processo: N.º 265/2016 . Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado com reposição e substituição de peças, durante 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2017.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:4E96FA72

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 061/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação do contrato nº 061/2017, referente ao Processo: N.º 265/2016 . Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de aparelhos de ar condicionado, durante 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2017.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:B3D7F278

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 065/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 065/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 065/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de equipamentos médicos, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 27/09/2017 às 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:46022CD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial nº 039/2017. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 10:00h do dia 28 de setembro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento de **PNEUS,ÓLEOSLUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIOS E ADITIVOS PARA RADIADORES DE 1ª LINHA NOVOS DE BOA QUALIDADE E NÃO RECICLADOS** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:

Mariane Silva do Nascimento Pereira

Código Identificador:BF4596D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 CARTA CONVITE
001/2017**

ADJUDICAÇÃO

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº 3643/2017, no uso de suas atribuições, considerando que as propostas apresentadas, atenderam aos interesses do Município, estando o preço de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar: José Clóves Ribeiro Junior, CPF 086.107.616-81, com o valor mensal de R\$ 1.605,83 (Mil Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) e valor total de R\$ 19.269,96 (Dezenove Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), para contratação de profissional especializado em publicidade para assessorar a Secretaria Municipal de Administração na área de comunicação, conforme Anexo I do Edital, conforme Processo Licitatório nº 002/2017 –Convite nº 01/2017.

Rodeiro, 16 de janeiro de 2017.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Homologo para efeitos legais, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório nº 002/2017–Convite nº 001/2017, a proponente vencedora: José Clóves Ribeiro Junior, CPF 086.107.616-81, com o valor mensal de R\$ 1.605,83 (Mil Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) e valor total de R\$ 19.269,96 (Dezenove Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), para contratação de profissional especializado em publicidade para assessorar a Secretaria Municipal de Administração na área de comunicação, conforme Anexo I do Edital, conforme Processo Licitatório nº 002/2017 –Convite nº 01/2017

Rodeiro, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:12E50CFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO
LICITATÓRIO 002/2017 CARTA CONVITE 001/2017

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Contrato Nº 043/2017

Processo Licitatório Nº 002/2017

CONVITE Nº 001/2017

Objeto: contratação de profissional especializado em publicidade para assessorar a Secretaria Municipal de Administração na área de comunicação, conforme Anexo I do Edital

Valor total do presente contrato é de R\$ 19.269,96 (Dezenove Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) pagos mensalmente R\$ 1.605,83 (Mil Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

Vigência: 16/01/2017 a 16/01/2018

Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal

José Clóves Ribeiro Junior - JOSÉ CLÓVES RIBEIRO JUNIOR, CPF 086.107.616-81

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6D175077

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO
LICITATÓRIO 004/2017 INEXIGIBILIDADE 002/2017
CREDENCIAMENTO

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório nº 004/2017

Inexigibilidade nº 002/2017

Credenciamento.

Objeto: prestação de serviços de roação, covas para plantio de árvores, capina química e limpeza de córregos, e limpeza do cemitério, na quantidade estimada de 261 serviços, compreendido com a jornada diária de trabalho de 08:00 horas, em diversas localidades, conforme especificações constantes neste contrato e no edital convocatório

Vigência – 16/01/2017 à 16/01/2018

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Michel José Ananias

Contrato Nº 28/2017

Valor – R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais).

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Michel José Ananias, CPF 100.034.076-75

Jorge Antônio de Araújo

Contrato Nº 29/2017

Valor - R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais).

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Jorge Antônio de Araújo, CPF 819.983.846-91

Ailton Arquete Ferreira

Contrato Nº 30/2017

Valor - R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais).

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Ailton Arquete Ferreira, CPF 096.042.526-82

Adilson Arquete Ferreira

Contrato Nº 31/2017

Valor - R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais).

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Adilson Arquete Ferreira, CPF 111.422.346-81

Noel José da Silva

Contrato Nº 32/2017

Valor - R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais).

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Noel José da Silva, CPF 095.258.066-77

Claudio Henrique Vieira

Contrato Nº 33/2017

Valor - R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Claudio Henrique Vieira, CPF 819.979.066-00

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7A176088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2017
INEXIGIBILIDADE 002/2017 CREDENCIAMENTO

Extrato de Primeiro Termo Aditivo

Processo Licitatório Nº 004/2017

Inexigibilidade Nº 002/2017

Credenciamento

Contrato: 28/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 17,23% do valor do contrato firmado entre as partes em 16/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 3.4 do Contrato, correspondente ao atualizado Instrumento Contratual.

O Saldo remanescente da Capina Química será dividido entre os outros 04(quatro) itens restantes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Partes: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Michel José Ananias, CPF 100.034.076-75

Data de assinatura: 19 de Junho de 2017.

Contrato: 29/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 14,19% do valor do contrato firmado entre as partes em 16/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 3.4 do Contrato, correspondente ao atualizado Instrumento Contratual.

O Saldo remanescente da Capina Química será dividido entre os outros 04(quatro) itens restantes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Partes: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Jorge Antonio de Araújo, CPF 819.983.846-91

Data de assinatura: 19 de Junho de 2017.

Contrato:30/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 22,97% do valor do contrato firmado entre as partes em 16/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 3.4 do Contrato, correspondente ao atualizado Instrumento Contratual.

O Saldo remanescente da Capina Química será dividido entre os outros 04(quatro) itens restantes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Partes: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Ailton Arquete Ferreira, CPF 096.042.526-82

Data de assinatura: 19 de Junho de 2017.

Contrato: 31/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 13,17% do valor do contrato firmado entre as partes em 16/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 3.4 do Contrato, correspondente ao atualizado Instrumento Contratual.

O Saldo remanescente da Capina Química será dividido entre os outros 04(quatro) itens restantes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Partes: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Adilson Arquete Ferreira, CPF 111.422.346-81

Data de assinatura: 19 de Junho de 2017.

Contrato: 32/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 13,51% do valor do contrato firmado entre as partes em 16/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 3.4 do Contrato, correspondente ao atualizado Instrumento Contratual.

O Saldo remanescente da Capina Química será dividido entre os outros 04(quatro) itens restantes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Partes: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Noel José Silva, CPF 095.258.066-77

Data de assinatura: 19 de Junho de 2017.

Contrato: 33/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 12,81% do valor do contrato firmado entre as partes em 16/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 3.4 do Contrato, correspondente ao atualizado Instrumento Contratual.

O Saldo remanescente da Capina Química será dividido entre os outros 04(quatro) itens restantes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Partes: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Cláudio Henrique Vieira, CPF 819.979.066-00

Data de assinatura: 19 de Junho de 2017.

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:2B8B12D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ERRATA EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 074/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

ERRATA

Onde lê-se Dispensa Nº 015/2017, leia-se Dispensa 016/2017

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Contrato Nº 074/2017

Processo Licitatório Nº 061/2017

Dispensa Nº 016/2017

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Consengeo Consultores de Engenharia e Geotecnia Ltda

Objeto Contratação de serviços de furos de sondagem a percussão no Município de Rodeiro na ponte do rio Xopotó e no vale do Ypê.

Valor – R\$ 6.589,20 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

Vigência – 31/08/2017 à 30/09/2017

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO RAMIM REIS - Consengeo Consultores de Engenharia e Geotecnia Ltda

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6EBAE762

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 061/2017

ERRATA

Onde lê-se Dispensa Nº 015/2017, leia-se Dispensa 016/2017

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 016/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 061/2017, Dispensa nº 016/2017, para

Contratação da empresa Consengeo Consultores de Engenharia e Geotecnia Ltda – ME, para prestação de serviços de furos de sondagem a percussão no Município de Rodeiro na ponte do rio Xopotó e no vale do Ypê, por um período de 01 (um) mês, em atendimento ao disposto no Artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Rodeiro, 31 de Agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:08380F8E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2017

Cargo: Psicólogo

01º - Lílian Corbelli Teixeira

02º - Gláucia Priscila Dias da Silva

03º - Elisângela Bigonha Araújo

04º - Natane de Melo Silva

05º - Maiza Cristina Vieira Costa

06º - Emanuela de Souza Rodrigues de Araújo

07º - Larissa Aguiar Magalhães

08º - Alessandra Alvim de Oliveira - **Desclassificada**

09º - Leticia Gonçalves Tolomeu - **Desclassificada**

Rodeiro, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:CFD34DD8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 032/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Catarina Alves Salviano

Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Data da Rescisão – 04/09/2017

Data da Homologação – 04/09/2017

Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Catarina Alves Salviano - Contratado

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:ED8727BC

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, na data de 25/09/2017, às 16h00min, Processo Licitatório nº 085/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de fotos vídeos dentre outros, objetivando o acompanhamento das ações do município. O edital poderá ser solicitado através do E-mail:

licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 12/09/2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:C586EB6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 237, 12 DE SETEMBRO DE 2017, EXONERA
SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 237, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora DANIELE GONÇALVES MATTOS, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, nomeada pela Portaria nº 116 de 09 de Março de 2017, que requereu a exoneração expressamente em 06 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 06 de Setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de Setembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguiar Ribeiro Silva
Código Identificador:297E0743

**GABINETE
PORTARIA Nº 238 - 2017, DE 12-09-2017, REINTEGRAÇÃO
SERVIDORA POR DECISÃO JUDICIAL**

PORTARIA Nº: 238 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Reintegra o servidor relacionado abaixo por força de decisão judicial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da decisão judicial proferida em ação de Procedimento Comum c/c Pedido de Tutela Antecipada de Urgência de nº: 0570 17 002257-0, em tramite na 1º Vara Cível da Comarca de Salinas/MG, que julgou PROCEDENTE O PEDIDO TUTELA ANTECIPADA DE URGENCIA, formulado pela servidora EDINA ROSA DE OLIVEIRA SANTIAGO em face do Município de Rubelita/MG para reintegrá-la no quadro de servidores municipais;

Considerando que a Lei nº 485/1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG, em seu artigo 39 estabelece que *reintegração é a reinvestidura do funcionário no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial com ressarcimento de todas as vantagens.*

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmulas 346 e 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal);

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar, nos exatos termos da decisão judicial, do processo de nº: 0570 17 002257-0 já mencionada, a servidora municipal EDINA ROSA DE OLIVEIRA SANTIAGO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de Setembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguiar Ribeiro Silva
Código Identificador:9743A8A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 003/17**

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/17, Processo nº 109/17. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação Concorrência nº 003/17, tipo menor preço global, que houve retificação no edital conforme Errata (Retificação) 01 disponível no site www.santabarbara.mg.gov.br, alterando-se também a data do recebimento das propostas e documentos para 16/10/17 às 08 horas.

Santa Bárbara, 12/09/2017

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:9A0AF4DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/17- PROCESSO N.º 119/17. Menor preço unitário. Objeto: contratação de permissão de serviço de transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de alunos conforme especificações do edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **29/09/17** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 12/09/2017

. A) DANIELA MARRA
CPL

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:90B402A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 098/17 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/17. Menor preço por ITEM. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais odontológicos e congêneres, conforme edital e seus anexos. **Nova data** do recebimento das propostas e documentos: **25/09/17** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site

www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura.

Santa Bárbara, 12/09/17.

A) DANIELA MARRA

Pregoeira

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:584EFAD9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03390/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.10.302.0041.2.113 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	505		102	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				200,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.10.122.0040.2.103 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	446	SAUDE	102	200,00
TOTAL DE RECURSOS				200,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 06 de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:64E303CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03391/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.809, de 10 de Novembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 51.001,00 (cinquenta e um mil um real)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.03.12.365.0065.1.104 - OBRA DE CONSTRUCAO ESCOLA INFANTIL - PROINFANCIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	784		222	1,00
02.11.02.13.392.0036.1.047 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS - ARQUIVO PUBLICO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	767		224	31.000,00
02.11.02.13.392.0036.2.091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO PUBLICO				
339030 - Material de Consumo	768		224	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				51.001,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERAVIT FINANCEIRO	51.001,00
TOTAL DE RECURSOS	51.001,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 06 de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:31EEBDCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 003/2017 – SME

"Dispõe sobre o procedimento para concessão de auxílio financeiro previsto na Lei Municipal n.º 1715/2013 no ano de 2017 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1715/2013 e no Decreto Municipal n.º 3258/2017,

Considerando que a Lei Municipal n.º 1715/2013 institui Auxílio Financeiro para custeio de transporte escolar;

Considerando que o art. 13 do Decreto Municipal n.º 3258/2017 prevê que fica delegada ao Secretário Municipal de Educação, inclusive para os exercícios seguintes, competência para a realização completa do procedimento de seleção para a concessão dos benefícios das Leis Municipais n.º 1679/2013 e 1715/2013, cabendo a edição dos atos regulamentares necessários, inclusive para distribuição de vagas;

RESOLVE:

Art.1º. Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para concessão do auxílio financeiro previsto na Lei Municipal n.º 1715/2013.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata o art. 1º tem por finalidade exclusiva o custeio de transporte escolar aos estudantes beneficiados e consiste no pagamento mensal dos valores previstos no art. 2º da Lei Municipal n.º 1715/2013, observadas as seguintes condições:

I – Atendimento de estudantes sem capacidade financeira para custeio do transporte escolar, mediante prévio estudo social;

II – Inexistência do curso superior ou técnico profissionalizante frequentado no município de Santa Bárbara-MG;

III – Demonstração de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;

IV – Demonstração de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) por parte do estudante beneficiado;

V - Concessão do benefício a estudantes que não tenham nível superior de escolaridade;

VI – Comprovação do custeio do transporte escolar e da regularidade do transportador;

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no inciso I deste artigo, considera-se estudante sem capacidade financeira para custeio do transporte escolar aquele que não estiver em condições de cursar o

ensino superior ou o ensino técnico profissionalizante por não dispor de meios para arcar com o valor do transporte escolar e receber do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do auxílio.

Art. 3º. Os interessados em obter o auxílio financeiro da Lei Municipal n.º 1715/2013 poderão se **inscrever no período de 13 de setembro a 20 de setembro, na Secretaria de Educação, no horário de 7:30h às 11:00h e 13:00h às 16:30h**, apresentando requerimento com os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato e de membros da família acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos membros da família menores de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou curso técnico profissionalizante não disponível no município de Santa Bárbara, além de comprovação de que o curso é na modalidade presencial com aulas de segunda à sexta, no mínimo;
- e) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante de renda de todos os membros da família residentes no mesmo imóvel em que mora o estudante;
- f) Comprovante de renda de eventuais pensionistas e trabalhadores autônomos residentes no mesmo domicílio ou declaração pessoal destes acerca da renda auferida;
- g) Declaração pessoal dos membros da família residentes no mesmo domicílio e com idade acima de 18 anos que se encontrarem desempregados no período da inscrição, para comprovação da situação de desemprego;
- h) Comprovação de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos casos de estudantes que já se encontravam matriculados no período anterior;
- i) Comprovação de que o curso para o qual está matriculado é autorizado pelos órgãos públicos competentes;
- j) Relação das pessoas que vivem sob sua dependência econômica, com cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda dos mesmos, se o caso;
- k) Informação acerca da renda familiar na hipótese de o beneficiário ser dependente dos pais ou responsáveis.
- l) Comprovante de despesas com aluguel, se for o caso;
- m) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo estudante no ato da inscrição.
- n) Prova de residência no município há pelo menos 01 (um) ano;
- o) comprovante de aprovação nas matérias cursadas no semestre anterior, quando for o caso;
- p) Comprovante de custeio diário do transporte escolar ou demonstração do seu custo diário e os dados relativos ao prestador de serviços a ser contratado;

Art. 4º. É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada.

Art. 5º. O estudante deverá comprovar a efetiva necessidade de deslocamento diário para outro município que justifique o transporte.

Art. 6º. É obrigatória a apresentação da comprovação de renda de todos os domiciliados na mesma residência do estudante.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego e a Secretaria Municipal de Educação poderão solicitar documentos ou informações adicionais que deverão ser entregues pelo estudante no prazo de até 02 (dois) dias.

Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o art. 3º, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego procederá a estudo social para avaliar a capacidade financeira do estudante, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1715/2013.

Art. 9º. Deferido o benefício, a Secretaria Municipal de Educação informará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para realização do pagamento.

Art. 10. O estudante beneficiado deverá comprovar mensalmente o custeio do transporte escolar.

Art. 11. O pagamento do auxílio financeiro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) infração à Lei Municipal 1715/2013, especialmente em relação às condições previstas em seu art. 3º;
- b) não comprovação mensal do custeio do transporte escolar;
- c) irregularidade do prestador de serviços perante a Administração Municipal;
- d) por motivo de informações inverídicas.

Art. 12. Os casos omissos que disserem respeito à aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego poderão editar avisos ou Instruções para a fiel observância desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de setembro de 2017.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:820CCF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 13/2017

EXTRATO CONTRATO 13/2017

OBJETO: Aquisição de um caminhão compactador de lixo.

Contratado: SHF-CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 11/09/2017 a 10/11/2017

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:C5474E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO LEILÃO 001/2017

Município de Santa Vitória MG – Resultado Leilão 001/2017, Processo Licitatório 129/2017. Sendo 23 lotes, total de 21 arrematados. Objeto: alienação de bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal. Arrematantes: Eudes Barroso Gomes, Hélio Caetano Da Silva, Jesus Pereira da Silva, Jovaine Esteves da Silva Junior, Júlio Costa, Lazaro Machado da Silva, Lourival Gonçalves de Souza, Matuzalem Pereira da Silva, Paulo Roberto de Faria, Reginaldo de Paula Pedroso, Ulisses Manzine Valério da Silva, Willian Jefferson Aguilar. Valor total efetivamente arrecadado: R\$ 219.400,00. Lotes 16 e 19, não alienados. Aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:F5EFE029

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**.

OBJETO: Contratação de Serviços de Tornearia.

VENCEDOR: João Marcos Ribeiro Serafim 01598700626 pelo item: 001; no valor Global de **R\$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

São Francisco/MG, 24 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:31F3E02B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017**

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**.

OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos destinados aos serviços de Tapa Buracos.

VENCEDOR: Disk Nery Comercio de Materiais de Construção Ltda/EPP pelo item: 001; no valor Global de **R\$ 11.940,00** (onze mil novecentos e quarenta reais).

São Francisco/MG, 30 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:A15A8425

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato do Pregão Presencial nº 025/2017. OBJETO: Contratação de Prestador de serviços para coleta, Transporte, Tratamento de Lixo Hospitalar através de termo de distribuição, dar destino as cinzas dos Resíduos de serviços de Saúde classes A, B e E de acordo com as resoluções do Conama nº 358/2005 e ANVISA nº 306/204, a ser destinado atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** contrato nº 108/2017 **Serquip Tratamento de Resíduo MG Ltda** – Valor Global: R\$ 158.400,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 14/08/2017 a 31/12/2017.

São Francisco/MG, 14 de Agosto de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:5FBCC7B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato do Pregão Presencial nº 037/2017. OBJETO: Aquisição de 05 microcomputadores, 10 Ar condicionado, 10 Longarinas e 02 Bebedouros, a ser destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADAS:** contrato nº 117/2017 **Marcelo Monção de Jesus 06822152601** – Valor Global: R\$ 11.750,00. Contrato nº 118/2017 **Wesley Rodrigues de Oliveira/ME** – Valor Global: R\$ 15.478,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 24/08/2017 a 31/12/2017.

São Francisco/MG, 24 de Agosto de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:269901CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato do Pregão Presencial nº 038/2017. OBJETO: Aquisição de 10 Banheiros Químicos para atender as necessidades do Transporte Hidroviário, a ser destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. **CONTRATADA:** contrato nº 119/2017 **Marcelo Monção de Jesus 06822152601** – Valor Global: R\$ 17.950,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 24/08/2017 a 31/12/2017.

São Francisco/MG, 24 de Agosto de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:8EE6A953

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 – CREDENCIAMENTO 001/2017. OBJETO: **Contratação dos Serviços de CARTÓRIO**, a ser destinada a atender as necessidades da Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: SÃO FRANCISCO CARTÓRIO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO – Contrato nº 105/2017** – Valor Global: **R\$ 34.984,40** (Trinta e quatro mil novecentos oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2017.

São Francisco/MG, 12 de setembro de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:1E1033E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017 – CREDENCIAMENTO 003/2017. OBJETO: Contratação dos Serviços de CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: SÃO FRANCISCO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – Contrato nº 120/2017 – Valor Global: R\$ 41.781,00** (Quarenta e um mil, setecentos oitenta e um reais). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2017.

São Francisco/MG, 12 de setembro de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:6D0116C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: SÃO FRANCISCO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – Contrato nº 121/2017 – Valor Global: R\$ 2.571,40** (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2017.

São Francisco/MG, 12 de setembro de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:EB52F530

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2008. OBJETO: a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Ponto fixo nº 01 no Terminal Rodoviária Sancho Ribas. PERMISSÃO: Contrato nº 129/2017: DANIELLE ZUBA E SILVA – Valor a título de transferência: R\$ 1.933,40. PERMITENTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: Até 17 (dezesete) de abril de 2022.

São Francisco/MG, 12 de Setembro de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido carneiro - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:FB08870C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº **036/2017**. Objeto: Contratação dos serviços de complementação da construção de 100 (cem) barraginhas para contenção de águas pluviais. Vencedor: **SANTO ANDRÉ CONSTRUTORA LTDA/ME** - pelo item 001 no valor global de **R\$ 267.443,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos quarenta e três reais).

São Francisco/MG, 06 de setembro de 2017.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:900F6EF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.017
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 077/2017/Pregão Presencial nº. 048/2017/Registro de Preço nº. 040/2.017, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimentos das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 26 de setembro de 2017, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail:

licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:

licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 12 de Setembro de 2017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:B5A6BE18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 070/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua

Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender às necessidades, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **28/09/2017 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:CDD23568

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
ADESAO Nº. 003/2017**

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESAO Nº. 003/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESAO Nº. 003/2017, ORIUNDO DO PROCESSO Nº. 59510.000854/2016-54 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016 PERTENCENTE A CODEVASF (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA), DESTINADA À “AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO LEVE NOVO (4X2) COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.” EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESAO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO À EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$221.670,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:7F05226F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2017 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 1035/2017 - PROCESSO DE ADESAO 003/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO LEVE NOVO (4X2) COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, VIA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 59510.000854/2016-54 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016, PERTENCENTE A CODEVASF (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA). DATA DE ASSINATURA: 12/09/2017. VIGÊNCIA 12/09/2017 A 22/12/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 221.670,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS). CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA - SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. VITTORIO MEDIOLI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:1B284F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO
EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº. 196/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº.001/2017 instituído através da Portaria nº 023/2017 do qual restou apurado que a servidora Evanete Aparecida Cardoso Balbino, descumpriu o previsto nos art. 54, V e artigo 158 da Lei Municipal 813/92, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora EVANETE APARECIDA CARDOSO BALBINO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 719.299.086-87, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista nos artigos 53, inciso I c/c 54, inciso V, da Lei Municipal Nº 813/92, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo.

Art. 3 ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de setembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:163328F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 35/2017**

"Publica-se portaria nº 35/2017 que ensejou na abertura de processo administrativo para apurar os valores devidos a Clínica Feminina Minas Gerais, referente a internação da paciente Lucineia da Silva Pereira".

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:09552999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA 034/2017**

"Publica-se portaria nº 034/2017 para constituir sindicância destinada a apurar inquerito policial 0621.17.001861-1, bem como os fatos conexos"

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:189C7298

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Proc. Lic.º. 088/2017 T. P. nº 007/2017. Onde se lê: recursos oriundos da Proposta nº 169284483000109003do MS, passa-se a ler: através de recursos próprios. As demais permanecem inalteradas. 12/09/2017.

RAFAELA ROSANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:07602FA2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015**

O Município de São João da Ponte/MG torna público a REPUBLICAÇÃO do QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2015, Processo Licitatório nº. 062/2015 Tomada de Preços nº. 007/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP, CNPJ: 19.621.595/0001-20. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para ampliação do Centro de Saúde de São João da Ponte - MG. Fica prorrogada a vigência contratual até 11 de agosto de 2017, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:869E6130

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015**

O Município de São João da Ponte/MG torna público a REPUBLICAÇÃO do QUINTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2015, Processo Licitatório nº. 062/2015 Tomada de Preços nº. 007/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP, CNPJ: 19.621.595/0001-20. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para ampliação do Centro de Saúde de São João da Ponte - MG. Fica prorrogada a vigência contratual até 11 de novembro de 2017, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:71BB24C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 057/2017. Contratação de 01 (um) engenheiro civil pelo prazo de 06 (seis) meses. Data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação

e Proposta: 29/09/2017 – às 08:00 horas. Menor preço. Informações e edital:

licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br ou pelo site
www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 12 de Setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:5BB5F169

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – PROCESSO Nº 059/2017. Contratação de 01 (um) médico cardiologista pelo prazo de 12 (doze) meses. Data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta: 29/09/2017 – às 10:00 horas. Menor preço. Informações e edital:

licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br ou pelo site
www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 12 de Setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:8E729892

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – PROCESSO Nº 058/2017. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de ônibus e veículos de passageiros (de pequeno, médio e grande porte) para viagens municipais e intermunicipais para atender demanda das diversas secretarias municipais. Data de Credenciamento e abertura de propostas e habilitação: 26/09/2017 às 08:00 horas. Menor preço por item/km rodado. Informações e edital:

licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br e
www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 12 de Setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:DD145BBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.406 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL
SINDICANTE PARA APURAÇÃO DOS FATOS
RELACIONADOS AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PRESTADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS NO MUNICÍPIO
DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.406

Designa Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos relacionados aos serviços funerários prestados pelas concessionárias no Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 2.986 de 05/10/2010, que dispõe sobre a Concessão dos Serviços Funerários e Cemitério no Município de São Lourenço; **considerando** o Despacho nº 065/2017 de 25/08/2017, da Advocacia Geral do Município, que versa sobre a designação de nova Comissão Especial Sindicante para apuração de fatos relacionados aos serviços funerários prestados pelas concessionárias no Município de São Lourenço; **considerando** a homologação da primeira Comissão Sindicante designada pela Portaria nº. 2.175/2015, que sugeriu, tão somente, a designação de servidor para a fiscalização dos serviços funerários; **considerando** a sugestão contida no PARECER AGM nº.164/17, da Advocacia Geral do Município, pela não homologação dos trabalhos realizados pela segunda Comissão Sindicante, designada pela Portaria nº 2.289/2016, em virtude de completa ausência de instrução e apuração dos fatos noticiados pela denúncia; **considerando** que o ocorrido requerer minuciosa análise, sendo necessária a designação de nova Comissão Sindicante para a devida apuração dos fatos; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal resolver os assuntos afetos à Administração do Município quanto a correta prestação de serviços ofertados à comunidade local, em conformidade com os termos da Concorrência Pública realizada na época, bem como a adoção das devidas medidas cabíveis a fim de estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidade e/ou ilegalidades ocorridas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros: o **Sr. Thiago Greca Maia**, o **Sr. Emídio Francisco Ferreira** e o **Sr. Rafael José Gonçalves Monteiro Barbosa**, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar os fatos relacionados aos serviços funerários prestados pelas concessionárias no Município de São Lourenço, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, em conformidade com o Despacho nº. 065/2017 de 25/08/2017, da Advocacia Geral do Município.

Art. 2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva com todos os envolvidos, devendo emitir relatório final que conste a aplicação ou não de penalidade, nos termos da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011, necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive para elaboração de relatório final.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.406

Folha 02

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:0F2F0907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.407 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
O ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO,
DO EDITAL E DA EXECUÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO VOLTADO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO
DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

PORTARIA Nº 2.407

Institui Comissão Especial para o acompanhamento da elaboração do projeto, do edital e da execução do Processo Licitatório voltado à aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do art. 90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de realizar o acompanhamento da elaboração do projeto, do edital e da execução do Processo Licitatório voltado à aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento, fazendo-se necessária a instituição de Comissão Especial para o devido fim, visando assegurar o perfeito atendimento às exigências legais e a lisura no andamento dos trabalhos desenvolvidos; **considerando** que o procedimento licitatório em epígrafe visa o atendimento a um projeto de grande importância voltado à segurança de nossos municípios e visitantes, envolvendo a participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal exercer o poder de fiscalização, com o intuito de garantir o fiel cumprimento dos termos do Processo Licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial destinada ao acompanhamento da elaboração do projeto, do edital e da execução do Processo Licitatório, voltado à aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

– **Leon da Costa Silveira**

– **Eduarda Cellis da Silva Campos**

– **Pedro Augusto da Rocha Fragoso**

Art. 2º. Fica estabelecido que a citada Comissão, deverá proceder com o acompanhamento de todas as fases do processo licitatório de que trata o artigo 1º desta Portaria, emitindo relatório ao término de cada etapa, encaminhando ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana a fim de garantir às exigências legais e o fiel cumprimento de todo o procedimento licitatório.

Art. 3º. Findo os trabalhos atribuídos à Comissão, a mesma terá um prazo de 15 (quinze) dias, para emissão de relatório final das atividades realizadas pela mesma, apontando possíveis irregularidades, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, na ótica da Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:6B9491FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.634 NOMEIA ASSESSORA DE REDAÇÃO
LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº 6.634

Nomeia Assessora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr^a. **Vera Maria Lima Pereira**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Assessora de Redação Legal e Arquivos Públicos”, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:309E0EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.639 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - COMAD E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 6.639

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD e contém outras providências

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90 c.c. o inciso IV e Parágrafo Único, do Art. 163, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.951 de 12/03/2010, que instituiu o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, em especial as alterações realizadas pela Lei Municipal nº. 3.171 de 06/11/2014; **considerando** o ofício datado de 02/05/2017, do Grupo Alcoólicos Anônimos - AA, informando sobre o não interesse em participar do COMAD; **considerando** a solicitação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, realizada através do ofício nº 003/2017 de 31/08/2017, protocolizado nesta Secretaria Municipal de Governo sob o nº. 0575 em 01/09/2017, versando sobre a substituição da instituição “Grupo Alcoólicos Anônimos – AA” pela instituição “Casa de recuperação Vinde a MIM”, bem como a substituição dos membros do Conselho das Associações de Bairros; **considerando** que ao Município, em harmonia com o Estado e a União, compete executar a política de combate às drogas; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, composto pelos seguintes membros para o biênio de 2017/2018, indicados na forma da Lei:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- **TITULAR: Michelle Patrícia Fernandes Mendes Negreiros**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
SUPLENTE: Paula Paiva Caldeira

- **TITULAR: Rodrigo Figueiredo**
Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SUPLENTE: Marcelo Ribeiro dos Santos

- **TITULAR: Leila Palma Policarpo Ferreira**
Representante da Secretaria Municipal de Educação
SUPLENTE: Daniela Aparecida Amaral Bacha

- **TITULAR: Magda Silva de Oliveira**
Representante da Câmara Municipal
SUPLENTE: Anderson da Silva Costa

- **TITULAR: Elane Medeiros do Espírito Santo**
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SUPLENTE: Edson Marinho

- **TITULAR: José Carlos Ribeiro Marques**
Representante da Advocacia Geral do Município
SUPLENTE: Robson Soares de Souza

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.639
Folha 02

- **TITULAR: Josué Olympio Meirelles Amaral**
Representante do 57º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
SUPLENTE: Edson Campelo dos Santos

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

- **TITULAR: Leandro Rodrigues das Neves**
Representante do Conselho Tutelar
SUPLENTE: Maristela Forasteiro

- **TITULAR: Ari Augusto Marinho**
Representante da Casa de Recuperação Vinde a MIM
SUPLENTE: Eliana Nogueira Marinho

TITULAR: Vitor dos Santos Lourenço
Representante da Pastoral da Sobriedade
SUPLENTE: Tatiane da Silva

TITULAR: Wanderley José da Silva
Representante do Conselho das Associações de Bairros
SUPLENTE: Mauro José da Silva

TITULAR: Carlos Roberto Hilário
Representante da Casa dos Meninos
SUPLENTE: Dr^a. Suzana Steiner

TITULAR: Missionária Anailda Flauzina de Souza
Representante da Comunidade Terapêutica Irmã Yolanda Zucatelli
SUPLENTE: Kerly Cristina Ribeiro de Mello

TITULAR: Genésio Taveira
Representante do Grupo Amor Exigente
SUPLENTE: Altino Alves Ribeiro Filho

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.583 de 31/07/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:6F3894E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.640 NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA DO
GABINETE DO ADVOGADO GERAL.**

DECRETO Nº 6.640

Nomeia Assessora Jurídica do Gabinete do Advogado Geral.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª. **Barbara Ewandro Chaib Owsiany**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Assessora Jurídica do Gabinete do Advogado Geral**”, previsto no Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:018CDA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.408 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.408

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 03 (três) anos, através do protocolo nº. 612/GRH de 24/08/2017, da Gerência de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a servidora pública municipal, concursada, Srª. **Miriam Gonçalves Vieira**, ocupante do cargo de “**Cirurgião Dentista**”, nomeada através da Portaria nº. 032 de 12/08/2002, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:430BB7BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.636 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 6.636

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Concursados e contém outras providências

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação das pessoas abaixo relacionadas no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas existente, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Alicia Bernardes de Carvalho	Auxiliar Administrativo II	CE - IV
Alaks Santos Silva	Calceteiro	CE - III
Alan Domiciano	Técnico em Enfermagem	CE - IX

Art. 2º. Fica designado o dia 11 de setembro de 2017, às 13h00min, na sede da Diretoria de Administração, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a posse dos nomeados para os cargos de Auxiliar Administrativo II e Calceteiro, mencionados no art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º. Fica designado o dia 11 de setembro de 2017, às 09h30m, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a posse do nomeado para o cargo de Técnico em Enfermagem, mencionado no art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EAFEDC4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/2011**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Prorrogação. Pregão Presencial nº 075/2011, Processo: 02316/2011, - Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) local, tráfego fixo-fixo Longa Distância Nacional, visando atender todas as Secretarias do Município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 03 (três) meses. Vigência: 31 de agosto de 2017 à 25 de novembro de 2017.

Contratado:
ALGAR TELECOM S/A.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Prefeito Municipal
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:A71DD3F1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação. Adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Lourenço-MG, Pregão Presencial nº 050/2012, Processo nº 0259/2013. - Objeto: Prestação de serviços especializados de telefonia Móvel Pessoal – SMP, através de ligações da área 035 e originadas das estações móveis das diversas Secretarias do Município de São Sebastião do Paraíso. Vigência: 04 de setembro de 2017 a 25 de novembro de 2017.

OI MÓVEL S.A.
Contratado

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:BB350CC0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Prorrogação. Inexigibilidade nº 003/2012, Processo: 0934/2012 - Objeto: “Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com chamadas de fixo-fixo (fora do grupo) e fixo-móvel, bem como os serviços do sistema voice-net, destinados ao atendimento das diversas Secretarias que compõem esta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) meses”. Vigência: 26 de julho de 2017 e findando dia 25 de novembro de 2017.

Contratado:
TELEMAR NORTE LESTE S/S.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:7AA00358

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
249/2017 (PROCESSO 338/2017, DISPENSA 300/2017)**

Objeto: Contratação de apresentação musical para o "Degusta Serro" a ser realizado no dia 07/09/2017 na Praça João Pinheiro, das 11h às 17h **Nº do Contrato:** 249/2017 **Contratada:** Anderson Thiago dos Santos **CPF:** 096.851.196-19 **Valor do Contrato:** R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) **Vigência:** 07/08/2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:34EAB027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
245/2017 (PROCESSO 291/2017, PREGÃO PRESENCIAL
042/2017)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coleta e transporte de Lixo residencial e comercial deste Município e distritos durante o segundo semestre do ano de 2017 **Nº do Contrato:** 245/2017 **Contratada:** Transportes Moreira Silva LTDA **CNPJ:** 07.858.684/0001-06 **Valor do Contrato:** R\$ 149.889,97 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) **Vigência:** 01/09/2017 a 31/12/2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:D79C1766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO Nº. 297/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2017**

A Prefeitura Municipal de Serro torna público o Processo nº. 297/2017 – Pregão Presencial 045/2017, referente à contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviços contínuos mensais de acesso à internet, com conexão via rádio ou rede cabeada provedor/usuário ou fibra ótica, para atendimento a Equipe de PSF e outros setores, conforme discriminado no Anexo I, durante o ano de 2017. Entrega de envelopes até às 09h do dia 25/09/2017. Abertura dos envelopes das propostas dia 25/09/2017 às 10h. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

MARIANA DE ÁVILA E SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:804FA606

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.718, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

DECRETO Nº 7.718, DE 01 de SETEMBRO de 2017.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de atividade emergencial de limpeza e desassoreamento de rios e córregos no Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas ao longo do ano vêm causando o assoreamento dos rios e córregos que correm no perímetro urbano do Município, acarretando seu posterior transbordamento;

Considerando que, devido ao transbordamento dos rios e córregos, vários bairros ficam alagados, resultando, em face da extensão do desastre, na declaração de situação de emergência no Município;

Considerando que inúmeras famílias são passíveis de ser vitimadas e sofrer prejuízos significativos, mormente as que residem nas proximidades de rios e córregos;

Considerando que a inundação da cidade tem relação direta com o assoreamento dos rios e córregos que cortam o Município;

Considerando que os rios e córregos do Município estão absolutamente assoreados e reclamam ações efetivas para evitar catástrofes;

Considerando, por fim, que é dever do Município zelar pelo interesse e segurança da população, de modo a que ela não seja privada do atendimento de suas necessidades ou mesmo seja ameaçada em sua integridade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública nos termos previstos no art. 3º, inciso I, alínea “d”, item “1”, da Lei Estadual nº 20.922/2013, a realização de obras emergenciais destinadas a limpeza e desassoreamento dos rios e córregos que cortam o perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Os rios e córregos de que trata este Decreto Municipal são:

- I - Rio Todos os Santos;
- II – Córrego São Diogo;
- III – Córrego São Benedito;
- IV – Córrego Santo Antônio;
- V – Córrego São Jacinto.
- VI – Córrego Matinha.
- VII – Córrego Serra Verde.
- VIII – Córrego Viriato.
- IX – Córrego Gangorrinha.

Art. 3º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC nas ações de limpeza e desassoreamento dos Rios e Córregos que correm no Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:

Weslei Gonçalves Chaves

Código Identificador:2CADFBD0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000104/2017. PROCESSO: Nº 000220/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Republicação. Pregão Presencial Srp: Nº 000104/2017. Processo: Nº 000220/2017. Objeto: Aquisição De Materiais Para Manutenção Dos Veículos. A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Republicação Do Pregão Presencial Srp Nº 000104/2017. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 26 De Setembro De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 –

Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme Lei Federal N.º 8.666/93 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas, Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame, E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet –
Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br.

Três Corações, 12 De Setembro De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.

Pregoeira.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:72F9BF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, tona pública à abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme capacidade mínima prevista na Tabela de Descrição do Termo de Referência. Abertura e julgamento das propostas será no dia 26/09/2017 às 13:00 horas. O edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.tresmarias-mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@tresmarias-mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 38 3754 5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de setembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:ACDA08B0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 072/2017 - PROCESSO N.º 689/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 072/2017 - Processo n.º 689/2017, realizado em 30 de janeiro de 2017, referente à Aquisição de Lanches destinados aos eventos dos Programas e Projetos Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao atendimento eventos de interesse do Gabinete do Prefeito, em favor das empresas: **Panificadora Santo Antônio Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.882.902/0001-97, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 37.590,54 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos); **Parreira Faria e Cia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 1.486,28 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Três Pontas, 06 de setembro de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:30453827

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
N.º 072/2017 – PROCESSO N.º 689/2017.

Objeto: Aquisição de Lanches destinados aos eventos dos Programas e Projetos Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao atendimento eventos de interesse do Gabinete do Prefeito. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Panificadora Santo Antônio Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.882.902/0001-97, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 37.590,54 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos); Parreira Faria e Cia Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 1.486,28 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência: 06/09/2017 a 06/09/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2FE5FBF6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO N.º 077/2017 – PROCESSO N.º 721/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Odontológico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 25 de setembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE SETEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B7BB3E8C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO N.º 088/2017 – PROCESSO N.º 830/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS para manutenção da Escola Edna de Abreu**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 11 horas do dia 26 de setembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE SETEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:85576945

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO N.º 090/2017 – PROCESSO N.º 832/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Material de Expediente (Papel A4 – pacote com 500 folhas), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais solicitantes**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 26 de setembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE SETEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E4BCFE89

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO N.º 087/2017 – PROCESSO N.º 829/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Aviamentos**, para manutenção das oficinas de bordado, corte e costura e demais atividades dos Programas e Projetos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 26 de setembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE SETEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6E51E921

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
Nº SAAE-TPO-011/2016 – PROCESSO N.º 106/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em 04/09/2017 e encerrando-se em 03/03/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 04 de setembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO

Diretor.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:572371E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 037/2017**

EXTRATO DA ATA – Processo Licitatório nº. 063/2017 – Pregão Presencial nº. 037/2017- Prefeitura Municipal de Tupaciguara

Data da Abertura: 31/08/2017

Abertura da Sessão: 14h00

Objeto: Aquisição de graxa, óleos lubrificantes e freio, fluídos, filtros e querosene nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa participante: Auto Peças Martins & Storte Ltda

Empresa Vencedora: Auto Peças Martins & Storte Ltda

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A0F5BF31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 023/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITES ZERO LACTOSE, EM PÓ E COMPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA DE 26/09/2017 ÀS 09:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:11F166A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 042/2017**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 28/09/2017 ÀS 14:00 HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS

INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C355F870

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS
NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

JULHO 2017

1. JUSTIFICATIVA

A infância e a adolescência compreendem uma situação diferenciada pela sua característica singular garantida pela legislação, de que estes são seres em situação peculiar de desenvolvimento.

Nossos infantes e adolescentes são alvo de uma doutrina de proteção integral devido ao fato de que são frágeis e suscetíveis a influência e utilização alheia para finalidades nem um pouco nobres. Crianças e adolescentes sofrem exploração histórica de diversas naturezas, tais como a violência física, psicológica, sexual, a utilização no tráfico e na criminalidade.

E quando fazem parte do grande número de seres que vivem na miséria e marginalidade social, a situação é ainda mais grave, pois tem todos os direitos violados e ainda são taxados pela sociedade como seres que necessitam de cadeia e maior punição.

O crime adota nossos infantes e adolescentes que pela fragilidade psíquica, pois é um ser em formação, que acaba adentrando facilmente no uso, consumo e comércio ilegal de drogas. De fato, o crime muitas vezes mostra maior organização que o poder público, pois não tem as amarras da burocracia e assim atinge fronteiras diversas, adoecendo toda uma sociedade.

Combater a miséria de forma a formar cidadãos é desafio de toda a sociedade. Mas, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, resolveu assumir a bandeira de combate às drogas na infância e adolescência, optou por enfrentar o crime organizado das drogas com uma letal arma que é a educação, a prevenção e o acionamento de toda a rede socioassistencial e parcerias diversas.

Para tanto, propôs articular forças diversas para uma atuação psicológica, pedagógica e ativa contra o uso de drogas na infância e adolescência, o que requer a união dos diferentes setores públicos e privados, para ações concretas e de caráter preventivo e de combate.

O ponto de partida para a implementação deste Plano foi um diagnóstico construído por este CMDCA, mediante o contato com as demandas atendidas pelo Conselho Tutelar local e também a contemplação de fatos notórios e observáveis por todos pertencentes à comunidade, que é o envolvimento de adolescentes em furtos, roubos e outros atos infracionais. Não se construiu ainda dados estatísticos para fundamentar com números este diagnóstico. Sendo essa busca de dados uma das etapas do trabalho.

A situação da dependência química no município é caótica e atinge a sociedade por quatro eixos:

O dependente químico que escraviza-se à criminalidade para manter o vício nas drogas, entrando com força para o rol dos furtos, roubos, homicídios, lesões, prostituição, dentre outros percursos.

A família do dependente químico que sofre com o problema, com a dificuldade de saber lidar com a situação. Muitas vezes também o próprio núcleo familiar advém de um histórico de dependência em álcool e outras drogas.

O Estado é o terceiro ente que tem sua organização e autoridade confrontada cotidianamente pelo crime organizado e comércio ilegal de drogas, armas e outros;

A Sociedade que a cada dia torna-se prisioneira em suas próprias residências, tendo que edificar muros e segurança para suas moradias,

além de temer pela própria integridade física em seus afazeres cotidianos.

O combate às drogas deve incluir esses quatro entes acima citados e a criação de um trabalho em rede escorado no trinômio prevenção, recuperação e conscientização. “Todos, com o apoio da sociedade (denúncias), podemos reprimir o tráfico de drogas com veemência e eficácia. Compromisso, esta é a palavra de ordem. Precisamos da sociedade para combater o câncer social das drogas de forma mais eficiente. Do contrário, se as coisas continuarem como estão, estaremos fadados a viver numa narcossociedade, em que os valores humanos são tragados, cheirados e injetados.”

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara-MG, em parceria com o Poder Executivo, Legislativo, Escolas Estaduais e Municipais, tem por objetivo prevenir, combater e conscientizar com relação às drogas.

2.2 Objetivos Específicos

Estruturar uma frente de prevenção e combate ao uso de drogas na infância e adolescência;
Instituir o Dia D contra as drogas;
Promover capacitação para trabalhadores da rede socioassistencial, escolas municipais e estaduais para o enfrentamento às drogas;
Articular setores da administração pública, entidades privadas e sociedade civil organizada para o enfrentamento às drogas;
Promover palestras e concursos de orientação e prevenção ao uso de drogas;
Diminuir a médio prazo o ingresso de crianças e adolescentes na dependência química;
Mobilizar a comunidade através de ações planejadas e divulgadas na mídia local;
Criar spots gravados por crianças e adolescentes alertando para a importância de se combater o uso de drogas e os prejuízos causados pelas drogas para toda a sociedade.

AÇÃO Nº01

COBERTURA À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO

Capacitar profissionais da rede municipal e estadual para uma atuação contínua no aspecto preventivo da dependência química;
Propor ações articuladas e de caráter preventivo junto a rede socioassistencial, incluindo neste processo a Educação de Tempo Integral;
Criar uma cultura de conscientização de crianças e adolescentes sobre os malefícios do uso de substâncias químicas, através de palestras, concursos e ações diversas na rede pública de ensino;
Criação de uma marca contra as drogas a ser divulgada em camisetas. A marca contra as drogas deverá ser usada em dias e ações específicas, pelo público atendido pelo PAIF, Serviço de Convivência, trabalhadores da área e jovens representantes de turmas das escolas;
Criar em todas as escolas do município um calendário de palestras antidrogas, articuladas com concurso de desenho, frases e vídeos.

AÇÃO Nº02

COBERTURA NA REDE ASSISTENCIAL

Capacitar trabalhadores da área da assistência social, saúde e educação;
Criar reunião extraordinária em parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal Antidrogas e Conselho Tutelar;
Instituir a Comissão da Frente Antidrogas, sendo composta por membros dos conselhos acima referidos;
Instituir o dia D contra as drogas, com mobilização de todos os envolvidos.

AÇÃO Nº03

ARTICULAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA

Promover ações de captação de recursos para o Fundo da Infância e Adolescência e Fundo Municipal do Conselho Municipal Antidrogas;
Fazer reuniões bimestrais com toda a rede de envolvidos, para apresentação de ações e monitoramento de resultados obtidos com cada ação;
Criar o certificado “Contador Amigo da Infância e Adolescência”.
Articular com a conscientização de crianças e adolescentes sobre o risco das drogas e instrumentalização dos mesmos para a resistência às drogas, através do PROERD;
Articular com a equipe do CAPS;
Atendimento psicossocial e inserção em projetos sociais de crianças, adolescentes e familiares através do CRAS;
Articular e promover ações em conjunto com o CREAS;
Divulgação massiva pelos meios de comunicação de frases e informes contra as drogas.

3. FINANCIAMENTO

QUADRO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FIA	
FONTE	AÇÃO
Declaração de renda pessoa física	Instituir a inscrição e certificação para o contador amigo da infância e adolescência.
Declaração de renda pessoa jurídica	Captação recursos com empresas locais através do imposto de renda
Assistência Social	Buscar apoio para capacitações inseridas com as ações do CRAS.
Saúde	Buscar apoio para ações articuladas com este setor..
Educação	Buscar apoio para ações com este setor

4. AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Enfrentamento às Drogas será avaliado bimestralmente em reunião com todos os envolvidos e passará por uma avaliação final com aplicação de questionário com a Rede de Atendimento.
Neste sentido, levar-se há como critério de avaliação o envolvimento das pessoas articuladas nas ações e a reação das crianças e adolescentes registradas pelos técnicos e profissionais diversos.

PATRÍCIA FERREIRA GODOI

Presidente
CMDCA
Tupaciguara

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº8069/90. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm
BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei nº10.741 de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm
BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>
BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social nº8.742 de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm
BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos. Disponível em: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-RH.pdf>
BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/No_rmativas/PNAS2004.pdf
BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/No_rmativas/tipificacao.pdf
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Disponível em:

<http://www.social.mg.gov.br/>

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:C83EF2EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA,
ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.**

AGOSTO / 2017

CMDCA TUPACIGUARA - MG

**CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA**

Aline dos Santos – Secretária M. de Saúde	alinecmdca@yahoo.com
Darcy Pereira da Silva – APAE de Tupaciguara	darcicmdca@yahoo.com
Glaydys Rossi Ribeiro – Casa Esp. Amor e Fé	glaydyscmdca@yahoo.com
Jânio Dias de Oliveira – Lions Clube	janiocmdca@yahoo.com
Lillian Silva Prudente – Sec. D. Social	lilliancmdca@yahoo.com
Lucas Prudente Alves de Araújo – Sec. M. de Esporte	lucascmdca@yahoo.com
Mineia Alves Ferreira – Casa Espirita. Amor e Caridade	mineacmdca@yahoo.com
Patrícia Ferreira Godoi – Sec. M. Educação	patriciacmdca@yahoo.com
Rodrigo Pereira Costa – Sec. Administração e Finanças	rodrigocmdca@yahoo.com
Sebastião Fernandes de Oliveira	sebastiaocondca@yahoo.com

LEI MUNICIPAL Nº2. 299/2002

**DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS
CONSELHEIROS Nº 131 DE 28/06/2017**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro: Tiradentes CEP:38480-000

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes de traçar o diagnóstico pleno do território, apurou em conjunto com o Conselho Tutelar as prioridades no que diz respeito à violação de direitos enfrentados pelo município.

Este órgão autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, externou que pela demanda dos atendimentos realizados, existe no município grande ocorrência de violação envolvendo violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Diante deste quadro o CMDCA de Tupaciguara considerou relevante criar um Plano de Enfrentamento às diversas modalidades de violência, abuso e exploração sexual de infantes e adolescentes. Oficiou também ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para que tomasse conhecimento dessa informação para traçar uma diretriz de enfrentamento à esta realidade trazida como demanda prioritária do Conselho Tutelar.

Paralelo a esta problemática trouxeram os conselheiros tutelares a utilização de substâncias químicas também estaria associada às principais violações e muitas vezes relacionada com a violência, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assim sendo, considerou-se pertinente diagnosticar as situações e condições do enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, assim como buscar as lacunas e falhas no Sistema de Garantia de Direitos.

O Plano Municipal que nasce de uma demanda de violações apontada de maneira genérica e imediata pelo Conselho Tutelar, prevê ainda o levantamento de dados para um trabalho a ser norteado com segurança e resultados.

Para tanto, com o apoio do CRAS, do CREAS e da rede socioassistencial, pretende-se desenvolver um trabalho direcionado para incentivar denúncias e esclarecer o acesso aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Paralelo ao trabalho de orientação, esclarecimento e incentivo à denúncia nos casos de violência, abuso e exploração sexual, os equipamentos do SUAS também precisa atender

as famílias e atuar de maneira a atender também ao autor da violência em regime de liberdade e ou privação de liberdade.

O Plano Municipal de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes é formado por **sete (07) eixos temáticos**:

Análise da situação: conhecer e divulgar os dados acerca da temática.

Atendimento: realizar parceria com instituições especializadas para garantia do atendimento a crianças, adolescentes e famílias.

Defesa e Responsabilização: contribuir para a divulgação da legislação sobre crimes sexuais no combate à impunidade.

Formação e Capacitação: formar e capacitar continuamente os profissionais que atuam no enfrentamento à temática.

Mobilização e Articulação: contribuir para o fortalecimento das articulações regionais, municipal e estadual para o enfrentamento à violência; mobilizar a sociedade no enfrentamento da questão.

Prevenção: desenvolver ações preventivas

Protagonismo Infante-Juvenil: apoiar e promover ações nas quais exista a participação ativa de crianças e adolescentes na defesa de seus direitos. Avaliação e Monitoramento: avaliar e monitorar as ações e efetividade do Plano.

O Plano surge, então, como fruto de um grande esforço coletivo dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. Tupaciguara tem um grande desafio em concretizar as ações de enfrentamento de forma integrada entre as diversas áreas de atuação, levando em conta as suas especificidades e assegurando desta forma o fortalecimento do sistema de garantia de direitos. O problema é grande, e o desafio maior ainda. Mas o esforço conjunto do Poder Público e da Sociedade Civil será imensurável.

2. OBJETIVO GERAL

Desenvolver uma política pública de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Tupaciguara – MG.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Criar a sistematização de dados de violação de direitos no que se refere à violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

Monitorar e emitir relatório anual sobre os dados coletados;

Formar e capacitar os trabalhadores da rede socioassistencial para o devido atendimento de criança e adolescente vítima de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

Estabelecer fluxo de atendimento no Sistema de Garantia de Direitos, com os devidos encaminhamentos de crianças, adolescentes e familiares;

Estabelecer um trabalho preventivo contínuo junto às instituições de ensino da rede pública municipal e estadual e também privada de ensino.

3. JUSTIFICATIVA

O presente plano justifica-se na própria doutrina de proteção integral que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, que há 27 anos foi aprovado, transformado em lei e ainda assim é um desafio para ser plenamente implementado e executado no que compete a proteção legítima e integral dos infantes e adolescentes.

Outro suporte que alicerça o presente plano é a realidade local atendida como demanda pelos conselheiros tutelares em atividade no município de Tupaciguara, cuja presença e informações específicas para este fim, trouxe a necessidade urgente e prioritária de tal atendimento.

Também o papel das unidades de proteção básica e especial do SUAS, implementadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do CRAS e do CREAS, vêm de encontro a um trabalho preventivo e também de atendimento e acompanhamento no quadro de violação de direitos.

A estrutura do Plano está ainda de acordo com o que defende a Política Nacional de Assistência Social e a Lei orgânica de Assistência Social, no que compete a matricialidade familiar, no caráter preventivo de vulnerabilidades sociais diversas.

Por fim, o plano cumpre ainda com a Carta Maior que é a Constituição Federal, em que no artigo 227, estipula ser dever de todos garantir o pleno desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes:

Constituição Federal de 1988

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático,

destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010, BRASIL, 1988)

4. CAMPO DAS AÇÕES

4.1 AÇÃO Nº01 DIAGNÓSTICO, CAPACITAÇÃO E FLUXO DE ATENDIMENTO

- Proceder levantamento de recursos financeiros e ações articuladas, juntamente com as secretarias municipais de saúde, educação e desenvolvimento social;
- Levar ao Poder Público o conhecimento deste Plano;
- Capacitar a equipe de trabalhadores da rede socioassistencial (saúde, educação e social) para lidar com situações de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Formar os profissionais para aprofundar o diagnóstico, a notificação e o acompanhamento dos casos de violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- Supervisão com estudos de casos para profissionais que atuam com crianças e adolescentes nas áreas da saúde, educação, assistência social e segurança, visando o aprofundamento diagnóstico e acompanhamento dos casos de violência, abuso e exploração sexual, garantindo a integração da rede de atenção;
- Concentrar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente um banco de dados sobre a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Diagnosticar situações e condições do enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- Solicitar relatórios do Conselho Tutelar com dados transferidos pelo SIPIA para o levantamento de informações.
- Criar fluxo para atendimento e encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas deste tipo de violação de direitos;
- Ofertar palestras de esclarecimento e incentivo a denúncias de violência, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes através do CRAS e CREAS;

4.2 AÇÃO Nº02 MOBILIZADORA

- Criar campanha na mídia local (jornal e rádio), incentivando denúncias e divulgando a luta do município contra a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Informar e mobilizar a sociedade para contribuir com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Instituir o dia de mobilização todo 18 de maio de cada ano;
- Aprovar dia de identidade visual da campanha Faça Bonito, incentivando os trabalhadores e demais profissionais da rede socioassistencial a usar a camiseta oficial da campanha;
- Reunir com diretores e especialistas de escolas municipais e estaduais para divulgar o Plano de Ação e criar calendário de palestras e ações articuladas com o CRAS;
- Disponibilizar a faixa de incentivo a denúncias, adesivos e materiais diversos para exposição programada nas escolas, agências bancárias e unidades de saúde do município;
- Envolver crianças e adolescentes nos projetos de mobilização e enfrentamento à violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes;
- Promover ação em parceria com a polícia rodoviária visando conscientizar motoristas diversos sobre o crime da ação de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

4.3 AÇÃO Nº 03 MONITORAMENTO

- Sistematizar anualmente, os dados de monitoramento das políticas públicas de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- Produzir um relatório anual sobre a situação e o enfrentamento da problemática na cidade de Tupaciguara-MG.

5. CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes será executado de maneira articulada entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara, setores da Poder Público, como o social, a saúde e a educação, como também contará com o apoio da sociedade civil organizada e entes privados.

O monitoramento apresentará a análise dos resultados a ser feita anualmente com apoio de dados do Conselho Tutelar e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara levará em conta ao produzir o relatório anual, também o depoimento de educadores e diretores da rede pública e privada de ensino.

Outro índice a ser avaliado será o número de denúncias ocorridas após o trabalho e o acompanhamento de famílias e adolescentes pelos órgãos do Poder Público.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº8069/90. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm
- BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social nº8.742 de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm
- BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos. Disponível em: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-RH.pdf>
- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/No_rmativas/PNAS2004.pdf
- BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/No_rmativas/tipificacao.pdf
- Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Disponível em: <http://www.social.mg.gov.br/>

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:A005B4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2017; Ref.: Processo 033/2017 – INEXIGIBILIDADE 004/2017 – CREDENCIAMENTO 002/2017;
Objeto: Credenciamento de empresas classificadas como hotel, pousada e restaurante localizados no Município de Turmalina/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação. CONTRATADA: MARIA APARECIDA ROCHA MACEDO 67847137615 / CNPJ 17.180.174/0001-86 / Valor total do contrato: R\$ 7.000,00 / VIGÊNCIA: 01/08/2017 A 31/12/2017.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:536C000C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2017; Ref.: Processo 033/2017 – INEXIGIBILIDADE 004/2017 – CREDENCIAMENTO 002/2017;
Objeto: Credenciamento de empresas classificadas como hotel, pousada e restaurante localizados no Município de Turmalina/MG, para fornecimento de hospedagem e alimentação. CONTRATADA: PADARIA, LANCHONETE E RESTAURANTE TIO ARLINDO LTDA - ME / CNPJ 18.457.024/0001-30 / Valor total do contrato: R\$ 15.242,00 / VIGÊNCIA: 02/08/2017 A 31/12/2017.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:BA0A2309

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2017; Ref.: Processo 034/2017 – INEXIGIBILIDADE 005/2017 – CREDENCIAMENTO 003/2017; Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos para realização de exame de ultrassonografia, exame de Ecodopplercardiograma, Exame de Holter 24 Horas, Exame de Monitorização Ambulatorial de Pressão arterial (MAPA) de 24 horas e Exame de Teste ergométrico para atuar na Secretaria de saúde, nos quantitativos e especificações contidas no memorando da Secretária de Saúde. CONTRATADA: SILANO LUCIUS E CIA S/C LTDA. - ME / CNPJ 05.111.237/0001-63 / Valor total do contrato: R\$ 9.800,00 / VIGÊNCIA: 11/08/2017 A 31/12/2017.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:8EFE1131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2017; Ref.: Processo 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 043/2017; Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços especializados em Lanternagem/Pintura, Eletricista em automóveis e Mecânica em geral (Veículos Leves e pesados e Máquinas), para manutenção da frota municipal, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: ANTONIO MARCOS DE OLIVIERA NASCIMENTO / CNPJ 12.917.768/0001-03 / Valor total do contrato: R\$ 30.000,00 / VIGÊNCIA: 11/08/2017 A 31/12/2017.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:72F9FEA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2017; Ref.: Processo 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 043/2017; Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços especializados em Lanternagem/Pintura, Eletricista em automóveis e Mecânica em geral (Veículos Leves e pesados e Máquinas), para manutenção da frota municipal, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: DJALMA AFONSO TORRES / CNPJ 28.318.375/0001-13 / Valor total do contrato: R\$ 18.000,00 / VIGÊNCIA: 11/08/2017 A 31/12/2017

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:02D93020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2017; Ref.: Processo 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 043/2017; Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços especializados em Lanternagem/Pintura, Eletricista em automóveis e Mecânica em geral (Veículos Leves e pesados e Máquinas), para manutenção da frota municipal, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: LEOMAR CORDEIRO RAMOS / CNPJ 14.674.041/0001-78 / Valor total do contrato: R\$ 18.000,00 / VIGÊNCIA: 11/08/2017 A 31/12/2017

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:E54F0A93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2017; Ref.: Processo 076/2017 – TOMADA DE PREÇOS 005/2017; Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da Obra de Reforma e Ampliação dos Açougues no Mercado Municipal de Turmalina/MG. CONTRATADA: JOSÉ VITOR MOURA TOLETINO – ME / CNPJ 26.950.458/0001-03 / Valor total do contrato: R\$ 32.602,32 / VIGÊNCIA: 29/08/2017 A 31/12/2017

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:E8BAF706

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2017; Ref.: Processo 081/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 051/2017; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização no sistema de Recepção e transmissão do sinal de TV (Grande Minas e Alterosa MG), em atendimento da Secretaria Geral, do Município de Turmalina/MG. CONTRATADA: HUELTON MACEDO DE QUADROS / CNPJ 15.022.721/0001-70 / Valor mensal do contrato: R\$ 1.300,00 / VIGÊNCIA: 29/08/2017 A 31/12/2017

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:2E53AF0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017; Ref.: Processo 065/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 041/2017; Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de seis veículos tipo passeio zero km 2017/2018 para atendimento as Secretarias Municipais. CONTRATADA: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS / CNPJ 12.579.490/0002-92 / Valor total da Ata: R\$ 228.600,00 / VIGÊNCIA: 03/08/2017 A 03/08/2018.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:9112F0B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017; Ref.: Processo 066/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 042/2017; Objeto: o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios originais ou genuínas para veículos leves, médios, utilitários, semipesados e pesados da frota municipal, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: AGNALDO LIMA DOS SANTOS EPP / CNPJ 66.257.577/0004-34 / Valor total da Ata: R\$ 280.695,00 / VIGÊNCIA: 15/08/2017 A 15/08/2018.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:11CDD693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017; Ref.: Processo 066/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 042/2017; Objeto: o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios originais ou genuínas para veículos leves, médios, utilitários, semipesados e pesados da frota municipal, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: RETRO MINAS COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI / CNPJ 10.690.124/0001-08 / Valor total da Ata: R\$ 217.950,00 / VIGÊNCIA: 15/08/2017 A 15/08/2018.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:1AA671EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017;
Ref.: Processo 066/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 042/2017;
Objeto: o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios originais ou genuínas para veículos leves, médios, utilitários, semipesados e pesados da frota municipal, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: SEBASTIAO MARIA CORDEIRO DOS SANTOS ME / CNPJ 21.083.548/0001-12 / Valor total da Ata: R\$ 200.540,00 / VIGÊNCIA: 15/08/2017 A 15/08/2018.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:1510C468

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017;
Ref.: Processo 073/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 044/2017;
Objeto: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais esportivos para uso em diversas atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Turmalina – MG. CONTRATADA: CLÁUDIO GREGÓRIO RODRIGUES DE SOUZA ME / CNPJ 03.343.478/0001-02 / Valor total da Ata: R\$ 16.220,00 / VIGÊNCIA: 15/08/2017 A 15/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:30F6AD51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017;
Ref.: Processo 073/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 044/2017;
Objeto: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais esportivos para uso em diversas atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Turmalina – MG. CONTRATADA: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS LTDA EPP / CNPJ 13.158.216/0001-21 / Valor total da Ata: R\$ 11.482,50 / VIGÊNCIA: 15/08/2017 A 15/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:CDB078CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017;
Ref.: Processo 073/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 044/2017;
Objeto: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais esportivos para uso em diversas atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Turmalina – MG. CONTRATADA: MALHARIA FERNANDES DA MATA EIRELI ME / CNPJ 23.331.402/0001-74 / Valor total da Ata: R\$ 7.880,00 / VIGÊNCIA: 15/08/2017 A 15/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:59B6FA82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017;
Ref.: Processo 073/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 044/2017;
Objeto: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais esportivos para uso em diversas atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Turmalina – MG. CONTRATADA: RAFAEL KENNEDY CORDEIRO DE

MACEDO - ME / CNPJ 26.719.131/0001-17 / Valor total da Ata: R\$ 6.109,50 / VIGÊNCIA: 15/08/2017 A 15/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:69F3B1DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017;
Ref.: Processo 074/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 045/2017;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual realização de Exames Laboratoriais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: SANTIAGO & VILELA MEDICINA LABORATORIAL S/C LTDA. - ME / CNPJ 10.911.234/0001-44 / Valor total da Ata: R\$ 646.900,00 / VIGÊNCIA: 15/08/2017 A 15/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:A5231D38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017;
Ref.: Processo 077/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 047/2017;
Objeto: o Registro de Preços para futuras e eventuaiscontratações de empresas para prestação de serviços de horas/máquinas diversas em atendimento as Secretarias Municipais de Turmalina – MG. CONTRATADA: Antônio Luiz Pego - ME / CNPJ 12.025.951/0001-02 / Valor total da Ata: R\$ 176.100,00 / VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 22/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:339B45C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017;
Ref.: Processo 077/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 047/2017;
Objeto: o Registro de Preços para futuras e eventuaiscontratações de empresas para prestação de serviços de horas/máquinas diversas em atendimento as Secretarias Municipais de Turmalina – MG. CONTRATADA: Edson Siqueira de Jesus - ME / CNPJ 17.977.603/0001-40 / Valor total da Ata: R\$ 149.500,00 / VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 22/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:DDBB4B28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017;
Ref.: Processo 077/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 047/2017;
Objeto: o Registro de Preços para futuras e eventuaiscontratações de empresas para prestação de serviços de horas/máquinas diversas em atendimento as Secretarias Municipais de Turmalina – MG. CONTRATADA: José Maria Lopes Pires e Cia Ltda. - ME / CNPJ 12.023.260/0001-61 / Valor total da Ata: R\$ 147.000,00 / VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 22/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:4BB40027

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017;
Ref.: Processo 078/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 048/2017;
Objeto: o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para

manutenção das atividades das Secretarias municipais, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ CORDEIRO MACIEL ME / CNPJ 20.807.194/0001-49 / Valor total da Ata: R\$ 36.098,50 / VIGÊNCIA: 17/08/2017 A 17/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:C3BA0C3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017;
Ref.: Processo 078/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 048/2017;
Objeto: o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para manutenção das atividades das Secretarias municipais, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: GERALDO MAGELA ALVES DE SOUZA / CNPJ 13.036.476/0001-24 / Valor total da Ata: R\$ 36.559,68 / VIGÊNCIA: 17/08/2017 A 17/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:9E9DD1F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017;
Ref.: Processo 078/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 048/2017;
Objeto: o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para manutenção das atividades das Secretarias municipais, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA EPP / CNPJ 04.619.492/0001-59 / Valor total da Ata: R\$ 44.653,00 / VIGÊNCIA: 17/08/2017 A 17/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:C62C4741

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017;
Ref.: Processo 078/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 048/2017;
Objeto: o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para manutenção das atividades das Secretarias municipais, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: ODAIR JOSÉ CORDEIRO ME / CNPJ 09.199.681/0001-33 / Valor total da Ata: R\$ 66.625,70 / VIGÊNCIA: 17/08/2017 A 17/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:8E4972B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2017; Ref.: Processo 089/2017 – INEXIGIBILIDADE 014/2017; Objeto: Contratação de empresa para agenciamento da banda Artística: “Fricote”, para realização de show no dia 02/09/2017 no Final do Campeonato de Bairros 2017. CONTRATADA: JOSÉ ADENILSON LOPES ME / CNPJ 15.501.358/0001-75 / Valor total do contrato: R\$ 5.000,00 / VIGÊNCIA: 29/08/2017 A 30/09/2017

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:A4E45E4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2017;
Ref.: Processo 079/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 049/2017;
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinado à manutenção do sistema de

abastecimento de água das comunidades rurais do município de Turmalina – MG. CONTRATADA: BARBOSA & SOUZA COM. E CONST. CIVIL LTDA. - EPP / CNPJ 23.635.322/0001-02 / Valor total da Ata: R\$ 3.839,50 / VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 23/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:2137A712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2017;
Ref.: Processo 079/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 049/2017;
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinado à manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Turmalina – MG. CONTRATADA: C.E. MACEDO COMERCIO E MAT. HIDRÁULICO EIRELI/ CNPJ 07.965.552/0001-83 / Valor total da Ata: R\$ 54.467,50 / VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 23/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:E2CD6779

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2017;
Ref.: Processo 079/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 049/2017;
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinado à manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Turmalina – MG. CONTRATADA: JOSÉ MARIA LOPES PIRES E CIA LTDA. - ME / CNPJ 12.023.260/0001-61 / Valor total da Ata: R\$ 9.964,00 / VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 23/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:9637C804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2017;
Ref.: Processo 079/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 049/2017;
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinado à manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Turmalina – MG. CONTRATADA: LUCINEY JOSÉ SANTANA DA COSTA - ME / CNPJ 22.359.924/0001-11 / Valor total da Ata: R\$ 10.268,50 / VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 23/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:5D56BCF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2017;
Ref.: Processo 079/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 049/2017;
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinado à manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Turmalina – MG. CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES MACHADO - ME / CNPJ 02.565.061/0001-21 / Valor total da Ata: R\$ 70.806,50 / VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 23/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:D4C59DAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2017;
Ref.: Processo 079/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 049/2017;
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinado à manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Turmalina – MG. CONTRATADA: PRECONT CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA. - ME / CNPJ 04.341.052/0001-82 / Valor total da Ata: R\$ 22.958,80 / VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 23/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:9CE5097B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2017;
Ref.: Processo 079/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 049/2017;
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinado à manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Turmalina – MG. CONTRATADA: UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA. / CNPJ 86.632.239/0001-08 / Valor total da Ata: R\$ 135.000,00 / VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 23/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:9A59CFD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2017;
Ref.: Processo 075/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 046/2017;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, para distribuição gratuita às famílias carentes do município, conforme laudo da Secretaria Municipal de Ação Social, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: GERALDO MAGELA ALVES DE SOUZA - ME / CNPJ 13.036.476/0001-24 / Valor total da Ata: R\$ 52.740,00 / VIGÊNCIA: 30/08/2017 A 30/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:1B25CF07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2017;
Ref.: Processo 085/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 054/2017;
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de estrutura para festas (barraca/palco/som/iluminação/gerador) e brigadistas para realização de eventos, visando atender as secretarias do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: A. S. C. SOUZA - ME / CNPJ 17.570.748/0001-22 / Valor total da Ata: R\$ 108.000,00 / VIGÊNCIA: 30/08/2017 A 30/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:BADC476F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2017;
Ref.: Processo 085/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 054/2017;
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de estrutura para festas (barraca/palco/som/iluminação/gerador) e brigadistas para realização de eventos, visando atender as secretarias do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME / CNPJ

10.297.908/0001-62 / Valor total da Ata: R\$ 188.640,00 / VIGÊNCIA: 30/08/2017 A 30/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:947325C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2017;
Ref.: Processo 085/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 054/2017;
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de estrutura para festas (barraca/palco/som/iluminação/gerador) e brigadistas para realização de eventos, visando atender as secretarias do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: JONATIAN SOARES MORAIS – ME / CNPJ 14.979.187/0001-21 / Valor total da Ata: R\$ 1.179.336,00 / VIGÊNCIA: 30/08/2017 A 30/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:94EAE4FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2017;
Ref.: Processo 085/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 054/2017;
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de estrutura para festas (barraca/palco/som/iluminação/gerador) e brigadistas para realização de eventos, visando atender as secretarias do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: JR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME / CNPJ 20.209.020/0001-84 / Valor total da Ata: R\$ 1.779.569,00 / VIGÊNCIA: 30/08/2017 A 30/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:75898348

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2017

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2017; Ref.: Processo 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017; Objeto: aquisição de carreta agrícola, objeto do contrato de repasse nº 801193/2014 - processo 3661.101949-50/2014, celebrado entre a união federal, por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, representado pela caixa econômica federal, e o município de Turmalina/MG. CONTRATADO: METÁLICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 71.002.919/0001-62 / VALOR: R\$ 7.450,00 / VIGÊNCIA: 30/08/2017 A 30/10/2017.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:001A5FCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 060/2016

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 060/2016; Ref.: Processo 048/2016 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016; Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução dos projetos de pavimentação asfáltica em PMF em vias públicas do bairro Nova Turmalina e comunidades rurais do município de Turmalina / MG. CONTRATADO: CONSTRUTORA GB LTDA ME / CNPJ: 12.939.208/0001-50 / VIGÊNCIA: 30/08/2017 A 31/12/2017.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:A2FBCB84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 182/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2017 TIPO REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para a eventual contratação de empresa especializada para executar, sob regime de empreitada por preço unitário, serviços de melhoramento de vias públicas, com capeamento e recapeamento asfáltico futuros e eventuais em diversos logradouros do município de Vespasiano, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento a Secretaria de Obras.

O credenciamento será realizado das **9h00min às 9h15min** do dia **26/09/2017** e o recebimento dos envelopes serão às **9h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico:

www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA KAROLINE FONSECA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:10504832

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 171/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2017 TIPO REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para a aquisição de material elétrico e eletrônico para atender ao Laboratório Municipal e UPA (Painel eletrônico, Impressora térmica de papel, Bobinas térmicas de papel, Acionadora de senha) conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento será realizado das **9h30min às 9h45min** do dia **04/10/2017** e o recebimento dos envelopes serão às **9h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico:

www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA KAROLINE FONSECA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CDFDC9C4

**COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/2017**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a **REVOGAÇÃO** do referido processo licitatório, cujo objeto é a Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para a eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos hospitalares (“A”, “B” e “E”), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a constatação de vícios no processo.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E8D145A6

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 01
– CONTRATO Nº 75/2016 - PROCESSO Nº 116/2016**

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME. Objeto: aditamento de prazo visando o aproveitamento de saldo de material de uso imprescindível na UPA 24H. VIG: 12 meses. FDO 733.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:90E0233E

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 02
– CONTRATO Nº 105/2015 - PROCESSO Nº 34/2015**

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e Maria de Lourdes Miranda. Objeto: prorrogação de prazo visando o seguimento de serviços de natureza contínua. VIG: 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:459723B3

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 02
– CONTRATO Nº 103/2015 - PROCESSO Nº 34/2015**

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e Maria Marta de Assis. Objeto: prorrogação de prazo visando o seguimento de serviços de natureza contínua. VIG: 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:155BADFE

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 02
– CONTRATO Nº 101/2015 - PROCESSO Nº 34/2015**

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e Maria Aparecida Brandão Andrade de Jesus. Objeto: prorrogação de prazo visando o seguimento de serviços de natureza contínua. VIG: 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8C74F47C

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 02
– CONTRATO Nº 95/2015 - PROCESSO Nº 34/2015**

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e Claudete Santana. Objeto: prorrogação de prazo visando o seguimento de serviços de natureza contínua. VIG: 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2436EF1D

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 02
– CONTRATO Nº 104/2015 - PROCESSO Nº 34/2015**

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e Maria Ribeiro Batista. Objeto: prorrogação de prazo visando o seguimento de serviços de natureza contínua. VIG: 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BCB02C46

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO
CONTRATO Nº087/2017 PROCESSO Nº 136/2017 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Editora Gráfica Eireli ME. **OBJETO:** Serviços gráficos para confecção de provas de verificação de aprendizagem dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de educação. **Valor:** 22.820,00 **FDO:** 347 **PRAZOS:** 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2B3F9F94

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 115/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2017. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRAS 3ª, 4ª E 5ª COLOCADAS

Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a convocação para a apresentação das amostras. A íntegra da convocação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:11EBB268

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
3ª, 4ª E 5ª COLOCADAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº
115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

(FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE
HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VESPASIANO)

Vespasiano/MG, 12 de setembro de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

A Pregoeira convoca as empresas licitantes **(3ª, 4ª e 5ª COLOCADAS)**, que apresentaram as melhores propostas comerciais, no Processo Licitatório 115/2017 – Pregão Presencial 033/2017, para apresentarem as suas amostras **até às 17h00min do dia 15/09/2017**.

ITEM 20 – CANECA PLÁSTICA
EMPRESA: FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
HIG. PESSOAL LTDA – ME - (4ª COLOCADA)

ITEM 40 – DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO,
GLICERINADO, PARA LAVAR LOUÇAS MANUALMENTE,
NEUTRO.
EMPRESA: CAMPAR LTDA - (3ª COLOCADA)

ITEM 65– LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - (3ª
COLOCADA)

ITEM 68 – LUVA DE BORRACHA CANO LONGO DE LATEX
EMPRESA: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - (3ª
COLOCADA)

ITEM 69 – LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,
MICROTEXTURIZADA, AMBIDESTRA, HIPOALÉRGICA.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - (3ª
COLOCADA)

ITEM 75 – LUVA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO, COM
PALMA ANTI DERRAPANTE TAMANHO – M.
EMPRESA: COMERCIAL VENER LTDA - (4ª COLOCADA)

ITEM 76 – LUVA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO, COM
PALMA ANTI DERRAPANTE TAMANHO - P
EMPRESA: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME -
(5ª COLOCADA)

ITEM 77– LUVA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO
TAMANHO - G
EMPRESA: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME -
(5ª COLOCADA)

ITEM 108 – SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE,
BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO
EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1KG
EMPRESA: R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO – EPP - (3ª
COLOCADA)

ITEM 114 – SACO PLÁSTICO P/ LIXO - REFORÇADO
C/CAPACIDADE P/100 LITROS
EMPRESA: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - (3ª
COLOCADA)

ITEM 116– SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO,
REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM
10 UNIDADES.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - (3ª
COLOCADA)

Cumprir destacar que a não apresentação das amostras acarretará a
desclassificação do licitante no referido item.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:165F0459

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO
CONTRATO Nº091/2017 PROCESSO Nº 139/2017 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e SAGAWA MALHAS E
SERIGRAFIA EIRELI-EPP. **OBJETO:** Aquisição de uniformes
escolares padronizados para alunos da rede municipal de educação
infantil e ensino fundamental. **Valor:** 438.404,00 **FDO:** 347
PRAZOS: 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2A4264C0

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO –
33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
12/09/2017	FNDE – Merenda Escolar	33.028,80

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 12 de Setembro de 2017

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:8626BB69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**
**PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017**
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 0121/2017
Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2017

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 22 de setembro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, nº 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO (PB, MF), TUBOS, CONEXÕES, CURVAS, JUNÇÃO EM PVC E TAMPAS DE VISITA DE ESGOTOS. A SEREM EMPREGADOS NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÕES E AMPLIAÇÕES NAS MELHORIAS DAS REDES DE ESGOTO E FLUVIAIS DO MUNICÍPIO. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal ou site

www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:

Altair Denirio
Código Identificador:591E8DCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.899 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.014/2004.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017 (Sexta-Feira), em virtude do feriado de Corpus christi (Quinta-Feira).

Parágrafo Único – As unidades que executam serviços essenciais tais como: Serviços ambulatoriais de urgência e emergência e coleta de lixo funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos - MG, 14 de junho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elane de Campos Maciel
Código Identificador:9518230F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.903 DE 05 DE JULHO DE 2017.**

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.014/2004.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de julho de 2017, em virtude do falecimento de **MAURÍCIO VAZ DE AZEVEDO**, pai do servidor, **CLEYDSON DOS SANTOS VAZ**.

Parágrafo Único - Fica mantido o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos - MG, 05 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elane de Campos Maciel
Código Identificador:8E680250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.904 DE 05 DE JULHO 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com o fulcro na Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.506/2017.

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ao orçamento vigente, destinado a reforçar a seguinte dotação:

02.04.01.04.122.0003.2040	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 110.000,00
Total			R\$ 110.000,00

Artigo 2º. - Para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos disponíveis:

02.04.02.129.0004.2052	3.3.90.31.00	Premiações Cult; Artist; Cient; Desp.e outras	R\$15.000,00
02.12.04.12.364.0023.2255	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 95.000,00
Total			R\$ 110.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 05 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elane de Campos Maciel
Código Identificador:E4D365EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.905 DE 11 DE JULHO 2017**

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 109, Inciso I, letra “J” da Lei Orgânica Municipal, Decreto-Lei nº. 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786/56, e demais disposições aplicáveis.

Considerando a necessidade da Administração Pública promover meios à consecução de política de meio ambiente através da expansão de espaço da usina de triagem e compostagem de lixo.

Considerando que tais atividades tornam necessária a disponibilidade de área para processamento de lixo e resíduos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado, por via administrativa, o imóvel urbano com área total de 3,00 Ha (três hectares), pertencente à **ANTÔNIO LUCAS JACINTO DE ABREU**, brasileiro SSP/MG, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº: 481.493.739-91 e RG: MG-2.941.724 e **MARLY BERTOLDO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº: 529.343.576-00 e RG: 2.125.381 SSP/MG residentes e domiciliados neste município, denominada Gleba da Fazenda Mangues, a seguir caracterizada: partindo do vértice 01, nas coordenadas UTM 378,156 e 8.237,700, segue azimute 163° 11'20" na distância de 165,00m, tem-se o vértice 02, nas coordenadas UTM 378,205 e 8.237,541. Onde com azimute 179°40'32" e distância de 78,00m, tem-se o vértice 03, nas coordenadas UTM 378,199 e 8.277,469. Dobra-se a direita com azimute 271°10'17" e distância de 171,00m, do vértice 01, até aqui, confronta-se com Antônio Lucas Jacinto de Abreu e Marly Bertoldo de Oliveira Abreu e tem-se o vértice 04, nas coordenadas UTM 378,038 e 8.237,464. Onde com azimute 1°44'00" e distância de 231,00m, confrontando-se com Maria Madalena Batista Reis e tem-se o vértice 05, nas coordenadas UTM 378,040 e 8.237,725. Dobra-se a direita com azimute 78°47'13" e distância de 113,00m, confrontando-se com terreno do município de Arinos-MG, e tem-se o vértice 01, ponto de partida e fecha-se o perímetro.

Parágrafo único: A forma de pagamento a aquisição far-se-á amigavelmente.

Art. 2º - O imóvel objeto do presente Decreto foi avaliado pela comissão de avaliação pelo valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 11 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:9B2E3C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS DECRETO Nº 1.906 DE 18 DE JULHO 2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM
TODAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS
POR SECA – COBRADE – 1.4.1.2.0 CONFORME
IN/MI 02/2016.

O Prefeito do município de ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – A ausência de chuvas que passa o Município de ARINOS/MG, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

II – O grave reflexo da seca na perca das pastagens, com consequente redução dos rebanhos pecuários; reduzindo sensivelmente à produção de carne e leite, pela escassez de água e pasto;

III – O agravamento dos problemas sociais pela falta de oferta de trabalho, contribuindo para o êxodo rural.;

V – Que o parecer do COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 – conforme IN/MI nº 02/2016**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI E XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Arinos-MG, 18 de Julho de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:3B48455F**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO****COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.**

A prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, torna público para conhecimento o Pregão Presencial 005/2017, cujo objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, para serem usados na UBS/F Otaviano de Oliveira, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar 14110005 - Nº. da proposta: 15469.011000/1140-01. Abertura 25/09/2017 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Geraldo Elivan de Araujo

Código Identificador:132162E2**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 054/2017**

O Prefeito Municipal de Nova União, **Ailton Antônio Guimarães Rosa**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da ata de licitação deserta e parecer jurídico emitido pela doughta procuradoria jurídica, que instruem os autos do processo, **DECLARA DESERTO** o Pregão 054/2017 do Processo Licitatório 138/2017, cujo objeto trata-se aquisição de material de limpeza automotivo para constante limpeza da frota municipal em atendimento à demanda existente na secretaria de transportes.

Nova União, 11 de setembro de 2.017.

AILTON ANTONIO GUIMARÃES ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Cristina Aguiar

Código Identificador:67B6A207**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PP 02/2017**

O Prefeito Municipal de Nova União, **AILTON ANTONIO GUIMARÃES ROSA**, no uso de suas atribuições legais, decide pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro requerido pela empresa **JESU CAETANO FONSECA** fundamentado no parecer jurídico emitido pela doughta procuradoria jurídica municipal, nos termos da cláusula 5ª do contrato 018/1027 entabulado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO** e a empresa **JESU CAETANO FONSECA**, inscrita no CNPJ sob nº: 18.976.811/0001-98, firmado em 13/02/2017, resultante do processo licitatório 016/2017 – Pregão Presencial 002/2017 cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, ao longo do exercício de 2017, conforme abaixo especificado, reequilibrando exclusivamente o item Óleo Diesel combustível automotivo S10, conforme descrição do item e valor abaixo arrolados.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
02	Óleo Diesel combustível automotivo S10	70.000 lts	R\$3,26

Nova União, 05 de setembro de 2.017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Cristina Aguiar

Código Identificador:08C41C61**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E
LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO,
PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA
CORRIDA RUSTICA DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE 5
KM E 10 KM NO DIA 01 DE OUTUBRO, SOLICITADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, P**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 2230/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Contratação de profissional de educação física para prestação de serviço de planejamento da corrida rustica do Aniversario da Cidade. A data de início e abertura será 25/09/2017 às 14h00min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site www.transparencia.vicosamg.gov.br.

Viçosa, 12 de Setembro de 2017.

LUDIMILA TAIS DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Isabella Liboreiro Brustolini

Código Identificador:D179379B**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 224/2017 - PREGÃO 090/2017**

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº. 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTES MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VAN 15 LUGARES		CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA	R\$ 3,10	2000	R\$ 6.200,00	Vencedor
2 - TRANSPORTE DE VAN DE 15 LUGARES		CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA	R\$ 2,89	7000	R\$ 20.230,00	Vencedor
3 - TRANSPORTE DE MICROÔNIBUS 32 LUGARES I		CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA	R\$ 3,70	2000	R\$ 7.400,00	Vencedor
4 - TRANSPORTE DE MICROÔNIBUS 32 LUGARES		CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA	R\$ 3,63	7000	R\$ 25.410,00	Vencedor
5 - TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL ÔNIBUS 50 LUGARES		J. V. P.TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 4,65	2000	R\$ 9.300,00	Vencedor
6 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		J. V. P.TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 4,31	7000	R\$ 30.170,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8149A10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 94/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 94/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais médico-hospitalar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

MED CENTER COMERCIAL LTDA					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	CATETER INTRAVENOSO Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	CX	140,00	32,50
2	CATETER INTRAVENOSO Nº20, CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	CX	140,00	32,50
3	CATETER INTRAVENOSO Nº22, CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	CX	140,00	32,50
4	CATETER INTRAVENOSO Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	POLYMED	CX	220,00	36,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	ÁGUA OXIGENADA VOL. FRASCO COM 1.000ML, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FBM FARMA	LT	2.000,00	2,80
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	PAPEL CREPADO 30/30 CM CAIXA COM 500 FOLHAS NA COR VERDE GRAMATURA 60G/M2 INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENOOU POR RADIAÇÃO GAMA	HOSPFLX	CX	200,00	59,65
2	PAPEL CREPADO 40/40 CM CAIXA COM 500 FOLHAS NA COR VERDE GRAMATURA 60G/M2 INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENOOU POR RADIAÇÃO GAMA	HOSPFLX	CX	200,00	105,35
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	LAMINA DE BISTURI N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERILANCE	CX	100,00	21,60
2	LAMINA DE BISTURI N 20 EM AÇO, CAIXA COM 100 UNIDADES APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM	STERILANCE	CX	100,00	21,60
3	LÁMINA DE BISTURI N.11 CAIXA COM 100 UNIDADES.	STERILANCE	UND	200,00	21,70
4	LAMINA DE BISTURI N.12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CX	200,00	21,70
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	SCALP 21 INTRAVENOSO	CRAL	UND	15.000,00	0,18
2	SCALP 23 INTRAVENOSO	CRAL	UND	35.000,00	0,18
3	SCALP 25 INTRAVENOSO	CRAL	UND	12.000,00	0,18
4	SCALP 27 INTRAVENOSO	LAMEDID	UND	15.000,00	0,22
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	TERMOMETRO CLINICO PRIMÁTICO, COM CAPA +35/42	PREMIUM	UND	900,00	5,44
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	VASELINA PASTA 500 G EMBALAGFEM DE PLÁSTICO	DGL	POT	300,00	22,00
2	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	FACILIMPE	FR	300,00	19,15
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO PARA CILINDRO, COM TAMPA DE ROSCA ,RECIPIENTE LIQUIDIFICADORCOM CAPACIDADE PARA 100 ML DE OXIGENIO	UNITEC	UND	350,00	16,57
LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	ELETRODO CARDIOLÓGICO, ADULTO, 4,5 CM +/- 0,5 CM, FITA MICRIPOROSA ADESIVA, DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICO SUPERFÍCIE DE ESPUMA COM GEL	MEDPEX	UND	15.000,00	0,26
LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM, 1,0 METRO, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	100,00	8,00
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM, 1,0 METROS PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	60,00	4,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM, 1,0 METRO PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	100,00	6,00

4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06CM X 1,0 M PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	60,00	2,50
5	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NEVOA	UND	1.000,00	7,90
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM X 1,0 M PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	60,00	2,66
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM, 1,0 METRO PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	60,00	5,00
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXOS DE SOLUÇÕES DE TRÊS LINHAS DISTINTAS, DUAS LINHAS DE INFUSÃO, (EQUIPO EXTENSOR) EM SUAS EXTREMIDADES.	POLYMED	UND	2.000,00	0,80
LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100MT	UNICENTER	RL	200,00	40,40
2	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100MT	UNICENTER	RL	200,00	60,65
3	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100MT	UNICENTER	RL	200,00	80,90
LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO COM 1000 MILILITROS.	CICLO FARMA	UND	3.000,00	4,00
2	BENZINA RETIFICADA FRASCO COM 1000 ML	ANTARES	FR	200,00	23,25
3	ALCOOL EM GEL BACTERICIDA DESINFETANTE DE USO GERAL 500G	CICLO FARMA	FR	1.500,00	3,70
LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50M SEM FIO RADIOPACO, CAIXA C/50 UNIDADES	CLEAN	PCT	450,00	48,88
LOTE 33					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL AMPOLA DE PLÁSTICO INCOLOR CONTENDO 10 ML	FARMACE	AMP	32.000,00	0,12
LOTE 34					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	MAXITEX	PAR	8.000,00	1,02
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	MAXITEX	PAR	8.000,00	1,05
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	MAXITEX	PAR	8.000,00	1,05
LOTE 36					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	EQUIPO EJETOR LATERAL, MACROGOTAS, EM PVC DE 1,35 M COM BICO PERFURANTE, COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E MALEÁVEL, PINÇA ROLETE, EXTENSÃO ESTÉRIL APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	TKL	UND	30.000,00	0,82
2	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL 150CM	BIOSANI	UND	10.000,00	1,49
LOTE 39					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PACOTES C/ 100 UNID.)	THEOTO	PCT	850,00	2,70
LOTE 41					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CX	1.120,00	15,70
2	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CX	220,00	15,54
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CX	2.120,00	15,80
LOTE 42					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	POLVIDINE DEGERMANTE DE 1LT	RIOQUIMICA	UND	222,00	19,50
2	POLVIDINE TÓPICO 1LT	RIOQUIMICA	UND	330,00	18,27
3	SABONETE LÍQUIDO SUAVE 800ML ANTI-SÉPTICO CLOREXCEDINA A 2%	FACILIMPE	FR	650,00	9,60
LOTE 43					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA - COMPATÍVEL COM APARELHO DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS AOS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELITUS. LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL APENAS 5 SEGUNDOS PARA O RESULTADO DO TESTE. CAIXA COM 50 TESTES.	ROCHE	CX	862,00	50,81
LOTE 44					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	COLAR CERVICAL RESGATE P	ORTOCENTER	UND	50,00	13,00
2	COLAR CERVICAL RESGATE M	ORTOCENTER	UND	50,00	14,00
3	COLAR CERVICAL RESGATE G	ORTOCENTER	UND	50,00	13,00
LOTE 47					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	LUVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PACT C/100 UNIDADES	LUPLAST	PCT	400,00	3,25
LOTE 48					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO CX. C/ 100 UN.	CRAL	CX	1.200,00	5,00
2	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26 X 76 MM. LAMINA DE VIDRO CONFECCIONADA COM VIDRO DE ALTA QUALIDADE COM ESPESURA ENTRE 1,0 E 1,2 MM E TAMANHO DE 26 X 76 MM. ITERCALADAS UMA A UMA COM FOLHA DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO E SELADAS A VÁCUO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CRAL	CX	400,00	3,96
LOTE 53					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	HIDROGEL COM ALGINATO GEL TRANSPARENTE E VISCOSO CONTITUIDO PRINCIPALMENTE POR ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO	TB CASEX	UNI	400,00	34,50

	CARBOXIMETILCELULOSE PROPILENOGLICOL E AGUA QUE ESTIMULA O DESBRIDAMETO AUTOTILÍTICO . PODE SER USADO COMO CURATIVO PRIMARIO . COMPOSIÇÃO : AGUA PURIFICADA, PROPIENOGLICOL, CARBÊMERO 940 TRIETANOIAMINA , ALGINATO DE CALCIO /SODIO, CONSERVANTES E CABOXIMETILCELULOS C/ 85 GR				
LOTE 56					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 06CM X 15MT	POLAR FIX	UND	240,00	4,20
2	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 08CM X 15MT	POLAR FIX	UND	240,00	5,80
3	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 10CM X 15MT	POLAR FIX	UND	240,00	6,20
4	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 15CM X 15MT	POLAR FIX	UND	240,00	8,00
5	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 20CM X 15MT	POLAR FIX	UND	240,00	9,00
6	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 25CM X 15MT	POLAR FIX	UND	240,00	12,63
LOTE 61					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA - COMPATÍVEL COM APARELHO DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS AOS PACIENTES PORTADPRES DE DIABETES MELITUS. LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL APENAS 5 SEGUNDOS PARA O RESULTADO DO TESTE. CAIXA C/ 50 TESTES.	ROCHE	CX	2.588,00	50,81
ALFALAGOS LTDA					
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	FITA DE MICROPORE 100MM X 10M COM CAPA	MAXICOR	RL	600,00	6,68
2	ESPARADRAPO 10CM X 4.5 EM TECIDO DE ALGODÃO BRANCO IMPERMIABILIZANDO EM UMA DAS FACES E COM EXCELENTE MASSA ADESIVA NA OUTRA FACE	MISSNER	UND	1.300,00	6,00
3	FITA DE MICROPORE 25MM X 10M COM CAPA	MAXICOR	RL	920,00	1,70
4	FITA AUTOCLAVE DE 19 MM X 30 METROS	HOSPFLX	RL	1.050,00	3,00
5	FITA ADESIVA TIPO CREPE, 18 MILIMETROS X 50 METROS, PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA.	SICAD	RL	2.450,00	2,15
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	AGULHA 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES, PAREDE FINA BISELTRIFACETADO	SR	CX	1.400,00	7,22
2	AGULHA 25 X 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES, PAREDE FINA BISELTRIFACETADO	SR	CX	1.500,00	5,24
3	AGULHA 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES, PAREDE FINA BISELTRIFACETADO	SR	CX	700,00	5,24
4	AGULHA 25 X 6,0 CAIXA COM 100 UNIDADES, PAREDE FINA BISELTRIFACETADO	SR	CX	700,00	5,24
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES, PAREDE FINA BISELTRIFACETADO	SR	CX	150,00	5,25
6	AGULHA 25 X 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES PAREDE FINA BISELTRIFACETADO	SR	CX	1.700,00	5,24
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100UI COM AGULHA FIXA 12,7MMX0,33MM, ULTRAFINA COM ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES DE APLICAÇÃO DE 60 A 100 UNIDADES RESIDUAL DE INSULINA ZERO, PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTO BISEL-TRIFACETADO SILICONIZADA EM SUA EXTENSÃO QUE PERMITE MELHOR PENETRAÇÃO DO BISEL E DESLIZE SUAVE DA CANULA EM TODO PERCURSO, FÁCIL LEITURA DA GRADUAÇÃO LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SR	UND	1.250,00	0,36
2	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50UI COM AGULHA FIXA 12,7MMX0,33MM, ULTRAFINA COM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES DE APLICAÇÃO DE 50 UNIDADES RESIDUAL DE INSULINA ZERO, PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTO BISEL-TRIFACETADO SILICONIZADA EM SUA EXTENSÃO QUE PER,ITE MELHOR PENETRAÇÃO DO BISEL E DESLIZE SUAVE DA CANULA EM TODO PERCURSO, FÁCIL LEITURA DA GRADUAÇÃO LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SR	UND	2.500,00	0,36
3	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA.	SR	UND	25.000,00	0,16
4	SERINGA DE 01ML COM AGULHA 13X4,5 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO .	SR	UND	5.000,00	0,12
5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML COM AGULHA 25X6.	SR	UND	25.000,00	0,16
6	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA .	SR	UND	25.000,00	0,30
7	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML COM AGULHA .	SR	UND	12.500,00	0,40
LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	SONDA DE FOLEY 20 EM LATEX ATÓXICO APIROGENICO SILICONIZADO ESTÉRIL CONTENDO 2 VIAS 35CM, BALÃO COM CAPACIDADE DE 10ML E VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 5ML	ADVANTIVE	UND	550,00	2,60
2	SONDA DE FOLEY 18 EM LATEX ATÓXICO APIROGENICO SILICONIZADO ESTÉRIL CONTENDO 2 VIAS 35CM, BALÃO COM CAPACIDADE DE 10ML E VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 5ML	ADVANTIVE	UND	600,00	2,60
3	SONDA DE FOLEY Nº 12 EM LATEX ATÓXICO APIROGENICO SILICONIZADO ESTÉRIL CONTENDO 2 VIAS 25CM, BALÃO COM CAPACIDADE DE 10ML E VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 5ML	ADVANTIVE	UND	500,00	2,59
4	SONDA DE FOLEY 16 EM LATEX ATÓXICO APIROGENICO SILICONIZADO ESTÉRIL CONTENDO 2 VIAS 35CM, BALÃO COM CAPACIDADE DE 10ML E VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 5ML	ADVANTIVE	UND	550,00	2,60
5	SONDA DE FOLLEY 14 EM LATEX ATÓXICO APIROGENICO SILICONIZADO ESTÉRIL CONTENDO 2 VIAS 35CM, BALÃO COM CAPACIDADE DE 10ML E VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 5ML	ADVANTIVE	UND	500,00	2,59
6	SONDA DE FOLEY N.22 EM LATEX ATÓXICO APIROGENICO SILICONIZADO ESTÉRIL CONTENDO 2 VIAS 35CM, BALÃO COM CAPACIDADE DE 10ML E VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 5ML	ADVANTIVE	UND	300,00	2,60
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.

1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COM SUÇÃO	MARK MED	UND	900,00	0,83
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 COM SUÇÃO	MARK MED	UND	900,00	0,83
LOTE 15					
1	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT 500 UN.	WS	PCT	825,00	11,03
LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	SONDA NASOGÁSTICA Nº06 LONGA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPÁ COM 1,10M ADAPTÁVEL EM SERINGA	BIOSANI	UND	300,00	0,66
2	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA DESDCARTÁVEL ESTÉRIL CONCTOR COM TAMPÁ COM 1,10M ADAPTÁVEL EM SERINGAS EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UND	400,00	0,74
3	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA DESDCARTÁVEL ESTÉRIL CONCTOR COM TAMPÁ COM 1,10M ADAPTÁVEL EM SERINGAS EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UND	500,00	0,75
4	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA DESDCARTÁVEL ESTÉRIL CONCTOR COM TAMPÁ COM 1,10M ADAPTÁVEL EM SERINGAS EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UND	400,00	0,90
5	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA DESDCARTÁVEL ESTÉRIL CONCTOR COM TAMPÁ COM 1,10M ADAPTÁVEL EM SERINGAS EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UND	400,00	1,00
6	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA DESDCARTÁVEL ESTÉRIL CONCTOR COM TAMPÁ COM 1,10M ADAPTÁVEL EM SERINGAS EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UND	400,00	1,19
7	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 LONGA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA DESDCARTÁVEL ESTÉRIL CONCTOR COM TAMPÁ COM 1,10M ADAPTÁVEL EM SERINGAS EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UND	200,00	0,67
8	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA DESDCARTÁVEL ESTÉRIL CONCTOR COM TAMPÁ COM 1,10M ADAPTÁVEL EM SERINGAS EMBALADO EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UND	400,00	0,85
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CAIXA C/20 UNIDADES, COMPOSTA POR CAMADA UNIFORME DE GESSO APLICADO SOBRE UMA NATA DE GASE DE ALGODÃO DE 13 FIOS POR CM2, ENROLADA EM EIXO DE PLÁSTICO RÍGIDO	POLAR FIX	CX	80,00	64,65
2	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CAIXA C/20 UNIDADES, COMPOSTA POR CAMADA UNIFORME DE GESSO APLICADO SOBRE UMA NATA DE GASE DE ALGODÃO DE 13 FIOS POR CM2, ENROLADA EM EIXO DE PLÁSTICO RÍGIDO	POLAR FIX	CX	80,00	37,19
3	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CAIXA C/20 UNIDADES, COMPOSTA POR CAMADA UNIFORME DE GESSO APLICADO SOBRE UMA NATA DE GASE DE ALGODÃO DE 13 FIOS POR CM2, ENROLADA EM EIXO DE PLÁSTICO RÍGIDO	POLAR FIX	CX	80,00	24,82
4	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CAIXA C/20 UNIDADES, COMPOSTA POR CAMADA UNIFORME DE GESSO APLICADO SOBRE UMA NATA DE GASE DE ALGODÃO DE 13 FIOS POR CM2, ENROLADA EM EIXO DE PLÁSTICO RÍGIDO	POLAR FIX	CX	80,00	30,79
5	ATADURA GESSADA 08CM X 2M CAIXA C/20 UNIDADES, COMPOSTA POR CAMADA UNIFORME DE GESSO APLICADO SOBRE UMA NATA DE GASE DE ALGODÃO DE 13 FIOS POR CM2, ENROLADA EM EIXO DE PLÁSTICO RÍGIDO	POLAR FIX	CX	80,00	18,19
LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	KIT APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL PARA A VERIFICAÇÃO DAS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA, BRAÇADEIRA DE NYLON, FECHO DE VELCRO, COR DA BRAÇADEIRA PRETA, MANGUITO E PERA EM PVC, 01 ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES, OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BI AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA NO TUBO EM Y, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM	UND	50,00	65,60
LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONEXÃO E BALÃO Nº 5,0, EM PVC TRANSPARENTE E ESTÉRIL	VITAL GOLD	UND	200,00	3,00
2	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONEXÃO E BALÃO Nº 7,0 EM PVC TRANSPARENTE E ESTÉRIL	VITAL GOLD	UND	200,00	3,00
3	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONEXÃO E BALÃO Nº 8,0 EM PVC TRANSPARENTE E ESTÉRIL	VITAL GOLD	UND	200,00	5,50
4	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONEXÃO E BALÃO Nº 7,5 EM PVC TRANSPARENTE E ESTÉRIL	VITAL GOLD	UND	200,00	3,00
5	TUBO ENDOTRAQUIAL SEM BALÃO COM CONEXÃO Nº 3,0 EM PVC TRANSPARENTE E ESTÉRIL	VITAL GOLD	UND	200,00	2,50
6	TUBO ENDOTRAQUIAL SEM BALÃO COM CONEXÃO Nº 3,5 EM PVC TRANSPARENTE E ESTÉRIL	VITAL GOLD	UND	200,00	2,45
LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	SONDA URETAL 12 EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM TAMPÁ FIXA Nº 10 COM 30CM	BIOBASE	UND	6.000,00	0,52
2	SONDA URETAL 06 EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM TAMPÁ FIXA Nº 10 COM 30CM	BIOBASE	UND	400,00	0,45
3	SONDA URETAL 08 EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM TAMPÁ FIXA Nº 10 COM 30CM	BIOBASE	UND	1.500,00	0,51
4	SONDA URETAL 14 EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM TAMPÁ FIXA Nº 10 COM 30CM	BIOBASE	UND	3.000,00	0,56
5	SONDA URETAL 18 EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM TAMPÁ FIXA Nº 10 COM 30CM	BIOBASE	UND	1.500,00	0,59
6	SONDA URETAL 04 EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA ESTÉRIL	BIOBASE	UND	300,00	0,49

	CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA Nº 10 COM 30CM				
7	SONDA URETAL 10 EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA Nº 10 COM 30CM	BIOBASE	UND	6.000,00	0,49
8	SONDA URETAL 20 EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA Nº 10 COM 30CM	BIOBASE	UND	1.500,00	0,65
LOTE 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 4 ENZIMAS SULFACTANTE E SOLUBIZANTES, GALÃO COM 5 LITROS	CICLO FARMA	GL	270,00	104,81
LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	TINTURA DE BEJOIN LÍQUIDO AMARELO COM ODOR CARACTERÍSTICO FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	FR	60,00	76,50
LOTE 32					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	ALMOTOLIA 250 ML EM PLÁSTICO RÍGIDO COR BRANCA ACEITAVEL + OU - 10 ML	J PROLAB	UND	100,00	2,06
2	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COR MARROM ESCURA FRASCO DE 250ML MAIS OU MENOS 10 ML	J PROLAB	UND	300,00	2,08
LOTE 37					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML EM PLÁSTICO RESISTENTE	ADVANTIVE	UND	850,00	2,40
2	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX 52/180MM ATÓXICO	BLOWTEX	UND	5.000,00	0,11
3	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 04, CAIXA COM 04 UNIDADES	BIOSANI	CX	500,00	7,10
4	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 05, CAIXA COM 04 UNIDADES	BIOSANI	CX	500,00	7,10
5	COLETOR DE URINA SUPERFÍCIE ADERENTE INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL EM PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	500,00	3,30
6	COLETOR DE URINA SUPERFÍCIE ADERENTE INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL EM PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	100,00	5,40
7	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO EM LÁTEX 52/180MM ATÓXICO	BLOWTEX	UND	500,00	0,24
LOTE 38					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM/3M 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, TRAMA FECHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ORTHOCREM	PCT	1.750,00	3,45
2	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 12CM/3M 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, TRAMA FECHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ORTHOCREM	PCT	1.750,00	4,15
3	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CM/3M 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, TRAMA FECHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ORTHOCREM	PCT	1.750,00	5,20
4	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 6CM/3METROS, EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, TRAMA FECHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ORTHOCREM	PCT	1.700,00	2,07
5	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CM/3M 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, TRAMA FECHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ORTHOCREM	PCT	1.200,00	6,93
6	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 8CM/3M 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, TRAMA FECHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ORTHOCREM	PCT	1.750,00	2,78
LOTE 40					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	GEL P/ ULTRASSON (GALÃO C/ 5LT)	MULTIGEL	UND	50,00	13,80
2	GLICERINA LÍQUIDA BIDESTILADA 1000 ML, USO HOSPITALAR	CINORD	UND	200,00	13,55
LOTE 45					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	KIT APARELHO DE PRESSÃO ADULTO PARA A VERIFICAÇÃO DAS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA, BRAÇADEIRA DE NYLON, FECHO DE VELCRO, COR DA BRAÇADEIRA PRETA, MANGUITO E PERA EM PVC, 01 ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES, OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BI AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA NO TUBO EM Y, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM	UNI	140,00	64,28
LOTE 46					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	SERINGA DESCARTAVEL SR 60 ML BICO CATETER SEM AGULHA 60119 TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS, IDEAIS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS , ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LIQUIDOS E SOLUÇÕES ALIMENTAÇÃO ENTERAL.	SR	UNI	300,00	1,73
LOTE 50					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	FIXADOR CITOPATOLÓGICO FRASCO COM 100ML TRANSPARENTE, PH ÁCIDO MENOR QUE 2,5, VISCOSIDADE MENOR QUE 450CP, A 20 GRAUS CENTÍGRADOS, DENSIDADE 0.940-0.960 RESISTENTE AO CALOR ATÉ 90 GRAUS CENTÍGRADOS E AO FRIO ATÉ 17 GRAUS CENTÍGRADOS, SOLÚVEL EM ACETONA, ÉTER, BENZENO, CLOROFÓRMIO, DIOXANO, TOLUENO E XILOL IMISCÍVEL EM ÁGUA	ADLIN	FR	200,00	5,50
LOTE 51					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	ESPÁTULA GINECOLÓGICA TIPO AYRES, EM MADEIRA DESCARTÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	400,00	4,50
2	ESPÉCULO VAGINAL MEDIO DESCARTÁVEL NÃO LUBRIFICADO	ADLIN	UND	10.000,00	0,76
3	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO DESCARTÁVEL NÃO LUBRIFICADO	ADLIN	UND	10.000,00	0,66
LOTE 54					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	PORTA AGULHA PEQUENO CONFECCIONADO EM AÇO	ABC	UND	30,00	19,00

	INOXIDADEVEL INDICADO PARA PROFISSIONAIS NA AREA DE MEDICINA.				
2	TESOURA RETA 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA AREA DE MEDICINA	STARK	UNI	30,00	9,89
3	TESOURA CURVA 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA AREA DE MEDICINA	STARK	UNI	30,00	9,85
4	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO EM AÇO INOXIDAVEL ,INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA AREA DE MEDICINA.	STARK	UNI	30,00	8,79
5	PINÇA ANATOMICA EM AÇO INOXIDAVEL ,INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA AREA DE MEDICINA.	STARK	UNI	30,00	9,80
6	PINÇA HEMOSTATICA RETA 14CM CONFECCIONADEM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UND	30,00	21,00
LOTE 55					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	SONDA NASOENTERAL DE POLIURETANO LEITOSA Nº-8 PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.	SOLUMED	UNI	100,00	9,33
2	SONDA NASOENTERAL DE POLIURETANO LEITOSA Nº-10 PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	SOLUMED	UNI	100,00	9,33
3	SONDA NASOENTERAL DE POLIURETANO LEITOSA Nº-12 PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	SOLUMED	UNI	100,00	9,34
LOTE 58					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	SR	UND	75.000,00	0,17
2	SERINGA DE 01ML C/ AGULHA 13X4,5 PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO	SR	UND	15.000,00	0,18
3	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML C/ AGULHA 25X6	SR	UND	75.000,00	0,16
4	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML C/ AGULHA	SR	UND	75.000,00	0,29
5	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML C/ AGULHA	SR	UND	37.500,00	0,42
6	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100UI C/AGULHA FIXA 12,7MMX0,33MM, ULTRAFINA COM ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES DE APLICAÇÃO DE 60 A 100 UNIDADES RESIDUAL DE INSULINA ZERO, PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTO BISEL-TRIFACETADO SILICONIZADA EM SUA EXTENSÃO QUE PERMITE MELHOR PENETRAÇÃO DO BISEL E DESLIZE SUAVE DA CANULA EM TODO PERCURSO, FÁCIL LEITURA DA GRADUAÇÃO LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	UND	3.750,00	0,36
7	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50UI C/ AGULHA FIXA 12,7MMX0,33MM, ULTRAFINA COM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES DE APLICAÇÃO DE 50 UNIDADES RESIDUAL DE INSULINA ZERO, PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTO BISEL-TRIFACETADO SILICONIZADA EM SUA EXTENSÃO QUE PER,ITE MELHOR PENETRAÇÃO DO BISEL E DESLIZE SUAVE DA CANULA EM TODO PERCURSO, FÁCIL LEITURA DA GRADUAÇÃO LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	UND	7.500,00	0,38
LOTE 59					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.
1	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT 500 UN.	WS	PCT	2.475,00	11,03

Boa Esperança, 12 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:744BC486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 99/2017 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CAMISETAS E JALECOS COM SILK, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

UNIFORMES CAMPINAS EIRELI-EPP					
Item	Qtde.	UNID	Descrição	Marca/Confeção	RS Unit
01	100	Und.	JALECO DE MICROFIBRA UNISSEX MANGA LONA COM SILK 8 CORES. TAMANHOS 16, P,M,G,GG.	UNIFORMES CAMPINAS	26,45
UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP					
Item	Qtde.	UNID	Descrição	Marca/Confeção	RS Unit
02	300	Und	CAMISETA GOLA CARECA PV OU ALGODÃO UNISSEX COM SILK 8 CORES COM BAINHA, TAMANHOS 16, P,M,G,GG.	DIAS MELLO	10,89
WR CALÇADOS EIRELI ME					
03	200	Und	CAMISETA GOLA POLO PIQUET EXTRA COM SILK, UNISSEX, TAMANHOS P,M,G,GG.	ACTION	19,90

Boa Esperança, 12 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D9D6E5FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2017**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF; l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de Setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica III – EDUCAÇÃO FÍSICA
Nº de vagas: 02

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
8º	Josilene Valverde Meira	673006722	31/07/1987	25	-	-	-	25

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:14FF5AE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.863, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2018, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, observando-se a diretriz estabelecida em lei.

Parágrafo único. Dispõe esta Lei dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no artigo 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas de resultados do Município para o exercício de 2018 são as estabelecidas através do Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobrados em:

1- Anexo de Riscos Fiscais.

1.1- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

2 - Metas Fiscais

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;

VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

IX –Metodologia e memória de cálculo de metas anuais

Art. 3º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária para 2018 será elaborado com observância das determinações da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária do Município de Pouso Alegre, relativo ao exercício de 2018, deverá assegurar os princípios de justiça social, inclusive tributária, de controle social, de transparência e de capacidade contributiva na elaboração e execução do orçamento.

Art. 6º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado para entrega do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, previsto no art. 135, III, da Lei Orgânica, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais, a necessidade de prestação adequada de serviços públicos e as metas a perseguir.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 8º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual e respeitarão as condições estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021 e serão transcritas na Lei Orçamentária anual de 2018;

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, transferir, transpor e remanejar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167.

Art. 9º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares nos termos da Lei 4.320/64, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto em Lei.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a realizar transferência, remanejamento e transposição total ou parcial das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167;

§ 3º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 10. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 11. As modificações de que trata o artigo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

§ 1º. A reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal será equivalente a até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2017.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado, a partir do mês de agosto, para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 15. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes às despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 4º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 5º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 6º. Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 7º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de uma ação municipal.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2018 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo dos dispositivos constantes de lei específica.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas ou transferência de capital para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 23 e 25 deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 24. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 25. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 26. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2017, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada na proposta original encaminhada ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 28. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 29. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas na forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão, apresentação de Projeto de Lei ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada na previsão de receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, observada a vedação de que trata o artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. As alterações propostas na legislação tributária de que trata o caput deste artigo poderão versar sobre:

I. o ajuste da legislação tributária aos novos ditames estabelecidos pela Constituição Federal e pelas condições econômicas do País;

II. a adequação da tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto tributário da economia nacional;

III. a atualização, implementação ou revisão da planta genérica de valores do Município, objetivando a modernização do cadastro físico;

IV. a revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inclusive das suas alíquotas, da base de cálculo, da forma de cálculo e das condições de pagamento;

V. a revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

VI. a revisão da legislação sobre o Imposto sobre a Transmissão inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VII. a revisão das isenções dos tributos, remissão ou anistia e taxas do Município, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VIII. a criação do cadastro rural, objetivando o desenvolvimento rural no Município;

IX. revisão da legislação sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como das taxas, e adequação à lei complementar 157/16.

§ 2º. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, depois de publicados os elementos de que tratam os respectivos incisos I e II.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Exercício: 2018

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais	14.500.000,00	Cumprir sentenças judiciais	14.500.000,00
SUBTOTAL	14.500.000,00	SUBTOTAL	14.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIA	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Calamidades públicas	1.000.000,00	Atender população	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	15.500.000,00		15.500.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****Anexo I - METAS ANUAIS**

Exercício: 2018

Especificação	2018			2019			2020		
	Valor Corrente(a)	Valor Constante	%PIB(a/PIB) x 100	Valor Corrente(a)	Valor Constante	%PIB(a/PIB) x 100	Valor Corrente(a)	Valor Constante	%PIB(a/PIB) x 100
Receita Total	666.070.222,91	637.387.773,12	9,214	716.032.867,00	655.692.742,38	9,178	714.103.963,00	625.766.877,72	8,472
Receita Primária (I)	741.608.715,91	709.673.412,35	10,259	794.195.867,00	727.268.942,56	10,180	797.984.963,00	699.271.513,16	9,467
Despesa Total	666.070.222,91	637.387.773,12	9,214	716.032.867,00	655.692.742,38	9,178	714.103.963,00	625.766.877,72	8,472
Despesa Primária (II)	661.270.222,91	632.794.471,68	9,147	710.332.867,00	650.473.081,66	9,105	710.103.963,00	622.261.691,30	8,425
Resultado Primário (III)=(I-II)	80.338.493,00	76.878.940,67	1,111	83.863.000,00	76.795.860,90	1,075	87.881.000,00	77.009.821,86	1,043
Resultado Nominal	-2.264.789,88	(2.167.263,04)	-0,031	-1.675.366,53	(1.534.183,31)	-0,021	-1.643.662,45	(1.440.335,82) -0,020	
Dívida Pública Consolidada	12.919.028,98	12.362.707,16	0,179	11.443.662,45	10.479.304,46	0,147	10.000.000,00	8.762.966,04	0,119
Dívida Pública Consolidada Líquida	5.819.028,98	5.568.448,78	0,080	4.143.662,45	3.794.475,81	0,053	2.500.000,00	2.190.741,51	0,030
VARIÁVEIS							2018	2019	2020
PIB Real (crescimento % anual)							2,50	2,50	2,60
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)							8,97	9,0	8,96
Câmbio (R\$/US\$ - Final de ano)							4,8	3,5	2,8
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação							4,5%	4,5%	4,5%
Projeção do PIB Nacional (em milhares)							7.229.200.000,00	7.801.500.000,00	8.429.000.000,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES							2018	2019	2020
Valor Corrente							1,045	1,045	1,045
Para 2018 = o quociente de de 2018									1,045
Para 2019 = o quociente de de 2018 x o quociente de 2019									1,092
Para 2020 = o quociente de de 2018 x o quociente de 2019 x o quociente de 2020									1,141
Fonte:									
Variáveis extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais de 2018 disponível em: http://www.planejamento.mg.gov.br/planejamento-e-orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/65-menu-central/planejamento-e-orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias/4532-lei-de-diretrizes-orcamentarias-2018									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****Anexo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Exercício: 2018

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	619.592.019,44	9,78	489.940.886,43	7,82	(129.651.133,01)	(20,93)
Receita Primária	530.116.622,42	8,37	480.826.899,28	7,68	(49.289.723,14)	(9,30)
Despesa Total	619.592.019,44	9,78	416.617.196,37	6,65	(202.974.823,07)	(32,76)
Despesa Primária	600.589.499,12	9,48	408.015.380,55	6,51	(192.574.118,57)	(32,06)
Resultado Primário	(70.472.876,70)	(1,11)	72.811.518,73	1,16	143.284.395,43	(203,32)
Resultado Nominal	(249.350,30)	(0,00)	(38.903.059,92)	(0,62)	(38.653.709,62)	15.501,77
Dívida Pública Consolidada	46.025.000,00	0,73	15.916.227,50	0,25	(30.108.772,50)	(65,42)
Dívida Pública Consolidada Líquida	40.325.000,00	0,64	1.657.799,92	0,03	(38.667.200,08)	(95,89)
Previsão do PIB Nacional para 2016						6.336.567.000,00
Valor Efetivo do PIB Nacional para 2016						6.264.735.000,00
Fonte: PIB estimado e estimado de Nacional disponível em http://www.planejamento.mg.gov.br/planejamento-e-orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/65-menu-central/planejamento-e-orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias/						

ANEXO DE METAS FISCAIS**Anexo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Exercício: 2018

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018 %		2019	%	2020	%
Receita Total	507.901.700,00	619.592.019,44	21,99	548.190.122,00	(11,52)	666.070.222,91	21,50	716.032.867,00	7,50	714.103.963,00	(0,27)
Receita Primária	448.365.330,00	530.116.622,48	18,23	529.846.922,00	(0,05)	741.608.715,91	39,97	794.195.867,00	7,09	797.984.963,00	0,48
Despesa Total	507.901.700,00	619.592.019,44	21,99	548.190.122,00	(11,52)	666.070.222,91	21,50	716.032.867,00	7,50	714.103.963,00	(0,27)
Despesa Primária	490.332.369,34	600.589.499,12	22,49	536.779.978,00	(10,62)	661.270.222,91	23,19	710.332.867,00	7,42	710.103.963,00	(0,03)
Resultado Primário	(41.967.039,34)	(70.472.876,64)	67,92	(6.933.056,00)	(90,16)	80.338.493,00	(1.258,77)	83.863.000,00	4,39	87.881.000,00	4,79

Resultado Nominal	(3.939.102,94)	(38.916.550,38)	887,95	6.426.018,94	(116,51)	(2.264.789,88)	(135,24)	(1.675.366,53)	(26,03)	(1.643.662,45)	(1,89)
Dívida Pública Consolidada	40.574.350,30	15.916.227,50	(60,77)	14.983.818,86	(5,86)	12.919.028,98	(13,78)	11.443.662,45	(11,42)	10.000.000,00	(12,62)
Dívida Pública Consolidada Líquida	40.574.350,30	1.657.799,92	(95,91)	8.083.818,86	387,62	5.819.028,98	(28,02)	4.143.662,45	(28,79)	2.500.000,00	(39,67)
Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018 %		2019	%	2020	%
Receita Total	563.062.211,76	646.234.476,28	14,77	548.190.122,00	(15,17)	696.043.382,94	26,97	781.925.791,59	12,34	814.911.252,30	4,22
Receita Primária	497.059.912,16	552.911.637,25	11,24	529.846.922,00	(4,17)	774.981.108,13	46,27	867.281.741,66	11,91	910.633.408,03	5,00
Despesa Total	563.062.211,76	646.234.476,28	14,77	548.190.122,00	(15,17)	696.043.382,94	26,97	781.925.791,59	12,34	814.911.252,30	4,22
Despesa Primária	543.584.769,21	626.414.847,58	15,24	536.779.978,00	(14,31)	691.027.382,94	28,74	775.701.249,09	12,25	810.346.587,80	4,47
Resultado Primário	(46.524.857,06)	(73.503.210,34)	57,99	(6.933.056,00)	(90,57)	83.953.725,18	(1.310,92)	91.580.492,58	9,08	100.286.820,23	9,51
Resultado Nominal	(4.366.908,03)	(40.589.962,05)	829,49	6.426.018,94	(115,83)	(2.366.705,42)	(136,83)	(1.829.542,13)	(22,70)	(1.875.691,91)	2,52
Dívida Pública Consolidada	44.980.915,44	16.600.625,28	(63,09)	14.983.818,86	(9,74)	13.500.385,28	(9,90)	12.496.765,49	(7,43)	11.411.661,25	(8,68)
Dívida Pública Consolidada Líquida	44.980.915,44	1.729.085,32	(96,16)	8.083.818,86	367,52	6.080.885,28	(24,78)	4.524.982,99	(25,59)	2.852.915,31	(36,95)
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
	2015	2016		2017		2018		2019		2020	
	10,67%	6,29%		4,30%		4,50%		4,50%		4,50%	
	1,1067	1,0629		1,0430		1,0450		1,0450		1,0450	
Para 2015 = o quociente de de 2016 x o quociente de 2017											1,1086
Para 2016 = o quociente de de 2017											1,0430
Para 2017 = não usa nenhum quociente											0,0000
Para 2018 = o quociente de de 2018											1,0450
Para 2019 = o quociente de de 2018 x o quociente de 2019											1,0920
Para 2020 = o quociente de de 2018 x o quociente de 2019 x o quociente de 2020											1,1412
Fonte: Inflação extraída da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais de 2018 disponível em http://www.planejamento.mg.gov.br/planejamento-e-orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/65-menu-central/planejamento-e-orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias/											

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Anexo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercício: 2018

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	826.654,68	7,53	826.654,68	0,58	826.654,68	0,64
Resultado Acumulado	10.153.687,86	92,47	142.352.772,83	99,42	129.297.195,49	99,36
TOTAL	10.980.342,54	100,00	143.179.427,51	100,00	130.123.850,17	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	961.990,22	0,74
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(123.358.888,94)	-1123,45	(6.738.404,70)	-4,71	(61.940.550,24)	-47,60
TOTAL	(123.358.888,94)	-1123,45	(6.738.404,70)	-4,71	(60.978.560,02)	-46,86

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Anexo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS Exercício: 2018

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITA DE CAPITAL	235.286,34	151.486,23	32.716,76
Receita de Alienação de Ativos	235.286,34	151.486,23	32.716,76
Alienação de Bens Móveis	113.225,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	122.061,34	151.486,23	32.716,76
TOTAL (I)	235.286,34	151.486,23	32.716,76
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	66.876,00	0,00	98.800,00
Investimentos	66.876,00	0,00	98.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	66.876,00	0,00	98.800,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	253.813,33	85.402,99	-66.083,24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R\$ milhares		
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.557.580	62.650.618	78.422.706
RECEITAS CORRENTES	63.557.580	62.650.618	78.422.706
Receitas de Contribuições dos Segurados	9.447.741	9.686.365	10.806.647
Pessoal Civil	9.447.741	9.686.365	10.806.647
Pessoal Militar	0	0	0

Outras Receitas de Contribuições	10.076.558	6.268.379	14.461.277
Receita Patrimonial	41.188.940	42.756.371	46.360.891
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	2.844.341	3.939.504	6.793.890
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	399.030	30.395	0
Demais receitas Correntes	2.445.310	3.909.109	6.793.890
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições	0	0	0
Patronal	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	63.557.580	62.650.618	78.422.706
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	16.804.681	19.477.489	32.540.495
ADMINISTRAÇÃO	1.424.880	1.676.976	10.370.707
Despesas Correntes	1.392.473	1.676.976	10.360.966
Despesas de Capital	32.407	0	9.741
PREVIDÊNCIA	15.379.801	17.800.512	22.169.788
Pessoal Civil	14.918.697	17.326.961	21.586.543
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	461.104	473.551	583.246
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	461.104	473.551	583.246
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	16.804.681	19.477.489	32.540.495
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	46.752.899	43.173.130	45.882.210
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	339.094.255,66			0,00
2018	11.987.911,11	37.044.037,88	-25.056.126,77	-25.056.126,77
2019	12.046.922,74	37.437.058,00	-25.390.135,26	-50.446.262,03
2020	12.105.091,46	37.867.661,57	-25.762.570,11	-76.208.832,14
2021	12.147.860,99	38.449.103,10	-26.301.242,11	-102.510.074,25
2022	12.179.523,06	39.264.318,39	-27.084.795,33	-129.594.869,58
2023	12.218.323,81	39.844.138,29	-27.625.814,48	-157.220.684,06
2024	12.197.520,47	41.590.672,34	-29.393.151,87	-186.613.835,93
2025	12.186.369,47	43.087.093,01	-30.900.723,54	-217.514.559,47
2026	12.145.048,50	45.050.340,54	-32.905.292,04	-250.419.851,51
2027	12.103.444,18	46.877.682,49	-34.774.238,31	-285.194.089,82
2028	12.065.276,79	48.566.030,32	-36.500.753,53	-321.694.843,35
2029	12.017.573,37	50.248.825,20	-38.231.251,83	-359.926.095,18
2030	11.963.798,78	52.099.176,92	-40.135.378,14	-400.061.473,32
2031	11.921.467,37	53.495.133,67	-41.573.666,30	-441.635.139,62
2032	11.908.489,70	54.206.433,96	-42.297.944,26	-483.933.083,88
2033	11.893.774,56	54.830.572,71	-42.936.798,15	-526.869.882,03
2034	11.888.373,59	55.163.041,87	-43.274.668,28	-570.144.550,31
FONTE:				
Nota:				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2035	11.839.663,00	56.201.120,76	-44.361.457,76	-614.506.008,07
2036	11.800.873,70	57.117.927,98	-45.317.054,28	-659.823.062,35

2037	11.816.722,84	56.856.046,17	-45.039.323,33	-704.862.385,68
2038	11.784.913,94	57.470.151,41	-45.685.237,47	-750.547.623,15
2039	11.800.957,31	57.118.775,09	-45.317.817,78	-795.865.440,93
2040	11.802.584,03	56.857.321,54	-45.054.737,51	-840.920.178,44
2041	11.785.220,10	56.938.115,66	-45.152.895,56	-886.073.074,00
2042	11.776.508,06	56.872.090,58	-45.095.582,52	-931.168.656,52
2043	11.755.157,87	56.881.747,52	-45.126.589,65	-976.295.246,17
2044	11.757.776,39	56.558.209,72	-44.800.433,33	-1.021.095.679,50
2045	11.776.448,07	55.669.372,40	-43.892.924,33	-1.064.988.603,83
2046	11.778.577,77	55.316.665,81	-43.538.088,04	-1.108.526.691,87
2047	11.701.140,34	56.282.374,25	-44.581.233,91	-1.153.107.925,78
2048	11.678.582,91	56.361.748,53	-44.683.165,62	-1.197.791.091,40
2049	11.675.671,89	55.894.366,62	-44.218.694,73	-1.242.009.786,13
2050	11.693.670,95	54.974.916,56	-43.281.245,61	-1.285.291.031,74
2051	11.716.802,06	54.040.520,85	-42.323.718,79	-1.327.614.750,53
2052	11.719.799,12	53.361.778,25	-41.641.979,13	-1.369.256.729,66

FONTE:

Nota:

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	11.745.200,82	52.695.888,63	-40.950.687,81	-1.410.207.417,47
2054	11.750.553,95	52.050.958,27	-40.300.404,32	-1.450.507.821,79
2055	11.757.687,23	51.343.221,67	-39.585.534,44	-1.490.093.356,23
2056	11.762.688,20	50.678.104,03	-38.915.415,83	-1.529.008.772,06
2057	11.760.301,29	50.053.902,02	-38.293.600,73	-1.567.302.372,79
2058	11.761.574,40	49.296.376,35	-37.534.801,95	-1.604.837.174,74
2059	11.766.908,42	48.850.181,83	-37.083.273,41	-1.641.920.448,15
2060	11.755.810,77	48.268.305,94	-36.512.495,17	-1.678.432.943,32
2061	11.751.689,18	47.715.056,37	-35.963.367,19	-1.714.396.310,51
2062	11.745.845,47	47.313.194,50	-35.567.349,03	-1.749.963.659,54
2063	11.732.406,32	46.693.765,14	-34.961.358,82	-1.784.925.018,36
2064	11.731.817,67	46.416.409,56	-34.684.591,89	-1.819.609.610,25
2065	11.713.747,26	46.550.030,95	-34.836.283,69	-1.854.445.893,94
2066	11.675.673,44	46.041.753,81	-34.366.080,37	-1.888.811.974,31
2067	11.672.547,09	45.813.008,74	-34.140.461,65	-1.922.952.435,96
2068	11.658.698,33	45.339.930,69	-33.681.232,36	-1.956.633.668,32
2069	11.657.518,61	44.987.533,74	-33.330.015,13	-1.989.963.683,45
2070	11.650.190,53	44.549.786,17	-32.899.595,64	-2.022.863.279,09

FONTE:

Nota:

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2071	11.650.675,01	43.955.859,70	-32.305.184,69	-2.055.168.463,78
2072	11.662.061,71	43.373.483,69	-31.711.421,98	-2.086.879.885,76
2073	11.674.139,41	42.888.801,21	-31.214.661,80	-2.118.094.547,56
2074	11.678.060,48	42.322.438,58	-30.644.378,10	-2.148.738.925,66
2075	11.692.478,90	42.086.605,73	-30.394.126,83	-2.179.133.052,49
2076	11.687.981,77	41.765.892,01	-30.077.910,24	-2.209.210.962,73
2077	11.691.188,95	41.549.244,52	-29.858.055,57	-2.239.069.018,30
2078	11.685.131,97	41.201.702,97	-29.516.571,00	-2.268.585.589,30
2079	11.683.286,77	40.874.283,80	-29.190.997,03	-2.297.776.586,33
2080	11.679.440,32	40.526.129,51	-28.846.689,19	-2.326.623.275,52
2081	11.677.969,21	40.759.654,25	-29.081.685,04	-2.355.704.960,56
2082	11.634.594,31	40.386.774,10	-28.752.179,79	-2.384.457.140,35
2083	11.632.292,33	40.026.864,59	-28.394.572,26	-2.412.851.712,61
2084	11.619.769,79	39.365.200,28	-27.745.430,49	-2.440.597.143,10
2085	11.622.795,62	38.782.758,66	-27.159.963,04	-2.467.757.106,14
2086	11.627.029,58	38.214.024,73	-26.586.995,15	-2.494.344.101,29
2087	11.627.849,10	37.595.547,40	-25.967.698,30	-2.520.311.799,59
2088	11.632.496,32	36.997.143,34	-25.364.647,02	-2.545.676.446,61

FONTE:

Nota:

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2089	11.642.682,30	36.402.988,58	-24.760.306,28	-2.570.436.752,89
2090	11.640.378,37	35.868.927,81	-24.228.549,44	-2.594.665.302,33
2091	11.643.721,94	35.413.823,31	-23.770.101,37	-2.618.435.403,70
2092	11.645.414,73	34.849.682,18	-23.204.267,45	-2.641.639.671,15

FONTE:

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA 2018

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção de Taxa de Licença para Execução de Obras	100.000	100.000	100.000	Lei 4.351/2005
IPTU	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção de Tributos	200.000	200.000	200.000	Lei 4.351/2005
ITBI	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção de Tributos.	1.000.000	1.000.000	1.000.000	Lei 4.351/2005
TOTAL			1.300.000	1.300.000	1.300.000	-

FONTE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício: 2018

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Nota explicativa:	
No caso do Município de Pouso Alegre, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi inteiramente consumida no estabelecimento da meta fiscal referente à despesa. Portanto, a margem de expansão para novas despesas obrigatórias de caráter continuado é inexistente, tendo em vista que afetará as metas de resultados fiscais previamente fixadas.	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2018

Conta	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
		Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.191.075,91	69.418.827,28	79.948.000,00	78.244.000,00	83.369.000,00	88.564.000,00	Neste grupo de receita considerou o crescimento histórico dos últimos anos, bem como a expansão imobiliária e mobiliária da cidade, impactando diretamente nas receitas de IPTU, ITBI e as Taxas de Construção e Limpeza no caso das receitas imobiliárias e na receita de ISS no caso da receita mobiliária.
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	17.338.858,65	25.103.681,82	23.382.993,00	27.131.878,00	28.503.000,00	29.445.000,00	Neste grupo de receita considerou o crescimento histórico dos últimos anos. As receitas que compõem este grupo são formadas pelas contribuições ao instituto de previdência municipal e vinculada de iluminação pública.
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	39.004.952,42	57.652.027,65	19.042.200,00	5.991.000,00	6.221.000,00	6.421.000,00	Neste grupo de receita, além do estudo da arrecadação dos últimos anos, ateu-se principalmente aos índices oficiais de inflação e reajustes de aluguéis, bem como as taxas de rentabilidade dos recursos que são aplicados no mercado financeiro, principalmente as receitas derivadas dos convênios e do instituto de previdência dos servidores públicos.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	261.486,64	594.078,09	5.083.400,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	serviços nas diversas áreas de atividade econômica, como: serviços administrativos e comerciais, serviços de saúde e outros serviços.
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	282.446.361,20	344.112.438,39	391.558.029,00	447.104.651,80	467.569.517,00	489.254.135,00	Considerou-se um crescimento histórico, devido ao cenário econômico do país para as transferências constitucionais e as transferências Fundo a Fundo. Somando-se ainda as receitas provenientes de convênio firmadas com órgãos do Governo Federal e Estadual pelas secretarias do município.
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	8.242.684,17	17.895.654,86	25.705.000,00	27.877.186,11	41.094.350,00	31.274.828,00	Neste grupo de receita, além do crescimento histórico, considerou a reestruturação da zona azul, aumento das inflações de trânsito, compensações financeiras realizadas pelo IPREM e indenizações e restituições recebidas

								pelo Município.
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	5.670.041,36	6.081.752,12	11.458.500,00	84.122.507,00	92.078.000,00	69.038.000,00	Neste grupo de receita, considerou os convênios de recursos com finalidade específica e o crescimento históricos dos últimos anos.
7.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	18.373.000,78	27.456.497,88	33.110.000,00	45.020.000,00	49.020.000,00	54.020.000,00	Aumento na projeção devido ao crescimento vegetativo da folha de ativos do município e servidores cedidos a outros órgãos.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:289B6DA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 CARTA CONVITE 001/2017**

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
CARTA CONVITE 001/2017
ABERTURA 10/01/2017 ÀS 13:00 HORAS

Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 002/2017 Carta Convite 001/2017, que tem como objeto a contratação de profissional especializado em publicidade para assessorar a Secretaria Municipal de Administração na área de comunicação, conforme Anexo I., com a seguinte empresa vencedora:

JOSÉ CLÓVES RIBEIRO JUNIOR, CPF 086.107.616-81;

Item	Quant.	Descrição dos serviços:	Vr.Unit	Vr.total
1	12	Supervisão departamental de comunicação social, contendo: • Coordenadoria de comunicação, marketing e eventos; • Melhorar a comunicação da prefeitura com a população de Rodeiro; • Incentivar a participação popular nas ações, projetos e eventos do governo através de divulgação; • Supervisionar e Alimentar o web site institucional do município em conjunto com um servidor designado pela Prefeitura Municipal; • Programa para a terceira idade e juventude (trabalho em conjunto com as secretarias de saúde, educação e assistência social); • Pesquisa de opinião pública com definição de foco; • utilizar a rádio local para divulgação institucional; • Planejamento das festas e outros eventos; • Planejamento estratégico de marketing político; • Ouvidoria; • Programa de Excelência no atendimento. • Acompanhar obras, eventos, fazendo documentários com filmagens, fotos para prestação de contas; • Criar um informativo de todas as obras realizadas pela Prefeitura Municipal;	R\$ 1.605,83	R\$ 19.269,96
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 19.269,96

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E994F96C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.641 REGULAMENTA O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, COM BASE NO DISPOSTO NO TÍTULO XI, CAPÍTULO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 6.641

Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I, da Lei Complementar nº. 002/11 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX, XII e XVII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal - LOM, c.c. o que dispõem os artigos do Capítulo XI, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** que o Título XI, Capítulo I, da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação a fim de ditar as normas e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando** que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que a Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

**TÍTULO I
DOS CONCEITOS**

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito Municipal, os servidores da administração direta e indireta e os agentes políticos, que se deslocarem de sua sede, a serviço do Município, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos deste Decreto:

I – Viagem: Deslocamento do servidor em treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;

II – Duração da viagem: Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;

III – Diária: Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido, integralmente, por dia de afastamento;

IV – Ressarcimento:

a) Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo: Restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade destinada ao cumprimento da missão delegada, mediante apresentação de tickets e/ou comprovante fiscal que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;

b) Quando o traslado for realizado em veículo próprio: Restituição de despesas, mediante a apresentação de comprovante fiscal, apuradas com o consumo de combustível (gasolina, álcool ou diesel), utilizado para a realização da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) km rodados, observadas as distâncias oficiais.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.641

Folha 02

c) Quando o traslado for realizado em veículo oficial: Restituição de despesas extras, mediante a apresentação de comprovante fiscal, relativamente ocasionada pela necessidade de reabastecimento de combustível (gasolina, álcool ou diesel) do veículo, durante o período de cumprimento da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) Km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) Km rodados, observadas as distâncias oficiais.

Art. 2º. Além das despesas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso IV, do artigo anterior, são reembolsáveis as despesas abaixo descritas, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Prefeitura, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

- a)** comunicações telefônicas, postais e telegráficas de interesse da Prefeitura;
- b)** despesas decorrentes do pagamento de pedágios nas estradas e rodovias, bem como com estacionamento de veículos;
- c)** despesas decorrentes com pagamento de taxi e similares para o deslocamento referente ao objeto da viagem.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º. Para a solicitação e autorização da concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I - Cabe ao Secretário da respectiva pasta propor a concessão de diária de viagem ao servidor, admitida a delegação de competência em casos excepcionais;

II – A unidade interessada emite a Solicitação de Diária de Viagem (ANEXO III), em 03 (três) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois da devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

- a)** 01 (uma) via à Gerência de Recursos Humanos, para controle junto ao INSS;
- b)** 01 (uma) via à Diretoria de Contabilidade, para os registros contábeis correspondentes e emissão de cheques;
- c)** 01 (uma) via aos arquivos da unidade solicitante.

III – A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela autorização para a concessão de diária de viagem aos servidores e aos ocupantes de cargos ad nutum, pelo controle e supervisão de todas as solicitações recebidas, cabendo-lhe opinar pelo indeferimento do pedido quando julgar inoportuna a viagem, bem como por autorizar os ressarcimentos de combustíveis, atentando-se para os limites estabelecidos no artigo 1º e o prazo previsto no artigo 9º, ambos deste Decreto;

IV - A proposição de diárias de viagem ficará a cargo do próprio secretário, através das seguintes secretarias:

- a)** Secretaria Municipal de Saúde;

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.641

Folha 03

- b)** Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- d)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e)** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- f)** Secretaria Municipal de Planejamento;
- g)** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- h)** Secretaria Municipal de Governo;
- i)** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

V – A proposição das diárias de viagens dos Secretários Municipais, Advogado Geral, Controlador Geral será realizada pela Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único. Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Art. 5º. A utilização de veículo particular somente será permitida em casos excepcionais, justificando-se tal excepcionalidade no momento da solicitação da diária e condicionando-se a aceitação ao critério da Secretaria Municipal de Planejamento, no momento da autorização da diária.

Art. 6º. Os secretários das secretarias citadas no inciso III, deste artigo, serão responsáveis pela fiscalização da apresentação do Relatório de Viagem (Anexo IV), deste Decreto, bem como pelo controle das proposições de diárias de viagem e da entrega dos comprovantes do deslocamento.

Art. 7º. Salvo nos casos extraordinários, o prazo mínimo entre a solicitação e a emissão do cheque será de 03 (três) dias úteis.

Art. 8º. Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo, deverá a unidade solicitante proceder com a cotação do preço da passagem e reserva, sempre buscando atender ao princípio da economicidade, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem para o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Diretoria de Contabilidade.

TÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E DEMAIS COMPROVANTES

Art. 9º. O servidor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno, deverá

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.641

Folha 04

apresentar as despesas reembolsáveis à secretaria a qual estiver lotado, sendo que o respectivo secretário, ou pessoa por ele designada, deverá anexar os comprovantes ao Relatório de Viagem (Anexo IV), enviando todo o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento que aprovará ou não o ressarcimento, em conformidade ao disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, deste Decreto.

Parágrafo Único. Em consonância com o disposto neste artigo, a unidade fiscalizadora, mediante aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Diretoria Contábil para, se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas extras, conforme previsto neste Decreto ou devido arquivamento do expediente.

Art. 10. O servidor que receber diária de viagem apresentará comprovantes que justifiquem o deslocamento, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Único. A documentação deverá ser entregue a Diretoria de Contabilidade que fará juntar à respectiva nota de empenho de diária.

Art. 11. Aos motoristas responsáveis pelo transporte dos pacientes em tratamento fora do domicílio, será exigida a entrega da declaração de viagem à Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio, devidamente assinada pelo paciente ou responsável, conforme Anexo VI.

Art. 12. A responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das exigências constantes nos artigos 9º, 10 e 11 ficará a cargo da autoridade proponente da diária.

TÍTULO IV

DA CONCESSÃO

Art. 13. As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 14. Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

§1º. Quando o afastamento durar menos de 06 (seis) horas será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I (Tabela Geral de Valores de Diária de Viagem).

§2º. Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) horas e não houver necessidade de pernoite, será devida ½ (meia) diária.

§3º. Quando pelo afastamento houver a necessidade de pernoite, será devida diária integral, sem prejuízo do disposto no §2º.

Art. 15. As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Continua folha 05

DECRETO Nº 6.641

Folha 05

Art. 16. Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 158, da Lei Complementar nº. 002/2011 são os constantes do Anexo I, deste Decreto, excetuando-se para o caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores e distâncias são os dispostos nas tabelas, que constituem o Anexo II, deste Decreto.

§1º. Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II, deste Decreto se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço até a cidade de destino, referindo-se ainda, em conformidade com o cronograma traçado pela Secretaria Municipal de Saúde, as distâncias oficiais a serem percorridas entre duas cidades de destino.

§2º. No caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, especificamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Secretário Municipal de Saúde e sob sua inteira responsabilidade, poderá ocorrer adiantamento de diárias por estimativa mensal, objetivando o atendimento dos casos comprovadamente de urgência, desde que com apresentação de planilha conforme modelo previsto no Anexo V, deste decreto.

§3º. Em consonância com o disposto no §2º deste artigo, a apresentação dos relatórios de viagem e os comprovantes de despesas deverão, obrigatoriamente, ser exibidos no segundo dia útil do mês subsequente.

§4º. Considerando o ordenamento de valores de diárias de viagem previsto no Anexo I, deste Decreto, fica estabelecido que o servidor em cumprimento de missão em cidade cuja distância percorrida for superior à distância para a capital da referida cidade, fará jus a percepção de diária no valor atribuído para as capitais.

Art. 17. Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

Parágrafo Único. Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

Art. 18. As diárias de viagens só serão concedidas quando obedecerem ao disposto neste Decreto, devendo ser solicitadas em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo III deste Decreto, contendo as seguintes informações:

- I-** o nome, cargo ou função do proponente;
- II-** o nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
- III-** a descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV-** a indicação dos locais onde o serviço será executado;
- V-** o período provável do afastamento;
- VI-** o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VII-** a autorização de pagamento por pessoa competente em conformidade com o disposto nos incisos II e III, do artigo 3º, deste Decreto.

Continua folha 06

DECRETO Nº 6.641

Folha 06

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 20. Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 21. As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município e o não cumprimento desta determinação legal, implicará no desconto em folha a ser lançado no mês subsequente.

Art. 22. Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiado, a Administração Pública Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiro.

Art. 23. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 24. Os valores das diárias de viagem estabelecidos nos Anexos I e II, deste Decreto, serão reajustados, anualmente, tendo como data base o mês de janeiro, de acordo com a variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção, utilizando-se a forma de arredondamento, caso seja necessário.

Art. 25. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade responsável pela autorização, o proponente e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.288 de 19/01/2017 e o Decreto 6.289 de 19/01/2017, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/risc

Continua folha 07

DECRETO Nº 6.641

Folha 07

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Diretores e Gerentes	Coordenadores, Assessores e demais Servidores
Capital Federal	RS 698,00	RS 348,00	RS 279,00
Demais Capitais	RS 348,00	RS 208,00	RS 168,00
Outras Cidades do País	RS 279,00	RS 168,00	RS 110,00

Continua folha 08

DECRETO Nº 6.641

Folha 08

ANEXO II

TABELA DE DISTÂNCIAS DAS VIAGENS REALIZADAS POR MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM KM
ALFENAS	190
BARRETOS	564
BAURU	523
BELO HORIZONTE	392
CAMPINAS	316
ITAJUBÁ	93
JUIZ DE FORA	230
LAVRAS	188
POÇOS DE CALDAS	224
POUSO ALEGRE	126
RESENDE	112
RIO DE JANEIRO	271
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	207
SÃO PAULO	321
SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO	363
SOROCABA	412
TAUBATÉ	174
TRÊS CORAÇÕES	89
VARGINHA	130
CAMPINAS A SÃO PAULO	101
SOROCABA A SÃO PAULO	107

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ATÉ 150 KM	RS 55,00	RS 110,00

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ENTRE 150 KM E 350 KM	RS 79,00	RS 158,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 350 KM	RS 84,00	168,00

Continua folha 09

DECRETO Nº 6.641

Folha 09

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

DESLOCAMENTO: Aéreo Rodoviário

Nome do Proponente:

Cargo/Função:

Nome do beneficiário:

Cargo/Função:

Local:

Data e Hora de saída de São Lourenço:

Data e Hora prevista de chegada à São Lourenço:

Quantidade de Diárias:

Valor Unitário da Diária:

Valor Total da Diária:

Valor da Passagem Aérea:

Valor da Passagem Rodoviária:

Serviço a ser executado:

Assinatura e carimbo do dirigente proponente

AUTORIZO: _____

Assinatura e carimbo

DATA: ____/____/____

Continua folha 10

DECRETO Nº 6.641

Folha 10

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor:	Cargo/função:
Local de Destino:	Data/Horário de Saída:
Chegada ao Destino:	Data/Horário:
Saída do Destino:	Data/Horário:
Chegada a São Lourenço:	Data/Horário:
Relação de Comprovantes: _____	
Observações importantes: _____	

São Lourenço, em ____/____/____

Assinatura do Servidor: _____

Despacho do Responsável pela Fiscalização da Prestação de Contas: _____

Assinatura do Responsável pela Fiscalização

Prestação de Contas

Continua folha 11

DECRETO Nº 6.641

Folha 11

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DIÁRIAS ANTECIPADAS

Nome do solicitante:
Cargo/Função:
Data de solicitação:
Viagens previstas, período de:
Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

Dia	Mês	Origem	Destino	Saída	Chegada	Transporteutilizado

Assinatura/carimbo

VISTO: _____

Assinatura/carimbo

Para uso da Diretoria de Contabilidade

Nota de Empenho nº: _____

Cheque nº: _____

Valor: ____

Continua folha 12

DECRETO Nº 6.641

Folha 12

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VIAGEM DO TFD

Nome do Servidor:	Cargo/função:
Local de Destino:	Data/Horário de Saída:
Chegada ao Destino:	Data/Horário:
Saída do Destino:	Data/Horário:
Chegada a São Lourenço:	Data/Horário:

Nome do Paciente

Assinatura do Paciente ou Responsável

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:39B9F80B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 049/2017

O Prefeito Municipal de Nova União abaixo-assinado e tendo em vista o julgamento do processo licitatório autuado sob o nº 133/2017, Pregão Presencial nº 049/2017, cujo objeto é aquisição de Bipap 24 (vinte e quatro) horas modelo Synchrony com umidificador em atendimento a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, houve por bem deliberar vencedora a empresa **CEAD - CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA - ME**, CNPJ: 11.105.859/0001-81, com sede na Avenida João Soares da Silva, nº 71, Bairro Penha, Itabira/MG, neste ato representada por Sidnei Santos Loureiro, portador do CPF 035.818.846-66, HOMOLOGANDO à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	Bipap 24 (vinte e quatro) horas modelo Synchrony com umidificador	Un.	01	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00	CEAD

Nova União, 12 de setembro de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:66F98A14

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**